



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

SEPN 508, Bloco A Ed. Confea - Engenheiro Francisco Saturnino de Brito Filho - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70740-541

Contato: - <http://www.confea.org.br>

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 90001/2024

PROCESSO: 00.002334/2024-01

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 90001/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

UASG CONFEA: 925175

CONCORRÊNCIA Nº 90001/2024	Data de Abertura: 03/07/2024 às 9h Endereço: SEPN 508, Bloco "A", Edifício Confea - Engenheiro Francisco Saturnino de Brito Filho, Asa Norte, Brasília - DF.
----------------------------	---

OBJETO				
Formação de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na elaboração de estudos e projetos executivos de arquitetura e/ou engenharia, com uso da tecnologia BIM, incluindo todas as peças técnicas pertinentes, e assessoramento técnico de modo atender as necessidades do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea.				
VALOR ESTIMADO				
R\$ 21.056.667,66 (vinte e um milhões, cinquenta e seis mil seiscentos e sessenta e sete reais e sessenta e seis centavos)				
REGISTRO DE PREÇO	VISTORIA	INSTRUMENTO CONTRATUAL	GARANTIA CONTRATUAL	FORMA DE ADJUDICAÇÃO
Sim	Não	Termo de Contrato	Sim	Global
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO				
*O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicado				
Requisitos Básicos: - SICAF ou documentos equivalentes; - Certidão Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União; e - Demais documentos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira.		Requisitos Específicos: - Qualificação Técnico-Operacional - Qualificação Técnico-Profissional		

CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MODO DE DISPUTA	LIC. EXCLUSIVA ME/EPP?	RESERV. COTA ME/EPP?	EXIGE AMOSTRA/DEM.?	DEC. Nº 7.174/2010?
Técnica e Preço	Fechado	Não	Não	Não	Não

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
Até o dia 27/06/2024 para o endereço licitacao@confea.org.br
OBSERVAÇÕES GERAIS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 90001/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

UASG CONFEA: 925175

O Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea, a Gerência de Infraestrutura - GIE e esta Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 223, de 08 de maio de 2024, levam ao conhecimento dos interessados que farão realizar licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **PRESENCIAL**, em regime de empreitada por preço unitário, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), do [Decreto nº 11.462, de 2023](#), da [Instrução Normativa SEGES/MGI nº 2, de 2023](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DE CONCORRÊNCIA:

DIA: 03/07/2024

HORÁRIO: 9h (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO: SEPN 508, Bloco "A", Edifício Confea - Engenheiro Francisco Saturnino de Brito Filho, Asa Norte, Brasília - DF.

1. DO OBJETO

1.1. Formação de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na elaboração de estudos e projetos executivos de arquitetura e/ou engenharia, com uso da tecnologia BIM, incluindo todas as peças técnicas pertinentes, e assessoramento técnico de modo atender as necessidades do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea.

1.2. A licitação será realizada em **grupo único**, formado pelos itens abaixo descritos e previstos no Termo de Referência anexo, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem:

LOTE ÚNICO			
Item	Descrição	Unid.	Quantidade
1	LEVANTAMENTO CADASTRAL EM BIM		
1.1.	Levantamento cadastral e atualização dos projetos arquitetura em BIM - ATÉ 200M ²	m ²	49.000
1.2	Levantamento cadastral e atualização dos projetos arquitetura em BIM - 201 A 500M ²	m ²	14.000
1.3	Levantamento cadastral e atualização dos projetos arquitetura em BIM - 501 A 1.000M ²	m ²	7.000
1.4	Levantamento cadastral e atualização dos projetos arquitetura em BIM - ACIMA DE 1.000M ²	m ²	18.000
1.5	Levantamento cadastral e atualização dos projetos estruturais em BIM - ATÉ 200M ²	m ²	10.000
1.6	Levantamento cadastral e atualização dos projetos estruturais em BIM - 201 A 500M ²	m ²	10.000
1.7	Levantamento cadastral e atualização dos projetos estruturais em BIM - 501 A 1.000M ²	m ²	7.000
1.8	Levantamento cadastral e atualização dos projetos estruturais em BIM - ACIMA DE 1.000M ²	m ²	18.000
1.9	Levantamento cadastral e atualização dos projetos de Instalações em BIM - ATÉ 200M ²	m ²	15.000
1.10	Levantamento cadastral e atualização dos projetos de Instalações em BIM - 201 A 500M ²	m ²	10.000
1.11	Levantamento cadastral e atualização dos projetos de Instalações em BIM - 501 A 1.000M ²	m ²	7.000
1.12	Levantamento cadastral e atualização dos projetos de Instalações em BIM - ACIMA DE 1.000M ²	m ²	18.000
2	ARQUITETURA		
2.1	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de arquitetura em BIM- ATÉ 500 m ²	m ²	10.000
2.2.	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de arquitetura em BIM- de 501 a 2000 m ²	m ²	6.000
2.3	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de arquitetura em BIM- de 2.001 a 5.000m ²	m ²	6.000
2.4	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de arquitetura em BIM- acima de 5.001m ²	m ²	16.000
	Serviços técnicos especializados de		

2.5	elaboração de projeto de Arquitetura – reforma, revitalização e adequação em BIM - ATÉ 500M ²	m ²	56.000
2.6	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de Arquitetura – reforma, revitalização e adequação em BIM - de 501 a 2000 m ²	m ²	7.000
2.7	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de Arquitetura – reforma, revitalização e adequação em BIM - de 2.001 a 5.000m ²	m ²	6.000
2.8	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de Arquitetura – reforma, revitalização e adequação em BIM - acima de 5.001m ²	m ²	19.000
3	PAISAGISMO		
3.1	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de paisagismo com orçamento - até 2000m ²	m ²	15.000
3.2	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de paisagismo com orçamento - 2001 a 5000m ²	m ²	5.000
3.3	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de paisagismo com orçamento - acima de 5.000m ²	m ²	18.000
4	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de sinalização e identidade visual	m ²	90.000
5	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de acessibilidade	m ²	90.000
6	ESTRUTURA		
6.1	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de fundação (infraestrutura)	m ²	16.000
6.2	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de estrutura (superestrutura) - até 500m ²	m ²	16.000
6.3	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de estrutura (superestrutura) - acima de 501m ²	m ²	16.000
	INSTALAÇÕES		
7	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de instalações elétricas prediais	m ²	90.000
8	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de instalações de rede estruturada de telefonia (voz) e lógica (dados)	m ²	90.000
9	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de sistemas prediais de VSS e controle de acesso	m ²	90.000
10	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de instalações prediais de prevenção e combate a incêndio (PCI) aprovado no Corpo de bombeiros	m ²	90.000
11	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de instalações hidrossanitárias prediais (ÁGUA E ESGOTO) e drenagem pluvial (AP)	m ²	90.000
12	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de sistemas prediais de climatização e exaustão	m ²	90.000
13	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de impermeabilização	m ²	90.000

14	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de sistema de som e vídeo	m²	20.000
15	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de instalações de SPDA	m²	20.000
16	Serviços topográficos, compreendendo os levantamentos planimétricos, altimétricos e planialtimétricos, regularização fundiária, entre outros	m²	90.000
17	Investigações Geotécnicas (sondagem), compreendendo, estudos de simples reconhecimento dos solos destinados à elaboração de projetos para construção civil	m	750
18	Compatibilização de projetos com área de ate 5.000 m2	m²	90.000
19	Compatibilização de projetos com área acima de 5.001 m2	m²	20.000
20	ASSESSORAMENTO TÉCNICO - GERENCIAMENTO DE OBRAS		
20.1	Serviço técnico especializado – Engenharia e/ou arquitetura sênior/coordenação	mês	36
20.2	Serviço técnico especializado – Engenharia e/ou arquitetura sênior/coordenação	h	2560
20.3	Serviço técnico especializado – Engenharia e/ou arquitetura pleno	mês	108
20.4	Serviço técnico especializado – Engenharia e/ou arquitetura pleno	h	1280
20.5	Serviço técnico especializado – Engenharia segurança trabalho	mês	10
20.6	Serviço técnico especializado – Engenharia segurança trabalho	h	1280
20.7	Auxiliar técnico de engenharia	h	2560
20.8	Técnico em edificações com encargos complementares	mês	36
20.9	Auxiliar de escritório com encargos complementares	mês	36
20.10	Veículo leve - Produtivo	CHP	14256
20.11	Veículo leve - Improdutivo	CHI	4752

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sítio de compras governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E DA DIVULGAÇÃO DOS ATOS

2.1. O Edital e seus anexos serão disponibilizados nos sítios: <https://www.confega.org.br/transparencia/licitacoes-e-contratos> e <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

2.1.1. Mais informações por meio dos telefones: (61) 2105-3700 e/ou e-mail licitacao@confega.org.br, em dias úteis compreendidos de 2ª a 6ª feira, no horário das 09h30 às 12h e das 14h às 17h30.

2.2. A juízo da Comissão de Contratação todas as decisões referentes a esta Concorrência poderão ser divulgadas conforme a seguir, ressalvadas aquelas cuja publicação no Diário Oficial da União é obrigatória:

- nas sessões de recebimento e de abertura dos envelopes;
- por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas licitantes.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Concorrência todos os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

3.2. Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.

3.3. Não poderão participar desta Concorrência:

- 3.3.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.3.2.1. Equiparam-se aos autores do projeto os empresários integrantes do mesmo grupo econômico.

3.3.2.1.1. Consideram-se empresários integrantes do mesmo grupo econômico aqueles que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, inclusive nos impedimentos derivados do art. 72, § 8º, V, da [Lei nº 9.605, de 1998](#) e do art. 12 da [Lei nº 8.429, de 1992](#);

3.3.4.1. O impedimento de que trata esta subcondição será também aplicado à licitante que atue em substituição a outro empresário, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

3.3.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Confea ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 1976](#), concorrendo entre si;

3.3.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.8. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.3.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do Confea, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

3.4. A comissão de contratação verificará eventual descumprimento das vedações elencadas na condição anterior mediante consulta ao:

3.4.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas;

3.4.2. Portal eletrônico do Tribunal de Contas da União - TCU, na ferramenta Certidões APF - consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, disponível no endereço <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

3.4.2.1. As consultas realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

3.5. Constatada a ocorrência objetiva de uma das hipóteses de impedimento de participação previstas neste item, a comissão de contratação registrará o fato e concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria e, eventualmente, a comprovação do afastamento dos efeitos da causa impeditiva de participação no certame.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

4.1. Os licitantes terão até às 9 horas, do dia 03 de julho de 2024, no endereço: SEPN 508, Bloco "A", Edifício Confea - Engenheiro Francisco Saturnino de Brito Filho, Asa Norte, Brasília - DF, para apresentar à Comissão de Contratação o conjunto de documentos relativos a proposta técnica, proposta de preços e habilitação.

4.2. Os documentos de que trata o subitem 4.1. deverão ser entregues separadamente, em envelopes devidamente **lacrados, rubricados no fecho e identificados** com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA TÉCNICA
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 90001/2024 - Confea
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Sessão de abertura: 03/07/2024 às 9h
Razão Social:
CNPJ nº:

ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 90001/2024 - Confea
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Sessão de abertura: 03/07/2024 às 9h
Razão Social:
CNPJ nº:

ENVELOPE Nº 3 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 90001/2024 - Confea
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Sessão de abertura: 03/07/2024 às 9h
Razão Social:
CNPJ nº:

4.3. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital.

4.3.1. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Contratação no endereço indicado no subitem 4.1. deste Edital e conter os 03 (três) envelopes acima mencionados.

4.4. Às 9 horas, do dia 03 de julho de 2024, na sede do Confêa, localizado à SEPN 508, Bloco "A", Edifício Confêa - Engenheiro Francisco Saturnino de Brito Filho, Asa Norte, Brasília - DF, terá início a **primeira sessão pública** da Concorrência nº 90001/2024 para recepção dos envelopes de que trata o subitem 4.2..

4.4.1. Se não houver expediente nessa data, os envelopes serão recebidos no primeiro dia útil subsequente.

4.5. A sessão será pública e poderá ser assistida por qualquer pessoa, mas somente será admitida a manifestação dos representantes devidamente credenciados pela Comissão de Contratação, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas, que causem tumultos ou perturbem o bom andamento dos trabalhos.

4.6. Para participar, o representante da licitante apresentará à Comissão de Contratação documento que o credencia, juntamente com seu documento de identidade de fê pública.

4.6.1. Quando a representação for exercida na forma de seus atos de constituição, por sócio ou dirigente, o documento de credenciamento consistirá, respectivamente, em cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que conste o nome do sócio e os poderes para representá-la, ou cópia da ata da assembleia de eleição do dirigente, em ambos os casos autenticada em cartório ou apresentada junto com o documento original para permitir que a Comissão de Contratação ateste sua autenticidade.

4.6.2. Caso o preposto da licitante não seja seu representante estatutário ou legal, o credenciamento será feito por intermédio de procuração, mediante instrumento público ou particular. Nesse caso, o preposto também entregará à Comissão de Contratação cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que constem os nomes e respectivas assinaturas dos sócios ou dirigentes com poderes para a constituição de mandatários.

4.7. A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de participar da licitação, mas ele ficará impedido de praticar qualquer ato durante o procedimento licitatório.

4.8. A documentação apresentada na primeira sessão credencia o representante a participar das demais sessões.

4.8.1. Na hipótese de sua substituição no decorrer do processo licitatório, deverá ser apresentado novo credenciamento.

4.9. A entrega dos envelopes à Comissão de Contratação implica na aceitação, pela licitante, de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se a licitante a declarar, sob as penas da lei, superveniência de fato impeditivo à participação, quando for o caso.

4.10. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e de julgamento.

4.11. A primeira sessão pública será realizada no dia, hora e local previstos no subitem 4.4. e terá a seguinte pauta inicial:

- a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) verificar o cumprimento das condições de participação e registrar em ata eventuais casos de descumprimento;
- c) receber das licitantes em condições de participação os Envelopes nº 1, nº 2 e nº 3 cujos fechos serão rubricados pelos membros da Comissão de Contratação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicadas;
- d) conferir se esses Envelopes estão em conformidade com as regras estabelecidas neste Edital;
- e) abrir os Envelopes nº 1 e nº 2 cujos conteúdos serão rubricados pelos membros da Comissão de Contratação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;
- f) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos constantes dos Envelopes nº 1 e nº 2;
- g) informar que o Envelope nº 3 - Documentos de Habilitação - permanecerá fechado sob a guarda e responsabilidade da Comissão de Contratação; e
- h) informar que as licitantes serão convocadas para a próxima sessão na forma do subitem 2.2. deste Edital.

4.12. Após a primeira sessão seguirão os seguintes procedimentos da Concorrência:

4.12.1. Encaminhamento, pela Comissão de Contratação, do conteúdo dos Envelopes nº 1 e nº 2 à Banca Examinadora;

4.12.2. Análise individualizada e julgamento, pela Banca Examinadora, dos conteúdos dos Envelopes nº 1 e nº 2 das licitantes, de acordo com os critérios especificados neste Edital;

4.12.3. Elaboração, pela Banca Examinadora, de ata de julgamento dos Envelopes nº 1 e nº 2 com memória de cálculo das propostas técnicas e da proposta de preço, totalizando o Valor Final da Proposta, e encaminhamento desses documentos à Comissão de Contratação;

4.13. A Comissão de Contratação, após receber a ata de julgamento da Banca Examinadora conforme preceitua o item 4.12.3., divulgará as notas ponderadas das propostas técnica e de preço em ordem decrescente, considerando a maior pontuação obtida, bem como informará as notas de cada proposta por licitante.

4.14. A Comissão de Contratação convocará as licitantes para participar da **segunda sessão pública**, com a seguinte pauta básica:

- a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) proclamar o resultado do julgamento das Propostas Técnicas e de Preço, Valor Final da Proposta, bem como a classificação das licitantes;
- c) abrir o Envelope nº 3 da licitante classificada em primeiro lugar, cujos conteúdos serão rubricados pelos membros da Comissão de Contratação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicadas;
- d) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes do Envelope nº 3 da licitante classificada em primeiro lugar;
- e) analisar a conformidade dos Documentos de Habilitação apresentados pela licitante classificada em primeiro lugar e julgá-los de acordo com os critérios especificados neste Edital;

- f) dar conhecimento do resultado da habilitação;
- g) adotar procedimento idêntico, na falta de êxito condição mencionada na alínea anterior, sucessivamente com as demais licitantes, obedecida a ordem de classificação do resultado a que alude a letra "b", até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital;
- h) declarar a licitante vencedora;
- i) abrir prazo para interposição de recursos, conforme disposto no subitem 9 deste Edital; e
- j) informar que será publicado, na forma do subitem 2.2, o nome da licitante vencedora desta Concorrência, caso não tenha sido interposto recurso na fase de habilitação, ou tenha havido a sua desistência ou, ainda, tenham sido julgados os recursos interpostos.

4.15. Antes de ser aberto para rubrica dos conteúdos pelos presentes na terceira sessão, o Envelope nº 3, com os Documentos de Habilitação, deve ser apresentado a todos os licitantes, permitindo que verifiquem estar todo lacrado e em conformidade com as assinaturas feitas na primeira sessão.

4.15.1. Se, ao examinar o conteúdo do Envelope nº 3, a Comissão de Contratação ou os representantes das licitantes constatarem ocorrência(s) que possibilite(m), qualquer tipo de manuseios fora dos padrões estipulados neste Edital, bem como inequivocamente expresse algum tipo de vantagem a algum licitante, a Comissão de Contratação desclassificará a licitante e ficará de posse de todos os seus envelopes até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

4.16. Os envelopes das demais licitantes ficarão à disposição das respectivas interessadas por 30 (trinta) dias, contados do encerramento da licitação. Decorrido esse prazo sem que sejam retirados, a Comissão de Contratação providenciará a sua destruição.

5. DO PREENCHIMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. As licitantes deverão elaborar **Proposta Técnica e a Proposta de Preço**, conforme abaixo:

5.1.1. Proposta Técnica - composta dos documentos técnicos exigidos e que representará **70% (setenta por cento) do valor final da proposta**; e

5.1.2. Proposta de Preços - apresentada pelo VALOR TOTAL DO LOTE, que representará **30% (trinta por cento) do Valor Final da Proposta**.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.5. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.6. As propostas terão **validade de 90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

5.6.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência anexo, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. Serão avaliados os seguintes fatores no julgamento da **Proposta Técnica**:

5.8.1. Capacitação Técnica da Licitante (NT1);

5.8.2. Experiência Profissional do Corpo Técnico da Licitante (NT2);

5.8.3. Experiência da Equipe Técnica Chave (NT3); e

5.8.4. Metodologia e Plano de Trabalho (NT4).

5.9. Para o quesito **Capacidade Técnica da Licitante** (NT1) deverão ser apresentados atestados específicos de prestação de serviços similares e afins em nome da empresa, emitidos por órgãos e/ou entidades públicas e/ou privadas, demonstrando experiência na:

5.9.1. Elaboração de projeto executivo de arquitetura em modelagem BIM com, no mínimo, 2.500 m² de área construída; e

5.9.2. Elaboração de projeto executivo de estrutura de edifícios em modelagem BIM com, no mínimo, 2.500 m² de área construída.

5.10. Não será admitido o somatório de áreas parciais de edificações para efeito de comprovação da área mínima construída estabelecida.

5.11. A comprovação de realização de cada projeto será efetuada por atestado de capacidade técnica e deve(m) ser visto(s) pelo Crea/CAU e entregue(s) fazendo-se acompanhar do respectivo Certificado de Acervo Técnico – CAT.

5.12. Para o quesito **Experiência Profissional do Corpo Técnico da Licitante** (NT2) deverá ser apresentado comprovação de que possui no seu quadro técnico:

5.12.1. Arquiteto/Engenheiro com acervo técnico em elaboração de projeto executivo de arquitetura, em modelagem BIM, com no mínimo 2.500 m² de área construída; e

5.12.2. Engenheiro civil com acervo técnico em elaboração de projeto executivo de estrutura de edifícios em modelagem BIM com, no mínimo 2.500 m² de área construída.

5.13. Não será admitido o somatório de áreas parciais de edificações para efeito de comprovação da área mínima construída estabelecida.

5.14. A comprovação da experiência em elaboração de projeto executivo de arquitetura em modelagem BIM e/ou elaboração de projeto executivo de estrutura de edifícios em modelagem BIM dar-se-á mediante a apresentação de atestados de acervo técnico devidamente registrados no Crea/CAU.

5.15. Para que o profissional seja considerado como pertencente ao corpo técnico da licitante é necessária a apresentação dos seguintes documentos: carteira profissional (CTPS) do profissional, em que conste a licitante como contratante, ou do contrato social da licitante, em que o profissional conste como sócio, ou atestado técnico da empresa, devidamente registrado no Crea da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico.

5.15.1. Serão aceitas, ainda, declarações de contratação futura de profissionais capacitados desde que

munidas de anuência do respectivo profissional.

5.16. Para o quesito **Experiência da Equipe Técnica Chave** (NT3) as licitantes deverão apresentar atestados com as respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT) demonstrando experiência em:

5.16.1. Coordenação de projetos de edificações; e

5.16.2. Coordenação/gerenciamento e/ou supervisão de obras.

5.17. Para o quesito Metodologia e Plano de Trabalho (NT 4) as licitantes deverão expor no plano de trabalho seus métodos e sistemas de trabalho, que deverá ser decorrente do conhecimento do problema (caracterização dos serviços e de sua área de influência), e abrangerá os seguintes tópicos:

5.17.1. Definição das atividades, com as respectivas relações de interdependência, apresentando em linhas gerais a sequência cronológica das etapas necessárias ao desenvolvimento dos serviços em forma gráfica e analítica; e

5.17.2. Cronograma de permanência de todos os profissionais com carga horária mensal, que serão alocadas aos serviços e descrições dos demais recursos a serem colocados à disposição, tais como instalações, veículos e equipamentos.

5.18. A Proposta de Preços deverá ser encaminhada em conformidade com o modelo de proposta de preços constantes no Anexo V.

5.18.1. Não será aceita proposta de preço com valor unitário e global superior ao estimado pela Administração, conforme previsto no Anexo IV.

5.18.2. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.18.2.1. As licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

5.18.2.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO.

5.18.2.3. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

5.18.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

6. DA BANCA EXAMINADORA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. A licitação será do tipo “técnica e preço”, sendo que o julgamento se dará através de uma nota final que considerará a capacidade técnica da concorrente e sua proposta de preços.

6.2. Especificamente para o julgamento técnico desta licitação, o Confêa constituirá uma Banca Examinadora, conforme disposto no art. 37 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.2.1. A composição da Banca Examinadora será divulgada no Boletim Eletrônico do Confêa antes da primeira sessão de abertura da licitação.

6.2.2. A análise e decisão proferidas por esta Banca serão encaminhadas à Comissão de Contratação.

6.3. Da Proposta Técnica:

6.3.1. A capacidade técnica da concorrente será considerada a partir da análise simultânea da capacidade técnica da empresa e do seu corpo técnico.

6.3.1.1. Para o quesito **Capacitação Técnica da Licitante** (NT1) serão atribuídos até **60 (sessenta) pontos**, conforme as seguintes especificações:

Item	Fator de avaliação/tipo de atestado	Número máximo de edificações	Pontuação por edificação	Pontuação máxima
1	Elaboração de projeto executivo de arquitetura em modelagem BIM com, no mínimo 2.500 m² de área construída	3	10	30
2	Elaboração de projeto executivo de estrutura de edifícios em modelagem BIM com, no mínimo 2.500 m² de área construída	3	10	30
Total máximo de pontos				60

6.3.1.1.2. Não será admitido o somatório de áreas parciais de edificações para efeito de comprovação da área mínima construída estabelecida.

6.3.1.1.3. O valor da Capacitação Técnica da Licitante (NT1) será igual ao número de pontos obtidos em cada item descrito acima.

6.3.1.1.4. Para cada item desta nota, o valor mínimo de pontos de NT1, para efeito de classificação, será igual a 10 (dez) em cada item.

6.3.1.2. Para o quesito **Experiência Profissional do Corpo Técnico da Licitante** (NT2) serão atribuídos até **60 (sessenta) pontos**, com base no quadro a seguir:

Item	Fator de avaliação/tipo de atestado	Número máximo de edificações	Pontuação por edificação	Pontuação máxima
------	-------------------------------------	------------------------------	--------------------------	------------------

1	Arquiteto/Engenheiro com acervo técnico em elaboração de projeto executivo de arquitetura, em modelagem BIM, com no mínimo 2.500 m² de área construída	3	10	30
2	Engenheiro civil com acervo técnico em elaboração de projeto executivo de estrutura de edifícios em modelagem BIM com, no mínimo 2.500 m² de área construída	3	10	30
Total máximo de pontos				60

6.3.1.2.1. Não será admitido o somatório de áreas parciais de edificações para efeito de comprovação da área mínima construída estabelecida.

6.3.1.2.2. A comprovação de realização de cada projeto será efetuada por atestados de acervo técnico devidamente registrados no Crea/CAU, relativos a cada profissional, acompanhados da Certidão de Acervo Técnico emitida pelo Conselho Profissional.

6.3.1.2.3. Para que o profissional seja considerado como pertencente ao corpo técnico da licitante, é necessária a apresentação dos seguintes documentos: carteira profissional (CTPS) do profissional, em que conste a licitante como contratante, ou do contrato social da licitante, em que o profissional conste como sócio, ou atestado técnico da empresa, devidamente registrado no Crea da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico. Serão aceitas, ainda, declarações de contratação futura de profissionais capacitados desde que munidas de anuência do respectivo profissional.

6.3.1.2.4. Para os itens 1 e 2, o valor mínimo de pontos de EP, para efeito de classificação, será igual a 10 (dez) em cada item.

6.3.1.3. Para o quesito **Experiência da Equipe Técnica Chave** (NT3) serão atribuídos até **40 (quarenta) pontos**, conforme o tempo de experiência:

a) Em coordenação de projetos de edificações:

Tempo de Experiência	Pontuação
Tempo \geq 15 anos	20 pontos
$10 \leq$ tempo $<$ 15 anos	15 pontos
$7 \leq$ tempo $<$ 10 anos	10 pontos
$4 \leq$ tempo $<$ 7 anos	08 pontos
$2 \leq$ tempo $<$ 4 anos	05 pontos
Tempo $<$ 2 anos	0 pontos

b) Em coordenação/gerenciamento e/ou supervisão de obras:

Tempo de Experiência	Pontuação
Tempo \geq 15 anos	20 pontos
$10 \leq$ tempo $<$ 15 anos	15 pontos
$7 \leq$ tempo $<$ 10 anos	10 pontos
$4 \leq$ tempo $<$ 7 anos	08 pontos
$2 \leq$ tempo $<$ 4 anos	05 pontos
Tempo $<$ 2 anos	0 pontos

6.3.1.3.1. A comprovação será feita através de atestados acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT).

6.3.1.4. Para o quesito **Metodologia e Plano de Trabalho** (NT4) serão atribuídos até **40 (quarenta) pontos**.

6.3.1.4.1. A licitante deverá expor no plano de trabalho seus métodos e sistemas de trabalho, que deverá ser decorrente do conhecimento do problema (caracterização dos serviços e de sua área de influência), e abrangerá os seguintes tópicos:

6.3.1.4.1.1. Definição das atividades, com as respectivas relações de interdependência, apresentando em linhas gerais a sequência cronológica das etapas necessárias ao desenvolvimento dos serviços em forma gráfica e analítica;

6.3.1.4.1.2. Cronograma de permanência de todos os profissionais com carga horária mensal, que serão alocadas aos serviços e descrições dos demais recursos a serem colocados à disposição, tais como

instalações, veículos e equipamentos.

6.3.1.4.2. A nota será atribuída em função da capacidade de análise e de visão dos serviços objeto da licitação, conforme a seguinte fórmula:

$$NT4 = N4a + N4b + N4c + N4d$$

6.3.1.4.3. Deverão ser abordados, no mínimo, os seguintes itens:

Itens		Nota máxima
N4a	Definição das atividades, com as respectivas relações de interdependência, apresentando em linhas gerais, a sequência cronológica das etapas necessárias ao desenvolvimento dos serviços, em forma gráfica e analítica.	15
N4b	Descrição detalhada da metodologia a ser adotada na execução das atividades constantes no escopo dos serviços, incluindo os de assessoramento técnico.	20
N4c	Organograma com representação das equipes colocadas à disposição para os trabalhos, sua integração ao organograma e descrição das funções e atribuições, apresentando a matriz de responsabilidade dos profissionais responsáveis pelas equipes	3
N4d	Cronograma de permanência de todos os profissionais com carga horária mensal, que serão alocados aos serviços e descrição dos demais recursos a serem colocados à disposição, tais como: instalações, veículos e equipamentos (inclusive processamento e reprografia)	2
Total		40

6.3.1.4.3.1. Critérios de pontuação:

Ponderações/conceitos	Pontuação parcial por item			
	N4a	N4b	N4c	N4d
Ótimo	15	20	3	2
Bom	12	17	2,5	1,5
Regular	8	11	2	1
Insuficiente	4	5	1	0,5
Não abordado/inaceitável	0	0	0	0

Obs.: A pontuação será atribuída dentro dos seguintes conceitos:

1. Não Abordado / Inaceitável

Nesta qualificação serão enquadrados os itens de avaliação para os quais a licitante:

- (I) não apresentou as informações mínimas requeridas;
- (II) apresentou as informações com falhas, erros ou omissões que apontem para o conhecimento insuficiente dos assuntos; ou
- (III) apresentou os conhecimentos necessários, mas em desacordo com as condições estabelecidas.

2. Insuficiente

Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a licitante apresentou as informações mínimas requeridas, em conformidade com as condições estabelecidas, mas contendo erros ou omissões que, embora não caracterizem conhecimento insuficiente dos assuntos, sugerem que a licitante não tem conhecimento para satisfazer, adequadamente, às expectativas mínimas da Administração quanto à qualidade dos serviços que a licitante se propõe prestar.

3. Regular

Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a licitante apresentou as informações mínimas requeridas, em conformidade com as condições estabelecidas para elaboração da Proposta Técnica, mas não apresentou proposições ou organização no sentido de propiciar um aperfeiçoamento perceptível dos métodos de trabalho, ou um conhecimento diferencial dos problemas e dos trechos que apontem melhorias em relação as condições mínimas exigidas para a execução dos serviços objeto desta licitação, em resumo, serão qualificados como regulares os itens de avaliação da Proposta Técnica que apenas atendam integralmente as condições mínimas exigidas.

4. Bom

Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a licitante apresentou as informações, além das mínimas requeridas pelo Confex, e em conformidade com as condições estabelecidas, mostrando um conhecimento profundo e abrangente de todos os assuntos relacionados com os trabalhos licitados, indicando ao Confex uma substancial melhoria de qualidade nos serviços com proposições de modificações de metodologias de atuação conforme especificado, de apresentação de resultados e de forma organizacional que

indiquem claramente ao Conselho uma substancial melhoria de qualidade nos serviços a serem executados a serem executados, em relação às experiências iniciais do Confea.

5. Ótimo

Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a licitante apresentou as informações e proposições, além das mínimas requeridas pela Administração, e em conformidade com as condições estabelecidas, evidenciando, no entanto, além de conhecimento profundo e abrangente de todos os assuntos relacionados com os trabalhos licitados, proposições de inovações de métodos e trabalhos mais eficazes e eficientes tanto no campo prático como de conhecimento teóricos, para execução dos serviços objeto desta licitação com qualidade que ultrapassem as expectativas iniciais, bem como, fornecer subsídios que aprimorem o modelo de gestão organizacional.

6.3.2. A Nota Técnica final (NT) de cada licitante será calculada na seguinte fórmula:

$$NT = [(NT1 + NT2 + NT3 + NT4) \times 100] / M$$

Onde:

NT1 = Capacitação Técnica da Licitante

NT2 = Experiência Profissional do Corpo Técnico da Licitante

NT3 = Experiência da Equipe Técnica Chave

NT4 = Metodologia e Plano de Trabalho

M = Maior pontuação técnica das proponentes participantes da licitação, dado pelo somas das notas (NT1 + NT2 + NT3+NT4) de cada licitante.

6.3.3. Serão desclassificadas as propostas técnicas das licitantes que obtiverem nota zero em qualquer quesito.

6.4. Da Proposta de Preço:

6.4.1. A Proposta de Preços deverá ser encaminhada em conformidade com o modelo de proposta de preços constantes no Anexo V.

6.4.2. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado.

6.4.2.1. O orçamento estimativo elaborado pelo Confea é mero instrumento de referência para a elaboração das propostas das licitantes.

6.4.3. Cada licitante deve elaborar suas próprias composições de custos incluindo todos os insumos que entender necessários para a conclusão do serviço de acordo com as especificações técnicas.

6.4.4. A atribuição da Nota de Preço (NP) às propostas de preço será feita através da seguinte fórmula:

$$NP = (MP \times 100) / Pp$$

Onde:

NP = Nota de preço de cada licitante.

MP = Menor preço global entre as proponentes da licitação, desde que exequível

Pp = Preço global proposto pela licitante.

6.4.5. Para o cálculo das pontuações, as notas serão arredondadas até os centésimos de acordo com a NBR 5891 da ABNT.

6.5. Classificação Final:

7.5.1. Após análise das propostas técnicas e de preços será estabelecida a pontuação final das licitantes, de acordo com a média ponderada das Propostas Técnica e de Preço, de acordo com a seguinte fórmula:

$$NF = (0,7 \times NT) + (0,3 \times NP)$$

Onde:

NF = Nota Final;

NT = Nota da Proposta Técnica;

NP = Nota da Proposta de Preços.

6.6. As licitantes serão classificadas em ordem decrescente de acordo com a Nota Final (NF).

6.7. Será desclassificada a proposta que:

6.7.1. Contiver vícios insanáveis;

6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital;

6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.4.1. O Confea poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.

6.7.4.2. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto desta Concorrência.

6.7.4.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pelo Confea, independentemente do regime de execução.

6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

6.7.6. Não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pela Administração;

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, inclusive nas propostas cujos valores forem

inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pelo Confea, ou, ainda, em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 e art. 64 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

6.9.1. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.9.2. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10. No julgamento das propostas, será considerada provisoriamente classificada em primeiro lugar a licitante de maior pontuação obtida a partir da ponderação das notas atribuídas aos aspectos de técnica e de preço da proposta, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

6.10.1. A memória de cálculo das propostas técnicas e da proposta de preço, totalizando o Valor Final da Proposta, será publicado também no site: <https://www.confex.org.br/transparencia/licitacoes-e-contratos>.

6.11. Em caso de empate entre duas ou mais notas finais atribuídas à ponderação entre as propostas técnica e de preço, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.12. Após análise da Banca Examinadora, a Comissão de Contratação decidirá sobre a aceitação da proposta, divulgando, em seguida, o resultado de sua análise conforme disposto no item 2.2. deste instrumento.

6.13. Em caso de reprovação, será examinada a proposta subsequente, e assim sucessivamente.

7. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. Aplicar-se-ão as prerrogativas estabelecidas na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), às microempresas e empresas de pequeno porte previamente identificadas no sistema, por ocasião da participação neste certame licitatório.

7.1.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.1.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma nova proposta de preços para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados após a comunicação automática para tanto, e caso o faça, sua nota deverá ser novamente calculada.

7.1.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.2. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. A licitante deverá, sob pena de inabilitação ou desclassificação, declarar que:

8.1.1. Está ciente, concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências do Edital e compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, conforme modelo Anexo VII;

8.1.2. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal](#), conforme modelo Anexo VII;

8.1.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#), conforme modelo Anexo VII;

8.1.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo Anexo VII.

8.2. A licitante organizada em cooperativa, se for o caso, deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que:

8.3.1. Cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos §§1º ao 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.3.2. No ano-calendário de realização desta Concorrência, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8.4. Uma vez certificada após o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.

8.5. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, a Comissão de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanções que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.5.1. SICAF; e

8.5.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

8.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da [Lei nº 8.429, de 1992](#).

8.7. Caso conste na Consulta de Situação da licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Comissão de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7.2. A licitante será convocada para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.7.3. Constatada a existência de sanção, a licitante será reputada inabilitada, por falta de condição de participação.

8.8. A habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando a licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.10. Os Documentos de Habilitação deverão ter todas as suas páginas numeradas e rubricadas por representante legal da licitante, e deverão apresentar os seguintes documentos a seguir relacionados, devidamente atualizados, em envelope, conforme especificado neste Edital.

8.11. Para fins de habilitação jurídica:

8.11.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.11.1.1. Os documentos deverão estar acompanhados de suas alterações ou da respectiva consolidação, devendo constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta Concorrência.

8.11.2. Inscrição do ato constitutivo em cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.11.3. Ato de autorização, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.11.4. Registro comercial, em caso de empresa individual.

8.12. Para fins de habilitação fiscal e trabalhista:

8.12.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

8.12.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.12.3. A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma do art. 68 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.12.4. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.12.5. A regularidade perante a Justiça do Trabalho.

8.13. Caso a licitante seja considerada isenta de tributos municipais ou estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal ou Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.14. Será considerada em situação regular a licitante cujo débito com as fazendas públicas ou com a seguridade social esteja com a exigibilidade suspensa.

8.15. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

8.16. Será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação específica indicativa de prazo distinto.

8.17. Para fins de qualificação econômico-financeira:

8.17.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade;

8.17.1.1. Caso não conste prazo de validade, será aceita a certidão emitida em até 90 (noventa) dias corridos, antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação.

8.17.1.2. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada distribuidor.

8.17.2. Balanço patrimonial dos 2(dois) últimos exercícios sociais, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove:

8.17.2.1. Que a licitante possui todos os seguintes índices contábeis maiores que 1 (um):

8.17.2.1.1. Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

8.17.2.1.2. Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

8.17.2.1.3. Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

8.17.3. As demonstrações contábeis exigidas limitar-se-ão ao último exercício no caso de a licitante ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.17.4. *Apenas no caso da licitante não comprovar os índices requeridos no subitem 8.17.2.,* deverá comprovar que possui Patrimônio Líquido (PL) igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

8.18. Para fins de habilitação técnico-operacional:

8.18.1. Registro ou inscrição da empresa licitante e comprovação de regularidade/quitação junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;

8.18.2. Certidões ou atestados que demonstrem a capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto licitado, com área construída igual ou superior a 2.500 m² (dois mil e quinhentos metros quadrados), com expressa comprovação dos seguintes itens:

8.18.2.1. Elaboração de projeto executivo de arquitetura em modelagem BIM;

8.18.2.2. Elaboração de projeto executivo de estrutura em modelagem BIM;

8.18.2.3. Elaboração de projeto executivo de instalações de sistema de detecção e prevenção de incêndio em modelagem BIM; e

8.18.2.4. Gerenciamento e/ou supervisão de obras.

8.18.3. Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária, especificadas no contrato social vigente.

8.18.4. Não será permitido o somatório de áreas parciais de edificações para efeito de comprovação da área mínima construída estabelecida.

8.19. Para fins de habilitação técnico-profissional:

8.19.1. Comprovação de que possui em seu quadro permanente, no mínimo, Arquiteto e Engenheiro Civil, legalmente habilitados junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, respectivamente.

8.19.1.1. A comprovação de que trata o subitem 8.19.1. se dará por meio de cópia autenticada da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social, Contrato Individual de Trabalho, Contrato Social ou Ata de Assembleia do qual conste a indicação do Cargo ou Função Técnica, ou Certidão de Pessoa Jurídica do Crea que demonstre os responsáveis técnicos da empresa, ou, ainda, declaração de contratação futura do Profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência do Profissional.

8.19.2. Atestado de Capacidade Técnica em nome dos profissionais indicados no subitem 8.19.1. demonstrando a experiência na execução de serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto da presente contratação, **com área construída igual ou superior a 2.500 m² (dois mil e quinhentos metros quadrados) e com expressa comprovação das seguintes parcelas mínimas:**

8.19.2.1. Elaboração de projeto executivo de arquitetura em modelagem BIM;

8.19.2.2. Elaboração de projeto executivo de estrutura em modelagem BIM; e

8.19.2.3. Gerenciamento e/ou supervisão de obras.

8.19.3. O(s) atestado(s) do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços deve(m) ser visto(s) pelo Crea/CAU e entregue(s), fazendo-se acompanhar do respectivo Certificado de Acervo Técnico – CAT, assim como respeitar as atribuições profissionais estabelecidas pelo Conselhos.

8.19.4. Não será permitido o somatório de áreas parciais de edificações para efeito de comprovação da área mínima construída estabelecida.

8.19.5. Certidão de Registro e Quitação dos profissionais indicados no item 8.19.1. junto aos respectivos Conselhos de Fiscalização Profissional.

8.19.6. Declaração indicando que na data prevista para a assinatura do contrato possuirá profissional devidamente e tecnicamente habilitado para responsabilizar-se pela execução de serviços de características semelhantes aos licitados.

8.19.7. Declaração indicando o nome dos responsável(is) Técnico(s), o(s) qual(is) comandará(ão) a execução dos serviços, conforme Modelo Anexo VI.

8.19.7.1. O nome do responsável técnico indicado nesta Declaração deverá ser o mesmo que consta no(s) Atestado(s) de Responsabilidade Técnica exigido neste subitem 8.19.2..

8.19.8. Durante a execução contratual, será admitida a substituição do(s) profissional(is) indicado(s) por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Administração.

8.19.9. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

8.19.9.1. Nos termos do §12º do art. 67 da [Lei n.º 14.133, de 2021](#), não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

8.20. Poderá(ão) ser apresentado(s) o(s) mesmo(s) atestado(s) de capacidade técnica para a comprovação da capacidade técnico-operacional e da capacidade técnico-profissional, desde que contenham, expressamente, a vinculação tanto com a empresa licitante quanto com o(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s).

8.21. Após a entrega dos documentos para habilitação, **não** será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.21.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.21.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.22. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.22.1. O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

8.22.2. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.22.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará a Comissão de Contratação convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

8.23. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.24. A documentação apresentada para fins de comprovação da PROPOSTA TÉCNICA não será considerada para fins habilitação.

8.24.1. A licitante que desejar que tal documentação seja considerado também para fins de habilitação deverá apresentá-lo novamente.

8.25. A documentação deverá:

8.25.1. estar em nome da empresa licitante;

8.25.2. estar em plena validade na data da sessão;

8.25.3. referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a empresa matriz, ou seja, os documentos apresentados deverão referir-se a um mesmo CNPJ/MF, o qual corresponderá àquele constante da proposta, à exceção dos documentos que só possam ser fornecidos por empresa matriz, sob pena de inabilitação ou

desclassificação.

8.26. A Comissão de Contratação poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

8.27. Na hipótese de a licitante não atender às exigências para habilitação, a Comissão de Contratação convocará a licitante de melhor pontuação (técnica e preço) subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

8.28. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

8.29. Após a fase de habilitação será aberto o prazo para manifestação da intenção de recurso.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2. Qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.3. A licitante que tenha registrado a intenção de recurso deverá apresentar as razões recursais no prazo de **3 (três) dias úteis**.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados para a Comissão de Contratação, em uma das seguintes formas:

9.4.1. Protocolizado junto ao Setor de Documentação do Confea, no SEP/508, Bloco "A", Edifício Confea - Engenheiro Francisco Saturnino de Brito Filho, Asa Norte, Brasília - DF;

9.4.2. Por e-mail licitacao@confea.org.br

9.5. A não apresentação das razões de recurso, retornará à autoridade superior a responsabilidade de adjudicar e homologar o certame licitatório.

9.6. Interposto o recurso, o fato será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**.

9.6.1. Recebida(s) a(s) impugnação(ões), ou esgotado o prazo para tanto, a Comissão de Contratação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, no mesmo prazo, submeter o recurso, devidamente instruído, e respectiva(s) impugnação(ões) à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

9.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo como representante da licitante.

9.8. Os recursos terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

9.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

10.2. O objeto desta **Concorrência** será adjudicado **globalmente** à licitante vencedora.

11. DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

11.2. A Gerência de Infraestrutura - GIE será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

11.3. Será admitida a adesão à ata de registro de preços apenas aos órgãos ou entidades do Sistema Confea/Crea e Mútua.

11.4. Não há órgãos participantes do Registro de Preços.

11.5. A estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador é a que consta do Anexo III - Quantidade Estimativa (órgãos gerenciador e participantes).

11.5.1. A licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto neste Edital.

11.6. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como as eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços - Anexo VIII- Minuta da Ata de Registro de Preços.

11.7. Por ocasião da homologação da licitação, com o objetivo de formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata de Registro de Preços, será nela incluído, na forma de anexo, o registro:

11.7.1. Das **licitantes não desclassificadas** que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da adjudicatária, observada a classificação na licitação; e

11.7.2. Das **licitantes não desclassificadas** que mantiverem sua proposta original.

11.8. Homologado o resultado desta Concorrência, a **licitante mais bem classificada** terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar eletronicamente a Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [Lei nº 14.133, de 2021](#) e neste Edital.

11.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado, apresentado dentro do prazo, e a justificativa seja aceita pelo Confea.

11.8.2. Na hipótese de a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado ao Confea convocar as licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pela primeira classificada.

11.8.2.1. Caso as licitantes remanescentes não aceitem a contratação no mesmo prazo de convocação e nas condições propostas pela primeira classificada, o Confea poderá negociar preço melhor, ainda que acima do ofertado pela adjudicatária.

11.8.2.2. Quando frustrada a negociação, o Confea poderá adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes.

11.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Confea a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição

pretendida, desde que devidamente justificada.

11.10. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Plano Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

11.11. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas no art. 25 do [Decreto nº 11.462, de 2023](#).

11.12. Os preços das contratações decorrentes da Ata poderão ser reajustados após 12 (doze) meses contados da data de celebração do ajuste, observada a variação do Índice Nacional da Construção Civil - INCC, ou por outro indicador que venha a substituí-lo.

11.13. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

11.13.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.13.2. Na hipótese prevista na subcondição anterior, o órgão gerenciador convocará as licitantes remanescentes do cadastro de reserva, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

11.14. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o compromisso firmado não puder ser cumprido, o fornecedor poderá requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado.

11.14.1. O fornecedor encaminhará, juntamente ao pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

11.14.2. Caso o pedido seja deferido, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados no mercado.

11.14.3. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir o compromisso assumido, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.14.3.1. Se houver o cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador convocará as licitantes remanescentes do cadastro de reserva, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

11.15. Não havendo êxito nas negociações relativas aos ajustes aos valores praticados no mercado, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.16. O **registro do fornecedor será cancelado** e formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando este:

11.16.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;

11.16.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.16.3. Não aceitar manter o seu preço registrado, na hipótese de indeferimento do pedido de alteração pelo órgão gerenciador, não comprovando a existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado em relação ao praticado no mercado;

11.16.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.16.4.1. Caso a sanção aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, manter o registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.17. Qualquer convocação de licitantes remanescentes do cadastro de reserva deverá observar a ordem de classificação, a compatibilidade dos preços registrados com o valor estimativo da contratação e as exigências de habilitação e de aceitabilidade da proposta previstas no Edital.

11.18. O **cancelamento dos preços registrados** poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, na Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.18.1. Por razão de interesse público;

11.18.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.18.3. Se não houver êxito nas negociações para alteração dos preços registrados aos praticados no mercado.

11.19. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata de Registro de Preços, concluídos os procedimentos de ajuste, o Confêa fará o devido apostilamento na Ata e informará às licitantes a nova ordem de classificação.

11.20. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será encerrada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência ou pela contratação da totalidade do objeto nela registrado.

12. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo **fornecedor registrado**, por escrito, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Confêa.

12.3. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

12.4. O contrato vincula-se aos termos do edital de Concorrência nº 90001/2024, constante do Processo nº00.002334/2024-01, da Ata de Registro de Preços e da proposta vencedora.

12.5. Os contratos terão vigência de **até 12 (doze) meses** contados da data de sua assinatura pelo CONTRATANTE, podendo ser prorrogado nos moldes da legislação vigente.

12.5.1. Conforme a demanda, o prazo de vigência será definido pela CONTRATANTE, conforme a complexidade e a composição dos serviços.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que

tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.5. Fraudar a licitação;

13.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

13.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei nº 12.846, de 2013](#).

13.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa;

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens "13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3", a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens "13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8", a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens "13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens "13.1.4; 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8", bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens "13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item "13.1.3", caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A despesa orçamentária para a contratação do objeto deste instrumento correrá a cargo das seguintes Contas Orçamentárias nº: 6.2.2.1.1.01.04.09.002 - Serviços de Assessoria e Consultoria, do Centro de Custo nº 3.4.02 - INFRA Atividades de Infraestrutura

14.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos Anuais, ficando o Confêa obrigado a apresentar, no início do exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

15. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

15.1. Até **três dias úteis** antes da data fixada para abertura da primeira sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório desta Concorrência mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@confea.org.br.

15.1.1. A impugnação deverá ser datada e assinada pelo postulante ou pelo seu representante legal, e conter a indicação de cláusula(s)/item(ns) editalício(s) impugnado(s) e exposição de fatos e fundamentos, sob pena de não conhecimento.

15.2. Caberá a Comissão de Contratação, auxiliado pelos setores técnicos competentes, decidir sobre a impugnação **no prazo de até três dias úteis**, contado do data de recebimento da impugnação.

15.3. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.4. A impugnação não possui efeito suspensivo.

15.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e somente ocorrerá mediante decisão motivada pela Comissão de Contratação nos autos do processo de licitação.

15.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados a Comissão de Contratação, até **três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da primeira sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@confea.org.br.

15.5.1. O pedido de esclarecimento deverá ser datado e assinado pelo postulante ou pelo seu representante legal, e conter indicação de cláusula(s)/item(ns) editalício(s) sobre o(s) qual(is) se refira o esclarecimento, sob pena de não conhecimento.

15.6. Caberá à Comissão de Contratação, auxiliada pelos setores técnicos competentes, responder os pedidos de esclarecimentos **no prazo de três dias úteis**, contado do data de recebimento do pedido.

15.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados, por meio do Portal Eletrônico deste Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confêa, no endereço <https://www.confea.org.br/>, e do Portal de Compras do Governo Federal, sítio www.gov.br/compras.

15.8. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo(s) mesmo(s) instrumento(s) de publicação original(ais), com conseqüente reabertura do prazo inicialmente estabelecido, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.9. Em caso de eventual disparidade existente entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As decisões da Comissão de Contratação durante os procedimentos da Concorrência serão fundamentadas e divulgadas conforme dispõe o subitem 2.2. deste Edital.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Comissão de Contratação.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no endereço eletrônico www.confea.org.br/.

16.10. Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização da presente Concorrência que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro da Justiça Federal, na cidade de Brasília, Seção Judiciária Federal do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro.

16.11. É de responsabilidade da licitante proceder com seu **cadastro** como usuário externo no mencionado Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Confêa, conforme suas normas próprias, em tempo hábil para a assinatura do Contrato no prazo estabelecido, acessando a página de Acesso a Usuário Externo no link a seguir: <http://processoeletronico.confea.org.br/usuarioexterno/>.

16.11.1. A liberação de acesso do usuário externo será efetuada em **até 5 (cinco) dias úteis** contados a partir do recebimento da documentação, que deverá seguir as orientações contidas na página de Acesso a Usuário Externo.

16.12. Fica assegurado ao Confêa, o direito de revogar a licitação por razões de interesses públicos, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.12.1. A anulação da **Concorrência** induz à Ata de Registro de Preços, bem como à do Contrato.

16.12.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

16.13. É parte integrante deste Edital e seus anexos, independente de sua transcrição, a integralidade do **Processo nº 00.002334/2024-01** vinculado aos termos da **Concorrência nº 90001/2024**, cuja realização decorre da autorização da autoridade superior deste Conselho, e da proposta da CONTRATADA.

17. DOS ANEXOS

17.1. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

- 17.1.1. Anexo I - Termo de Referência
- 17.1.2. Anexo II - Especificações Técnicas
- 17.1.3. Anexo III - Quantidade Estimada
- 17.1.4. Anexo IV - Orçamento Estimativo
- 17.1.5. Anexo V - Modelo de Proposta de Preços
- 17.1.6. Anexo VI - Modelo de Declaração de Indicação de Responsável Técnico
- 17.1.7. Anexo VII - Modelo de Declaração para Fase de Habilitação (atendimento ao item 8.1. e ss.)
- 17.1.8. Anexo VIII - Minuta da Ata de Registro de Preço
- 17.1.9. Anexo IX - Minuta de Contrato

O presente documento segue assinado pela autoridade responsável por sua aprovação, com fulcro no Regimento Interno do CONFEA, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da [Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Augusto de Lima, Chefe do Setor de Advocacia Consultiva**, em 10/05/2024, às 17:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Paulo dos Santos Mouta Cipriano Guimarães, Assistente**, em 10/05/2024, às 17:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Matias Mota, Assistente**, em 10/05/2024, às 18:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Gustavo Villela Mesquita, Assistente**, em 10/05/2024, às 18:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0964098** e o código CRC **7C8E5761**.

EDITAL DO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 90001/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA GIE Nº 16/2024

1. OBJETO

Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na elaboração de estudos e projetos executivos de arquitetura e/ou engenharia, com uso da tecnologia BIM, incluindo todas as peças técnicas pertinentes, e assessoramento técnico de modo atender as necessidades do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea, sediado em Brasília - DF.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

As especificações, quantidades e demais condições técnicas do objeto constam do Anexo I deste Termo de Referência.

3. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO/SERVIÇO

3.1. O objeto trata-se de contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual nos termos do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021:

XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos e projetos executivos;

(...)

3.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

4. LOCAL DE PRESTAÇÃO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E/OU ENTREGA DOS PRODUTOS/BENS

Os serviços técnicos especializados de estudos e projetos de arquitetura e engenharia poderão ser executados em relação aos imóveis pertencentes ao Confea, conforme abaixo:

1) SEDE: SEPN 508, Bloco A, Ed. Confea - Engenheiro Francisco Saturnino de Brito Filho, Asa Norte, Brasília - DF.

Área construída: 10.141,09 m²; 09 pavimentos: 04 pavimentos tipo, 3 subsolos, pavimento térreo e cobertura

2) SEPN 516, Bloco A, Ed. Inácio de Lima, Asa Norte, Brasília - DF.

Área construída: 7.806,52 m²; 07 pavimentos: 04 pavimentos tipo, 1 subsolo, pavimento térreo e cobertura

3) LOTE: SEPN 508, Bloco B, Asa Norte, Brasília - DF.

Área do lote: 2.331,00 m²

4) Sala comercial: SCS, quadra 01, Asa Sul, Brasília – DF.

Também faz parte do escopo do Registro de Preços em tela:

- realização de estudos e projetos técnicos em relação a outras edificações/imóveis que venham a ser construídas, adquiridas ou locadas pelo Confea, no período de vigência, independente de constarem relacionadas na relação acima.

- imóveis pertencentes aos órgãos do sistema Confea/Crea para os quais o Confea tenha interesse futuro de atuar no desenvolvimento de projetos e assessoria técnica. Estes imóveis serão determinados posteriormente em programa específico e podem estar localizados em diversos estados e possuem tamanhos variados.

5. FORMALIZAÇÃO E PRAZO DA CONTRATAÇÃO

(x) ARP (x) Instrumento de Contrato () Nota de Empenho

5.1. O Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato pelo CONTRATANTE, podendo ser prorrogado nos moldes da legislação vigente.

5.2. Os contratos oriundos do registro de preço em objeto terão prazo de vigência de até o limite de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato pelo CONTRATANTE e prazo de execução, definidos pela Contratante, conforme o cronograma físico-financeiro que será elaborado para cada solicitação gerada, levando em consideração as melhores práticas conforme as diretrizes do guia PMBOK, o qual levará em conta a complexidade da tipologia, quantidade, entre outros fatores de relevância que influenciam diretamente na composição do prazo.

5.3. Independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte do Contrato que vier a ser assinado, todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, na Proposta de Preços e na Documentação de Habilitação da licitante vencedora.

5.4. Enquadramento do objeto como de prestação/fornecimento continuado.

() Sim (x) Não

6. FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

O Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea é entidade autárquica dotada de personalidade jurídica de direito público, que constitui serviço público federal, com sede e foro na cidade de Brasília-DF e jurisdição em todo o território nacional, para cumprir sua finalidade de instância superior de fiscalização do exercício das profissões inseridas no Sistema Confea/Crea.

Face às competências e ações legais que o Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea desenvolve, bem como para cumprir as atividades administrativas, esta Edificação Sede é mantida de modo a proporcionar instalações físicas e áreas de trabalho que garantam não só a produtividade, mas também o bem-estar das pessoas e a manutenção da saúde.

Para que estes objetivos sejam atendidos, os sistemas que compõe uma edificação/imóvel devem ser mantidos de modo garantir o desempenho satisfatório e de reconstrução dos níveis de qualidade ambiental perdidos, incluindo aqueles de natureza tecnológica, que conduz ao prolongamento da vida útil do edifício, em função da estratégia que venha a ser adotada.

Especificamente relacionado à edificação sede do Confea, identificamos ao longo dos últimos anos a necessidade de realização de melhorias relacionadas a mudança de legislação, sistemas e ambientes inadequados a dinâmica de trabalho, as quais tomaram-se lentas e morosas.

Importante esclarecer que inexistente no quadro de pessoal da Gerência de Infraestrutura funcionários especializados em arquitetura e engenharia em quantidade (e com todas as capacitações pertinentes e necessárias) ao desenvolvimento das diversas disciplinas de estudos, peças e projetos técnicos que podem ser necessários nas mais variadas espécies de obras, reformas e serviços de engenharia, restando unicamente a opção pela contratação de terceiros especializados para tanto (arquitetos e engenheiros).

A equipe da Infraestrutura do Confea necessita constantemente realizar propostas adequação, melhorias e modernização de soluções tecnológicas e de infraestrutura que, poderiam ser agilizadas com a existência de profissionais qualificados e com disponibilidade para a execução das peças técnicas adequadas. É crescente as demandas de peças técnicas de engenharia, as quais sua ausência ocasiona sérios e grandes prejuízos ao Confea, em razão do não atendimento da demanda com o prazo e a qualidade que se espera e necessita.

Desta necessidade podemos citar uma relação preliminar de melhorias necessárias e não realizadas face a dificuldade na elaboração de projeto e acompanhamento de obras:

- Retrofit do sistema de climatização da edificação sede;
- Adequação do sistema de prevenção e combate a incêndio da Sede;
- Melhoria do sistema de áudio e vídeo do Plenário;
- Retrofit do sistema de automação predial;
- Adequação do paisagismo da sede;
- Melhorias do layout da sede;
- Levantamento de necessidades à destinação do lote localizado no SEPN 508 bloco B;
- Adequação dos sistemas da edificação localizadas no SEPN 516;

Inexistente no quadro de pessoal da Gerência de Infraestrutura funcionários especializados em arquitetura e engenharia em quantidade (e com todas as capacitações pertinentes e necessárias) ao desenvolvimento das diversas disciplinas de estudos e projetos técnicos que podem ser necessários nas mais variadas espécies de obras, reformas e serviços de engenharia previstos, restando unicamente a opção pela contratação de terceiros especializados para tanto (arquitetos e engenheiros).

É fato que uma contratação de projetos, por registro de preços, busca viabilizar maior economia e rapidez na elaboração de eventuais peças técnicas de engenharia, os quais são de extrema necessidade inclusive para a futura execução de obras, para execução de obras de intervenções novas, reformas, ampliações, manutenções e adequações prediais.

Buscamos com a contratação em tela uma agilidade e melhoria de processos na área técnica relacionadas a mudança de legislação, sistemas e ambientes inadequados a dinâmica de trabalho. Este dinamismo e agilidade irá impactar na melhoria da qualidade do ambiente de trabalho do Confea, incluindo aquelas relacionadas a sustentabilidade, gerando assim impacto nas diversas áreas e na atividade finalística da nossa instituição.

Além das demandas internas do Confea é de igual importância a visão do sistema Confea/Crea como sendo um conjunto formado pelo Confea e pelos Creas atuando de forma associada e coesa em prol de um objetivo comum: zelar pela defesa da sociedade e do desenvolvimento sustentável do país, observados os princípios éticos profissionais. A intenção de se buscar essa unidade de ação é que tais órgãos fiscalizadores trabalhem de forma sinérgica, de modo a potencializar suas entregas aos cidadãos e defender os profissionais da engenharia, agronomia e geociências.

Os Regionais do nosso sistema, no desempenho de suas funções, estão estruturados e atendem ao público em suas sedes e inspetorias espalhadas por todo o Brasil. Tais imóveis devem possuir condições adequadas de trabalho aos seus funcionários da mesma forma que se destinam a auxiliar o profissional no desempenho de suas atividades e negócios.

Assim, buscamos que os espaços da administração pública e aqueles que lhe são afetos sejam otimizados fomentando, junto ao profissional, maior integração ao sistema.

Dentre as ações de otimização e adequação destes espaços está o desenvolvimento de ambientes promotores de inovação, sendo estes reconhecidamente um instrumento de política pública para promoção da inovação, competitividade empresarial, desenvolvimento empreendedor e geração de crescimento econômico local.

A adequação das sedes/imóveis de todos os regionais tem os principais princípios: a) Conectar, compartilhar e aproveitar infraestruturas; b) Ter visão global e foco no desenvolvimento dos profissionais e empresas; c) Estimular e fortalecer o empreendedorismo; d) Operar de forma conjunta; e) Valorizar o profissional; f) Potencializar o desenvolvimento de novos negócios e produtos; g) Criação de locais de trabalho voltados a profissionais ou empresas, com infraestrutura tecnológica e de negócios visando o estímulo à inovação aberta e colaborativa; h) Fomentar a interação entre sociedade e profissionais de diversas especialidades e competências e o compartilhamento informal de conhecimento.

Diante das razões e objetivos aqui apresentados, pretende-se que o Confea atue de forma efetiva na transformação qualitativa das unidades de atendimento de todos Regionais. Esta atuação irá envolver o suporte e assessoria na construção e/ou adaptação espaços colaborativos adequados nos moldes propostos pelo Confea.

Para tal atuação do Confea é indispensável e vantajoso a contratação dos serviços de elaboração de estudos e projetos técnicos de arquitetura e engenharia juntamente com serviços de assessoramento técnico especializado e acompanhamento das obras, como meio de viabilizar a execução de melhorias e adaptações, bem como de modernizações dos imóveis de interesse do Confea, viabilizando assim o alcance de seus objetivos estratégicos.

7. AMOSTRA E/OU PROVA DE CONCEITO

Sim Não

8. SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL DO OBJETO

Sim Não

8.1. A critério exclusivo da Contratante e mediante prévia e expressa autorização, a Contratada poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte do serviço, desde que não altere substancialmente as cláusulas pactuadas;

8.2. No caso de subcontratação deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da Contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal dos serviços de que trata este Projeto Básico, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços e entrega dos serviços contratados;

8.3. No caso de subcontratação deverá, a Contratada, deverá ficar responsável pela compatibilização das peças técnicas entregues assim como realizar as funções de gestor de projeto.

8.4. A Contratada ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços, deverá comprovar perante a Contratante a regularidade jurídica/fiscal e trabalhista de sua subcontratada, respondendo, solidariamente com esta, pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do Contrato;

8.5. O Confea se reserva o direito de, após a contratação dos serviços, exigir que o pessoal técnico da empresa Contratada e de sua(s) Subcontratada(s) se submetam às regras estabelecidas neste instrumento convocatório e consequente Contrato.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1. Os contratos oriundos do registro de preço em objeto terão prazo de vigência até o limite de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato pelo CONTRATANTE e prazo de execução, definidos pela Contratante, conforme o cronograma físico-financeiro que será elaborado para cada solicitação gerada, levando em consideração as melhores práticas conforme as diretrizes do guia PMBOK, o qual levará em conta a complexidade da tipologia, quantidade, entre outros fatores de relevância que influenciam diretamente na composição do prazo.

9.2. Independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte do Contrato que vier a ser assinado, todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, na Proposta de Preços e na Documentação de Habilitação da licitante vencedora.

9.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos cinco dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.4. A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da expedição da Ordem de Serviços (O.S) de cada Contrato celebrado.

9.5. Os projetos, resultante da prestação dos serviços, objeto deste Projeto Básico, deverão ser conferidos e entregues a equipe de fiscalização do Confea e/ou outro competente para tal, bem como os produtos finais dos serviços (peças técnicas e gráficas necessárias e indispensáveis à execução de serviços/obras, quando aprovados, devidamente confeccionados, sendo: 01 (uma) via impressa e 01 (via) via digital.

9.6. Os membros da equipe de fiscalização ficarão responsáveis pelo recebimento de todo material, análise das peças técnicas e aprovação. Devendo ainda, elaborar a planilha de medição dos serviços confeccionados, na observância aos valores das unidades de medidas de serviços (item/tipologia) registrados na Ata de Registro de Preços.

9.7. Em havendo necessidade de adequação ou ajuste a serem feitos, após análise dos arquivos, a Contratada deverá proceder à nova entrega em meio digital com alterações solicitadas, até que seja aprovado o referido produto, quando então será impresso para entrega.

9.8. Os serviços somente serão considerados executados mediante o recebimento definitivo pelo

fiscal do contrato.

DA GARANTIA

9.9. A contratada deverá apresentar à Administração do contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data que a contratada recebeu a sua via do contrato assinada, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor anual do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

9.9.1. caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

9.9.2. A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, em conta específica, com correção monetária, em favor do Confexa.

9.9.3. seguro-garantia; ou

9.9.4. fiança bancária.

9.10. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

9.11. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

9.12. O bloqueio efetuado com base no subitem 9.11 desta cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à contratada.

9.13. A contratada, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base no item 17.3 desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

10.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

10.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

10.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

10.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de

responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

10.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

11.1. Todos os documentos técnicos a serem elaborados, tais como os estudos técnicos, memórias de cálculo, planilhas de serviços e materiais, desenhos gerais, especificações técnicas deverão ser submetidos à aprovação da fiscalização.

11.2. Executado o contrato, o seu objeto será recebido pela Fiscalização da Contratante, conforme art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, da seguinte forma:

11.2.1. PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 05 (cinco) dias úteis da comunicação escrita do contratado;

11.2.2. DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias úteis, após o decurso do prazo de recebimento provisório ou vistoria que comprove a execução dos serviços aos termos contratuais;

11.3. Se após o recebimento provisório for identificada qualquer falha na execução dos serviços, cuja responsabilidade seja atribuída à Contratada, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas

11.4. A CONTRATADA ficará obrigada a reparar quaisquer defeitos relacionados à má execução da prestação dos serviços, objeto deste Projeto Básico, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a Contratante.

11.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que tange à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.9.1. o prazo de validade;

11.9.2. a data da emissão;

11.9.3. os dados do contrato e do órgão Contratante;

11.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

11.9.5. o valor a pagar; e

11.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

11.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

11.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

11.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.17. Para as elaborações de projeto, o pagamento poderá ser realizado em 02 etapas, sendo: 40% após o recebimento do Projeto básico e os 60% restantes após o recebimento do projeto executivo.

Prazo de Pagamento

11.18. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

11.19. A nota fiscal somente poderá ser emitida a partir da aprovação, pelo fiscal, do Relatório técnico de medição de seus próprios serviços, apontando claramente todas as atividades realizadas, com o

apontamento detalhado de todas as horas trabalhadas, unidades/sedes vistoriadas e projetos desenvolvidos.

11.20. A CONTRATANTE reserva o direito de recusar pagar as notas fiscais, se algum ou alguns dos objetos da solução entregue não estiverem em perfeitas condições.

11.21. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

11.22. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Confea, entre o período mencionado no subitem 15.1 até o efetivo adimplemento da parcela, serão calculados com a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11.23. No caso de incorreção nos documentos apresentados serão restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo o CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

Forma de Pagamento

11.24. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

11.25. Será considerado data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.27. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.28. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. FORMA DE CONTRATAÇÃO

12.1. Tipo de Contratação

(x) Licitação () Contratação Direta

12.2. Modalidade Licitatória

() Pregão Eletrônico (x) Concorrência () Concurso () Leilão

() Diálogo Competitivo () Procedimentos Auxiliares* () Outras

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

Indicamos a adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP, para qual apresentamos as seguintes justificativas:

Nos termos do art. 3º do Decreto nº 7.892/2013, o sistema de registro de preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Na prática das contratações públicas, é a opção indicada nos casos de demandas incertas, sempre que o órgão público não puder definir com certeza se efetivamente vai precisar daquele objeto, ou em que quantitativo, ou com que periodicidade. A licitação para SRP, assim, apenas predefine as condições de eventual contratação futura, sem criar para a Administração a obrigação de celebrar o ajuste, ou de se ater a quantidades ou frequências específicas.

Assim, a Gerência de Infraestrutura, como demonstrado no item 6 deste documento, necessita de forma constante e frequente a execução de peças técnicas de arquitetura e engenharia de forma trazer benefícios ao Confea, porém não possuímos condições de prever de forma exata todas as necessários, sendo que as necessidades surgem e mudam ao longo do tempo.

Assim, de modo evitar contratações múltiplas e sucessivas, bem como melhorar os nossos processos, entendemos viável a contratação via Sistema de registro de preços.

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Quanto à obrigatoriedade de divulgação da IRP, registra-se que o Decreto 11.462/2023 traz:

Art. 10. Os órgãos e as entidades de que trata o art. 1º, antes de iniciar processo licitatório ou contratação direta, consultarão as IRPs em andamento e deliberarão a respeito da conveniência de sua participação.

Parágrafo único. Constará nos autos do processo de contratação a manifestação do órgão ou da entidade sobre a deliberação de que trata o caput.

Assim, entende-se que, embora seja regra a divulgação da Intenção de Registro de Preços, em razão da finalidade de tal procedimento, é cabível o seu afastamento, desde que haja justificativa adequada.

No caso desta contratação, optamos pela não divulgação da presente IRP em virtude da ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento da Ata de Registro de Preço, bem como pela necessidade de realização e conclusão célere deste procedimento licitatório, o que não seria

possível caso houvesse a divulgação da IRP, a qual poderia culminar na participação de outros órgãos da administração pública, levando esta instituição a qualidade de órgão gerenciado, assim como aumentar o prazo final para conclusão da contratação.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderão aderir à ata de registro de preços resultante desta licitação, durante a sua vigência, os órgãos pertencentes ao Sistema Confêa/Crea, e demais não participantes que atenderem as condições elegíveis do Art 86 da Lei de Licitações nº 14.133/2021:

§ 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: [\(Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023\)](#)

I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou [\(Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023\)](#)

II - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação. [\(Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023\)](#)

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, asseguradas as obrigações assumidas com o Gerenciador e com os Aderentes anteriores.

CONCORRÊNCIA

Através do Estudo técnico preliminar (SEI nº 0898710) esta Gerência de Infraestrutura levantou as necessidades iniciais para a demanda e posteriormente elaborou o Termo de Referência nº 2/2024 (SEI nº 0900419).

Neste último documento sugeriu-se a adoção da modalidade licitatória pregão, porém através de uma análise posterior mais cuidadosa observou-se a necessidade de alteração desta sugestão, onde passamos às justificativas:

A Lei de Licitações nº 14.133/2021 traz:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

...

XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos e projetos executivos;

...

XXXVIII - concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:

a) menor preço;

b) melhor técnica ou conteúdo artístico;

c) técnica e preço;

d) maior retorno econômico;

e) maior desconto;

...

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

Obviamente estamos a frente de um objeto de contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual conforme definido no próprio Termo de Referência nº 2/2024 (SEI nº 0900419).

Quanto a definição da modalidade licitatória temos o contido na lei de licitações:

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o [art. 17 desta Lei](#), adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Parágrafo único. **O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a [alínea "a" do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei](#).**

Quanto ao critério de julgamento sugerimos a adoção do contido nos artigos 36 e 37 da Lei de licitações:

Art. 36. O julgamento por técnica e preço considerará a maior pontuação obtida a partir da ponderação, segundo fatores objetivos previstos no edital, das notas atribuídas aos aspectos de técnica e de preço da proposta.

§ 1º O critério de julgamento de que trata o **caput** deste artigo será escolhido quando estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração nas licitações para contratação de:

I - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, caso em que o critério de julgamento de técnica e preço deverá ser preferencialmente empregado;

II - serviços majoritariamente dependentes de tecnologia sofisticada e de domínio restrito, conforme atestado por autoridades técnicas de reconhecida qualificação;

III - bens e serviços especiais de tecnologia da informação e de comunicação;

IV - obras e serviços especiais de engenharia;

V - objetos que admitam soluções específicas e alternativas e variações de execução, com repercussões significativas e concretamente mensuráveis sobre sua qualidade, produtividade, rendimento e durabilidade, quando essas soluções e variações puderem ser adotadas à livre escolha dos licitantes, conforme critérios objetivamente definidos no edital de licitação.

§ 2º No julgamento por técnica e preço, deverão ser avaliadas e ponderadas as propostas técnicas e, em seguida, as propostas de preço apresentadas pelos licitantes, na proporção máxima de 70% (setenta por cento) de valoração para a proposta técnica.

§ 3º O desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública deverá ser considerado na pontuação técnica, observado o disposto nos [§§ 3º e 4º do art. 88 desta Lei](#) e em regulamento.

...

Art. 37. O julgamento por melhor técnica ou por técnica e preço deverá ser realizado por:

...

§ 2º Ressalvados os casos de inexigibilidade de licitação, na licitação para contratação dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual previstos nas alíneas “a”, “d” e “h” do inciso XVIII do caput do art. 6º desta Lei cujo valor estimado da contratação seja superior a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), o julgamento será por:

I - melhor técnica; ou

II - técnica e preço, na proporção de 70% (setenta por cento) de valoração da proposta técnica.”

Assim, nos moldes dos artigos 29 e 37 §2º entendemos que deve ser adotado a modalidade concorrência e o critério técnica e preço para o julgamento da propostas do presente certame face a definição clara do objeto como serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e a impossibilidade de definição objetiva das ações padronizáveis em termos de desempenho e qualidade.

Importante esclarecer que conforme informação do Pregoeiro do Confea (0933632), em 22/03/2024, o sistema Comprasnet ainda não está parametrizado para a modalidade Concorrência eletrônica com SRP, ou seja, entendemos que deve ser confirmado esta informação para a definição da forma da Concorrência, seja eletrônica ou presencial.

13. TIPO DE LICITAÇÃO

- Menor Preço Técnica e Preço Melhor Técnica ou Conteúdo Artístico
 Maior Desconto Maior Lance, no caso de Leilão
 Maior Retorno Econômico

Sugere-se o julgamento pro técnica e preço face a natureza dos serviços assim como a importância da qualificação dos profissionais envolvidos na execução.

NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA

Durante o exame das propostas técnicas, a Comissão/banca levará em conta, para efeito de julgamento os seguintes fatores de avaliação:

1. Capacitação Técnica da Licitante (NT1);
2. Experiência Profissional do Corpo Técnico da Licitante (NT2);
3. Experiência da Equipe Técnica Chave (NT3), e;
4. Metodologia e Plano de Trabalho (NT 4).

A) Capacitação Técnica da Licitante (NT1) - 60 pontos

A parcela Capacitação Técnica da Licitante serão atribuídos até 60 pontos, e analisados os atestados específicos de prestação de serviços similares e afins em nome da empresa, emitidos por órgãos e/ou entidades públicas e/ou privadas, conforme especificações dos atestados e pontuações a seguir:

Item	Fator de avaliação/ tipo de atestado	Número máximo de edificações	Pontuação por edificação	Pontuação máxima
1	Elaboração de projeto executivo de arquitetura em modelagem BIM com, no mínimo 2.500 m² de área construída	3	10	30
2	Elaboração de projeto executivo de estrutura de edifícios em modelagem BIM com, no mínimo 2.500 m² de área construída	3	10	30
Total máximo de pontos				60

Observações:

Não será admitido o somatório de áreas parciais de edificações para efeito de comprovação da área mínima construída estabelecida.

A comprovação de realização de cada projeto será efetuada por atestado de capacidade técnica e deve(m) ser vistado(s) pelo Crea/CAU e entregue(s) fazendo-se acompanhar do respectivo Certificado de Acervo Técnico – CAT.

O valor da Capacitação Técnica da licitante (NT1) será igual ao número de pontos obtidos em cada item descrito acima.

Para cada item desta nota, o valor mínimo de pontos de NT1, para efeito de classificação, será igual a 10 (dez) em cada item.

B) Experiência Profissional do Corpo Técnico da Licitante (NT2) - (60 Pontos)

A pontuação do fator Experiência Profissional do Corpo Técnico da Licitante (EP), será efetuada com base no quadro a seguir:

Item	Fator de avaliação/ tipo de atestado	Número máximo de edificações	Pontuação por edificação	Pontuação máxima
1	Arquiteto/Engenheiro com acervo técnico em elaboração de projeto executivo de arquitetura, em modelagem BIM, com no mínimo 2.500 m² de área construída	3	10	30
2	Engenheiro civil com acervo técnico em elaboração de projeto executivo de estrutura de edifícios em modelagem BIM com, no mínimo 2.500 m² de área construída	3	10	30
Total máximo de pontos				60

Observações:

Não será admitido o somatório de áreas parciais de edificações para efeito de comprovação da área mínima construída estabelecida.

A comprovação de realização de cada projeto será efetuada por atestados de acervo técnico emitidos por pessoas físicas ou jurídicas, devidamente registrados no CREA/CAU da região pertinente, relativos a cada profissional, acompanhados da Certidão de acervo técnico emitida pelo Conselho Profissional.

Para que o profissional seja considerado como pertencente ao corpo técnico da licitante, é necessária a apresentação dos seguintes documentos: carteira profissional (CTPS) do profissional, em que conste a licitante como contratante, ou do contrato social da licitante, em que o profissional conste como sócio, ou atestado técnico da empresa, devidamente registrado no CREA da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico. Serão aceitas, ainda, declarações de contratação futura de profissionais capacitados desde que munidas de anuência do respectivo profissional.

Para os itens 1 e 2, o valor mínimo de pontos de EP, para efeito de classificação, será igual a 10 (dez) em cada item.

Justificativa quanto ao somatório de atestados: O somatório de atestados não se aplica, tendo em vista que o somatório de área construída seria desproporcional a complexidade do objeto a ser contratado e não comprovaria que a licitante possui a experiência necessária para bem cumprir o objeto da licitação. O somatório de diversos pequenos serviços de elaboração de projetos, não comprova capacidade operativa ou mesmo gerencial para execução de projetos equivalentes a que se pretende na presente contratação.

C) Experiência da Equipe Técnica Chave (NT3) – (40 pontos)

A licitante deverá apresentar profissionais com a experiência indicada a seguir. A comprovação será feita através de atestados acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT).

- Coordenador - experiência em coordenação de projetos de edificações

Tempo de experiência	Pontuação
Tempo \geq 15 anos	20 pontos
$10 \leq$ tempo $<$ 15 anos	15 pontos
$7 \leq$ tempo $<$ 10 anos	10 pontos
$4 \leq$ tempo $<$ 7 anos	08 pontos
$2 \leq$ tempo $<$ 4 anos	05 pontos
Tempo $<$ 2 anos	0 pontos

- Coordenador - experiência em coordenação/gerenciamento e/ou supervisão de obras

Tempo de experiência	Pontuação
Tempo \geq 15 anos	20 pontos
$10 \leq$ tempo $<$ 15 anos	15 pontos
$7 \leq$ tempo $<$ 10 anos	10 pontos
$4 \leq$ tempo $<$ 7 anos	08 pontos
$2 \leq$ tempo $<$ 4 anos	05 pontos
Tempo $<$ 2 anos	0 pontos

D) Metodologia e Plano de Trabalho (NT4) – (40 pontos)

Nesta nota, a licitante deverá expor o plano de trabalho, seus métodos e sistemas de trabalho, que deverá ser decorrente do conhecimento do problema (caracterização dos serviços e de sua área de influência), e abrangerá os seguintes tópicos:

1. Definição das atividades, com as respectivas relações de interdependência, apresentando em linhas gerais a sequência cronológica das etapas necessárias ao desenvolvimento dos serviços em forma gráfica e analítica;

2. Cronograma de permanência de todos os profissionais com carga horária mensal, que serão alocadas aos serviços e descrições dos demais recursos a serem colocados à disposição, tais como instalações, veículos e equipamentos.

A nota será atribuída em função da capacidade de análise e de visão dos serviços, objeto da licitação, conforme a seguinte fórmula: $N4 = N4a + N4b + N4c + N4d$

Deverão ser abordados, no mínimo, os seguintes itens:

Itens	Nota máxima
N4a Definição das atividades, com as respectivas relações de interdependência, apresentando em linhas gerais, a sequência cronológica das etapas necessárias ao desenvolvimento dos serviços, em forma gráfica e analítica.	15
N4b Descrição detalhada da metodologia a ser adotada na execução das atividades constantes no escopo dos serviços, incluindo os de assessoramento técnico.	20
N4c Organograma com representação das equipes colocadas à disposição para os trabalhos, sua integração ao organograma e descrição das funções e atribuições, apresentando a matriz de responsabilidade dos profissionais responsáveis pelas equipes	3
N4d Cronograma de permanência de todos os profissionais com carga horária mensal, que serão alocados aos serviços e descrição dos demais recursos a serem colocados à disposição, tais como: instalações, veículos e equipamentos	2

	(inclusive processamento e reprografia)	
	Total	40

Cr terios de pontua o:

Pondera�es/conceitos	Pontua�o parcial por item			
	N4a	N4b	N4c	N4d
�timo	15	20	3	2
Bom	12	17	2,5	1,5
Regular	8	11	2	1
Insuficiente	4	5	1	0,5
N�o abordado/inaceit�vel	0	0	0	0

A pontua o ser  atribu da dentro dos seguintes conceitos:

1. N o Abordado / Inaceit vel

Nesta qualifica o ser o enquadrados os itens de avalia o para os quais a licitante: (I) n o apresentou as informa es m nimas requeridas; (II) apresentou as informa es com falhas, erros ou omiss es que apontem para o conhecimento insuficiente dos assuntos; ou (III) apresentou os conhecimentos necess rios, mas em desacordo com as condi es estabelecidas.

2. Insuficiente

Ser o enquadrados nesta qualifica o os itens de avalia o para os quais a licitante apresentou as informa es m nimas requeridas, em conformidade com as condi es estabelecidas, mas contendo erros ou omiss es que, embora n o caracterizem conhecimento insuficiente dos assuntos, sugerem que a licitante n o tem conhecimento para satisfazer, adequadamente,  s expectativas m nimas da Administra o quanto   qualidade dos servi os que a licitante se prop e prestar.

3. Regular

Ser o enquadrados nesta qualifica o os itens de avalia o para os quais a licitante apresentou as informa es m nimas requeridas, em conformidade com as condi es estabelecidas para elabora o da Proposta T cnica, mas n o apresentou proposi es ou organiza o no sentido de propiciar um aperfei amento percept vel dos m todos de trabalho, ou um conhecimento diferencial dos problemas e dos trechos que apontem melhorias em rela o as condi es m nimas exigidas para a execu o dos servi os objeto desta licita o, em resumo, ser o qualificados como regulares os itens de avalia o da Proposta T cnica que apenas atendam integralmente as condi es m nimas exigidas.

4. Bom

Ser o enquadrados nesta qualifica o os itens de avalia o para os quais a licitante apresentou as informa es, al m das m nimas requeridas pelo Confea, e em conformidade com as condi es estabelecidas, mostrando um conhecimento profundo e abrangente de todos os assuntos relacionados com os trabalhos licitados, indicando ao Confea uma substancial melhoria de qualidade nos servi os com proposi es de modifica es de metodologias de atua o conforme especificado, de apresenta o de resultados e de forma organizacional que indiquem claramente ao Conselho uma substancial melhoria de qualidade nos servi os a serem executados a serem executados, em rela o  s experi ncias iniciais do Confea.

5.  timo

Ser o enquadrados nesta qualifica o os itens de avalia o para os quais a licitante apresentou as informa es e proposi es, al m das m nimas requeridas pela Administra o, e em conformidade com as condi es estabelecidas, evidenciando, no entanto, al m de conhecimento profundo e abrangente de todos os assuntos relacionados com os trabalhos licitados, proposi es de inova es de m todos e trabalhos mais eficazes e eficientes tanto no campo pr tico como de conhecimento te ricos, para execu o dos servi os objeto desta licita o com qualidade que ultrapassem as expectativas iniciais, bem como, fornecer subs dios que aprimorem o modelo de gest o organizacional.

A **Nota T cnica final (NT)** de cada licitante ser  calculada na seguinte f rmula:

$$NT = [(NT1 + NT2 + NT3 + NT4) \times 100] / M$$

Onde:

(NT1) = Capacita o T cnica da Licitante

(NT2) = Experi ncia Profissional do Corpo T cnico da Licitante

(NT3) = Experi ncia da Equipe T cnica Chave

(NT4) = Metodologia e Plano de Trabalho

M = maior pontua o t cnica das proponentes participantes da licita o, dado pelo somas das notas (NT1 + NT2 + NT3 + NT4) de cada licitante.

Ser o desclassificadas as propostas t cnicas das licitantes que obtiverem nota zero em qualquer quesito.

NOTA DA PROPOSTA DE PRE OS

A atribui o da Nota de Pre o (NP)  s PROPOSTAS DE PRE O ser  feita atrav s da seguinte f rmula:

$$NP = (MP \times 100) / Pp$$

Onde:

NP = Nota de pre o de cada licitante.

MP = Menor pre o global entre as proponentes da licita o, desde que exequ vel

Pp = Pre o global proposto pela licitante.

Para o c culo das pontua es, as notas ser o arredondadas at  os cent simos de acordo com a NBR 5891, da ABNT.

CLASSIFICAÇÃO FINAL

Após análise das PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇOS, será estabelecida a pontuação final das licitantes, de acordo com a média ponderada das Propostas Técnica e de Preço, de acordo com a seguinte fórmula:

$$NF = (0,7 \times NT) + (0,3 \times NP)$$

Onde:

NF = Nota Final;

NT = Nota da Proposta Técnica;

NP = Nota da Proposta de Preços.

Assim, será declarada vencedora, em obediência aos critérios do tipo técnica e preços, a empresa que atendida todas as exigências do edital e seus anexos, obtiver a **maior Nota Final (NF)**, combinando a Nota técnica (NT) e a Nota de preços (NP) conforme a fórmula citada acima.

As licitantes serão classificadas em ordem decrescente de acordo com a Nota final (NF)

Justificativa: a ponderação distinta acima baseia-se na importância dada pelo Confea à qualificação da licitante e sua equipe técnica, objetivando assegurar um contratação com elevado nível técnico, destacando a capacidade técnico operacional e principalmente a experiência conjunta da equipe técnica, resguardando assim a consecução dos propósitos almejados pelo Confea.

14. CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

() Por item () Global (x) Global e Por item

Lote único

Destaque-se que não é conveniente o desmembramento dos serviços pretendidos por disciplinas para diferentes empresas, visto que implica na divisão da responsabilidade, na ausência da solução das interferências entre projetos e na sobreposição de prazos. Assim a licitação dos serviços em conjunto apresenta clara vantagem técnica por atribuir a uma única empresa a responsabilidade pela entrega completa de todos os projetos compatibilizados, o que acarreta maior qualidade do produto final e redução dos prazos.

Entendemos que não resta dúvida de que se trata tecnicamente de objeto único, posto que o projeto básico e executivo para realização de construções, reformas ou modernizações/manutenções de imóveis, invariavelmente, dependem de um conjunto de disciplinas de projetos, interdisciplinares e interdependentes, para descrição técnica completa da solução de arquitetura e engenharia proposta, de forma a viabilizar a execução da solução proposta, deverá ser realizada por mesma equipe multidisciplinar e possuir uma acompanhamento e compatibilização entre si.

A contratação de uma única empresa para elaboração dos projetos e a prestação dos serviços de assessoramento técnico de engenharia permitirá o aperfeiçoamento contínuo dos serviços, tendo em vista o conhecimento prévio das particularidades e rotinas de trabalho adotadas pela Contratante.

Assim, verifica-se que é tecnicamente recomendável a licitação por lote único para a prestação de serviços nas condições previstas neste Termo, visto que evitará prejuízos técnicos para o conjunto ou a perda de economia de escala, propiciando, inclusive, redução do custo administrativo interno relativo à deflagração de diversos processos licitatórios e contratações, além da redução do custo operacional de fiscalização contratual e efetivação do pagamento eventualmente devido.

Do preenchimento da proposta

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

A proposta deverá conter:

- Todas as planilhas apresentadas na Proposta Comercial deverão estar devidamente assinadas pelo Responsável Técnico da licitante.

- Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os encargos, (sociais, trabalhistas e previdenciários/acidentários) e tributos incidentes sobre a prestação dos serviços, bem como todas e quaisquer despesas diretas e indiretas (incluindo transporte, alimentação, estadia dos profissionais envolvidos na realização dos serviços) e demais dispêndios necessários à perfeita execução dos serviços licitados, de tal sorte que o montante proposto será a única e completa remuneração a ser paga pela execução completa dos serviços;

- Os preços ofertados, por força da legislação vigente, deverão permanecer fixos e irrevogáveis, durante a vigência da ata de registro de preços, decorrente da presente licitação;

15. VISTORIA

Não se aplica

16. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

• Qualificação Técnico-Profissional

A licitante deverá apresentar os seguintes documentos para a finalidade de habilitação quanto à qualificação técnica e requisitos da contratação:

16.1. Comprovação de que a Licitante possui em seu quadro permanente, no mínimo, na data prevista para a entrega da documentação e para execução do objeto: Arquiteto/Engenheiro Civil, legalmente habilitados junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.

16.2. O(s) profissional(is) integrante(s) do quadro permanente da empresa citado no item 16.2 (empregado, sócio ou contratado) deverá(ão) comprovar essa condição por meio de cópia autenticada da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, Contrato Individual de Trabalho, Contrato Social ou Ata de Assembleia do qual conste a indicação do Cargo ou Função Técnica, ou Certidão de Pessoa Jurídica do Crea que demonstre os responsáveis técnicos da empresa, ou, ainda, declaração de contratação futura do Profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência do Profissional.

16.3. Comprovação de que os profissionais citados no item 16.1 são detentores de atestado de capacidade técnica que comprovem ter os profissionais, executado para órgão ou entidade da administração

pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços com natureza e vulto equivalente ou superior com o objeto do presente projeto, com área construída igual ou superior a 2.500,00 m² (dois mil e quinhentos metros quadrados), com expressa comprovação das seguintes parcelas mínimas:

16.3.1. Elaboração de projeto executivo de arquitetura em modelagem BIM;

16.3.2. Elaboração de projeto executivo de estrutura em modelagem BIM;

16.3.3. Gerenciamento e/ou supervisão de obras.

16.4. O(s) atestado(s) do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços deve(m) ser vistado(s) pelo Crea/CAU e entregue(s), fazendo-se acompanhar do respectivo Certificado de Acervo Técnico – CAT, assim como respeitar as atribuições profissionais estabelecidas pelo Conselhos.

16.5. Não será admitido o somatório de áreas parciais de edificações para efeito de comprovação da área mínima construída estabelecida.

Justificativa: O somatório de atestados não se aplica, tendo em vista que o somatório de área construída seria desproporcional a complexidade do objeto a ser contratado e não comprovaria que a licitante possui a experiência necessária para bem cumprir o objeto da licitação. O somatório de diversos pequenos serviços de elaboração de projetos, não equivalentes a que se pretende na presente contratação.

16.6. Certidão de Registro e Quitação dos Profissionais de Nível Superior, indicados no item 16.1, devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.

Justificativa: A exigência de apresentação de declaração/atestado se dá em virtude de garantir a participação de empresa com experiência relacionada ao objeto por ser de suma importância para este Conselho Federal. Considerando que é totalmente indesejável e de sérios prejuízos a contratação de uma empresa que não comprove a sua capacidade mínima.

16.7. Declaração de que na data prevista para a assinatura do contrato possuirá profissional devidamente e tecnicamente habilitado para responsabilizar-se pela execução de serviços de características semelhantes aos licitados.

Justificativa: A solicitação da declaração constante do item acima é uma prática em licitações similares de diversos órgãos públicos, visando principalmente uma possível garantia de que os serviços serão prestados conforme o especificado e estabelecido neste projeto.

16.8. Declaração indicando o nome dos responsáveis Técnicos, o qual comandará, pela Empresa contratada, a execução dos serviços. O nome do responsável técnico indicado nesta Declaração deverá ser o mesmo que consta no (s) Atestado (s) de Responsabilidade Técnica exigido neste item 16 (habilitação técnica).

16.9. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

• **Qualificação Técnico-Operacional**

16.10. Registro da empresa e comprovação de regularidade/quituação junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, do domicílio da Licitante, dentro do prazo de validade.

16.11. Certidões ou atestados que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto do presente projeto, com área construída igual ou superior a 2.500,00 m² (dois mil e quinhentos metros quadrados), com expressa comprovação das seguintes parcelas mínimas:

16.11.1. Elaboração de projeto executivo de arquitetura em modelagem BIM;

16.11.2. Elaboração de projeto executivo de estrutura em modelagem BIM;

16.11.3. Elaboração de projeto executivo de instalações de sistema de detecção e prevenção de incêndio em modelagem BIM;

16.11.4. Gerenciamento e/ou supervisão de obras

16.12. Os Atestados de Capacidade Técnico-Operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária, especificadas no contrato social vigente.

16.13. Não será admitido o somatório de áreas parciais de edificações para efeito de comprovação da área mínima construída estabelecida.

17. VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

17.1. Estima-se o valor global para a contratação de **RS 21.056.667,66 (vinte e um milhões, cinquenta e seis mil seiscentos e sessenta e sete reais e seis centavos)**, conforme pesquisa de preço realizada (SEI nº 0950785) e demonstrada no quadro abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	LEVANTAMENTO CADASTRAL EM BIM				
1.1	Levantamento cadastral e atualização dos projetos arquitetura em BIM - ATÉ 200M ²	m ²	49.000	8,80	431.200,00
1.2	Levantamento cadastral e atualização dos projetos arquitetura em BIM - 201 A 500M ²	m ²	14.000	6,60	92.400,00
1.3	Levantamento cadastral e atualização dos projetos arquitetura em BIM - 501 A 1.000M ²	m ²	7.000	5,30	37.100,00
1.4	Levantamento cadastral e atualização dos projetos arquitetura em BIM - ACIMA DE 1.000M ²	m ²	18.000	4,80	86.400,00
1.5	Levantamento cadastral e atualização dos projetos estruturais em BIM - ATÉ 200M ²	m ²	10.000	8,80	88.000,00
1.6	Levantamento cadastral e atualização dos projetos estruturais em BIM - 201 A 500M ²	m ²	10.000	6,60	66.000,00

1.7	Levantamento cadastral e atualização dos projetos estruturais em BIM - 501 A 1.000M ²	m ²	7.000	5,30	37.100,00
1.8	Levantamento cadastral e atualização dos projetos estruturais em BIM - ACIMA DE 1.000M ²	m ²	18.000	4,80	86.400,00
1.9	Levantamento cadastral e atualização dos projetos de Instalações em BIM - ATÉ 200M ²	m ²	15.000	8,80	132.000,00
1.10	Levantamento cadastral e atualização dos projetos de Instalações em BIM - 201 A 500M ²	m ²	10.000	6,60	66.000,00
1.11	Levantamento cadastral e atualização dos projetos de Instalações em BIM - 501 A 1.000M ²	m ²	7.000	5,30	37.100,00
1.12	Levantamento cadastral e atualização dos projetos de Instalações em BIM - ACIMA DE 1.000M ²	m ²	18.000	4,80	86.400,00
2	ARQUITETURA				
2.1	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de arquitetura em BIM- ATÉ 500 m ²	m ²	10.000	32,67	326.700,00
2.2	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de arquitetura em BIM- de 501 a 2000 m ²	m ²	6.000	32,12	192.720,00
2.3	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de arquitetura em BIM- de 2.001 a 5.000m ²	m ²	6.000	30,51	183.060,00
2.4	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de arquitetura em BIM- acima de 5.001m ²	m ²	16.000	28,91	462.560,00
2.5	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de Arquitetura – reforma, revitalização e adequação em BIM - ATÉ 500M ²	m ²	56.000	32,67	1.829.520,00
2.6	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de Arquitetura – reforma, revitalização e adequação em BIM - de 501 a 2000 m ²	m ²	7.000	32,12	224.840,00
2.7	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de Arquitetura – reforma, revitalização e adequação em BIM - de 2.001 a 5.000m ²	m ²	6.000	30,51	183.060,00
2.8	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de Arquitetura – reforma, revitalização e adequação em BIM - acima de 5.001m ²	m ²	19.000	28,91	549.290,00
3	PAISAGISMO				
3.1	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de paisagismo com orçamento - até 2000m ²	m ²	15.000	3,40	51.000,00
3.2	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de paisagismo com orçamento - 2001 a 5000m ²	m ²	5.000	2,70	13.500,00
3.3	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de paisagismo com orçamento - acima de 5.000m ²	m ²	18.000	2,40	43.200,00
4	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de sinalização e identidade visual	m ²	90.000	2,00	180.000,00
5	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de acessibilidade	m ²	90.000	3,13	281.700,00
6	ESTRUTURA				
6.1	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de fundação (infraestrutura)	m ²	16.000	12,00	192.000,00
6.2	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de estrutura (superestrutura) - até 500m ²	m ²	16.000	15,54	248.640,00
6.3	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de estrutura (superestrutura) - acima de 501m ²	m ²	16.000	11,73	187.680,00
	INSTALAÇÕES				
7	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de instalações elétricas prediais	m ²	90.000	9,81	882.900,00
8	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de instalações de rede estruturada de telefonia (voz) e lógica (dados)	m ²	90.000	4,81	432.900,00
9	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de sistemas prediais de VSS e controle de acesso	m ²	90.000	1,80	162.000,00
10	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de instalações prediais de prevenção e combate a incêndio (PCI) aprovado no Corpo de bombeiros	m ²	90.000	12,60	1.134.000,00
11	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de instalações hidrossanitárias prediais (ÁGUA E ESGOTO) e drenagem pluvial (AP)	m ²	90.000	10,66	959.400,00
12	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de sistemas prediais de climatização e exaustão	m ²	90.000	5,60	504.000,00

13	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de impermeabilização	m²	90.000	2,63	236.700,00
14	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de sistema de som e vídeo	m²	20.000	3,02	60.400,00
15	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de instalações de SPDA	m²	20.000	1,30	26.000,00
16	Serviços topográficos, compreendendo os levantamentos planimétricos, altimétricos e planialtimétricos, regularização fundiária, entre outros	m²	90.000	0,89	80.100,00
17	Investigações Geotécnicas (sondagem), compreendendo, estudos de simples reconhecimento dos solos destinados à elaboração de projetos para construção civil	m	750	168,93	126.697,50
18	Compatibilização de projetos com área de ate 5.000 m2	m²	90.000	1,57	141.300,00
19	Compatibilização de projetos com área acima de 5.001 m2	m²	20.000	1,10	22.000,00
20	ASSESSORAMENTO TÉCNICO - GERENCIAMENTO DE OBRAS				
20.1	Serviço técnico especializado – Engenharia e/ou arquitetura sênior/coordenação	mês	36	30.103,64	1.083.731,04
20.2	Serviço técnico especializado – Engenharia e/ou arquitetura sênior/coordenação	h	2560	169,75	434.560,00
20.3	Serviço técnico especializado – Engenharia e/ou arquitetura pleno	mês	108	21.512,46	2.323.345,68
20.4	Serviço técnico especializado – Engenharia e/ou arquitetura pleno	h	1280	121,25	155.200,00
20.5	Serviço técnico especializado – Engenharia segurança trabalho	mês	10	22.215,14	222.151,40
20.6	Serviço técnico especializado – Engenharia segurança trabalho	h	1280	126,22	161.561,60
20.7	Auxiliar técnico de engenharia	h	2560	29,69	76.006,40
20.8	Técnico em edificações com encargos complementares	mês	36	3.009,08	108.326,88
20.9	Auxiliar de escritório com encargos complementares	mês	36	4.251,29	153.046,44
20.10	VEÍCULO LEVE - PRODUTIVO	CHP	14256	34,60	493.257,60
20.11	VEÍCULO LEVE - IMPRODUTIVO	CHI	4752	6,42	30.507,84
Valor estimado					16.405.662,38
BDI				28,35%	4.651.005,28
Valor total estimado - com ES e BDI					21.056.667,66

17.2. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços (ARP) são inalteráveis e irrevogáveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio econômico financeiro, nos termos da Lei 14.133/2021.

17.3. Para os contratos oriundos da ARP, dentro do prazo de vigência deste e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o ÍNDICE NACIONAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL (INCC), elaborado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto nº 1.054, de 1994):

$$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos insumos a ser reajustada;

I = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

17.3.1. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.3.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.3.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Justificativa: A estimativa de valor da contratação foi determinada como dispõe o art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021 e a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 2021.

O Decreto nº 7.983, de 2013, que estabelece critérios e regras para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União traz:

Art. 3º O custo global de referência de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços e obras de infraestrutura de transporte, será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais à mediana de seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - Sinapi, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil.

Parágrafo único. O Sinapi deverá ser mantido pela Caixa Econômica Federal - CEF, segundo definições técnicas de engenharia da CEF e de pesquisa de preço realizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

...

Art. 6º Em caso de inviabilidade da definição dos custos conforme o disposto nos arts. 3º, 4º e 5º, a estimativa de custo global poderá ser apurada por meio da utilização de dados contidos em tabela de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidades da administração pública federal em publicações técnicas especializadas, em sistema específico instituído para o setor ou em pesquisa de mercado.

Entendemos que realizar orçamento de serviços de engenharia relacionado a consultoria e elaboração de projetos é uma tarefa com um grau de incerteza razoável, uma vez que temos que os produtos a serem obtidos possuem uma natureza intangível sendo que o insumo essencial necessário é a inteligência dos profissionais envolvidos.

O Tribunal de Contas da União na publicação [Orientações para elaboração de planilhas orçamentárias de obras públicas](#), traz a seguinte recomendação:

Em função das informações e dados disponíveis, do conhecimento e dos registros de experiências anteriores, da possibilidade de previsão – com razoável grau de precisão – dos serviços a executar e da estimativa dos diversos componentes de custos e preços envolvidos, poderão ser adotadas diferentes metodologias para a formação do preço:

- a) formação do preço com base nos quantitativos e custos unitários dos insumos utilizados;
- b) formação do preço com base nos produtos entregues;
- c) formação do preço com base no custo previsto do empreendimento.

A utilização simultânea de mais de uma metodologia possibilita o cotejo e a aferição dos resultados obtidos, e a seleção criteriosa do orçamento mais apropriado.

...

A quantificação das cargas horárias de mão de obra em contratos de supervisão de obras é relativamente simples, sendo suficiente compatibilizar o cronograma de alocação de cada profissional necessário com o cronograma de execução da obra a ser supervisionada.

No entanto, a quantificação de horas técnicas dos profissionais que vão trabalhar na elaboração dos projetos é mais complexa e subjetiva. Para tal tarefa, o autor do orçamento precisa ter em mãos o escopo detalhado do trabalho a ser executado, incluindo todas as atividades que serão desenvolvidas, produtos que serão entregues e prazos para a conclusão. Caberá ao orçamentista quantificar o tempo total de trabalho, durante todo o período contratual, de cada profissional alocado à equipe.

Ressalta-se que a produtividade dos profissionais, integrantes de uma determinada equipe de trabalho, varia em função da capacitação e do conhecimento de cada indivíduo e da eficiente sinergia da equipe alocada, devendo o autor do orçamento estimar parâmetros médios, produzindo tabelas de quantificação das cargas horárias dos profissionais integrantes da equipe técnica.

Como o dimensionamento da produtividade de profissionais depende de cada indivíduo e das condições e particularidades de cada serviços a ser desenvolvidos, tentamos utilizar tabelas e trabalhos referenciais disponíveis no mercado de instituições e/ou órgãos com expertise no tema, refletindo assim na definição dos valores unitários.

Ressalta-se que a produtividade dos profissionais, integrantes de uma determinada equipe de trabalho, depende da capacitação, do conhecimento de cada indivíduo e da eficiente da equipe dedicada ao serviço.

Assim sendo, os coeficientes de produtividade irão variar a depender do profissional e da equipe, cabendo a licitante, na formulação da proposta estimar a dedicação e particularidade de seus profissionais às tarefas elencadas.

Tal a elaboração das composições de custos unitários, ou seja para determinarmos critérios de produtividade e unidade, utilizamos como parâmetro algumas tabelas referenciais divulgadas por órgãos ou entidades da administração pública, tais como: Secretaria de Infraestrutura do estado de Minas Gerais; Sindicato dos Engenheiros do estado do Goiás; Sindicato do Engenheiros do estado da Bahia; Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas de Sergipe; Superintendência de Desenvolvimento da Capital - Prefeitura de Belo Horizonte; Conselho de Arquitetura e Urbanismo/BR

1) O SICOR-MG é o Sistema de Custos e Orçamentos Referenciais de Obras e Serviços de Engenharia do Estado de Minas Gerais. Neste sistema pode-se obter composições de custo unitário para serviços e obras de edificação e outras. Importante observar que os custos são relativos ao estado de Minas Gerais, porém a composição de custos pode ser tratada como universal considerando que envolve basicamente unidade e produtividade.

(<http://www.infraestrutura.mg.gov.br/municipio/consulta-a-planilha-de-precos-seinfra#composicao>)

2) SENGE/BA E SENGE/GO: Sindicato dos Engenheiros dos estados da Bahia e Goiás. As instituições mantêm tabela de honorários aos profissionais do Sistema CONFEA/CREA de modo auxiliar na elaboração de orçamentos de serviços.

3) CEHOP - Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas

4) SUDECAP-BH - Superintendência de Desenvolvimento da Capital - Prefeitura de Belo Horizonte

5) Sinaenco/SP: Sindicato da Arquitetura e da Engenharia do estado de São Paulo.

Para a formação do preço utilizamos o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - Sinapi, tabela do sistema Sico e o valor referencial do Custo Unitário Básico (CUB/DF) da construção civil, todos para o mercado de Brasília, conforme memória constante da planilha SEI nº 0950785.

Para as quantidades importante esclarecer que foi realizada estimativa de possíveis obras em imóveis do sistema, conforme parceria a ser firmada posteriormente, bem como a dinâmica e quantidade de obras a gerenciar/supervisionar nos estados.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Inexistência da obrigatoriedade de dotação orçamentária

Justificativa: Foi estimado o quantitativo a ser utilizado, durante o prazo de vigência da ata, mas a ele não se obriga a execução, diferentemente do que ocorre em uma licitação tradicional. Assim, quando da formalização dos contratados decorrentes da Ata a disponibilidade orçamentária será emitida.

19. PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante ou o Contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, de:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.3. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.5. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas abaixo:

TABELA N° 01	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA (%)
01	1%
02	3%

TABELA N° 02			
ITEM	DETALHAMENTO DA INFRAÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
A	Não reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo estipulado no Termo de Referência.	1	Por ocorrência
B	Fornecer produtos com especificação e qualidade diversa e/ou inferior a demandada.	2	Por produto
C	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	2	Por dia
D	Recusar a execução de serviço determinado pela fiscalização, sem motivo justificado.	1	Por ocorrência
E	Manter funcionário na execução dos serviços demandados sem a qualificação especificada no Termo de Referência e seus anexos.	1	Por empregado e por dia
F	Não utilizar, na elaboração dos serviços objeto deste contrato, os profissionais indicados na Proposta Técnica da concorrência que deu origem a este instrumento, para fins de comprovação da Capacidade de Atendimento	2	Por empregado e por dia
G	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	1	Por ocorrência
H	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	1	Por ocorrência
I	Não manter as condições de habilitação originárias da contratação.	1	Por item e por ocorrência
J	Descumprir qualquer das obrigações contratuais previstas no Termo de Referência e seus anexos.	2	Por ocorrência
K	Não executar os serviços e/ou entregar os produtos conforme as especificações e as qualificações estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.	2	Por ocorrência e por dia
L	Não observar os prazos para execução dos serviços e/ou entrega de produtos.	2	Por ocorrência e por dia
M	Não fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e produtos necessários à completa execução do objeto.	1	Por item não fornecido
N	Não prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.	1	Por ocorrência e por dia
O	Não apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à habilitação.	1	Por ocorrência e por dia
P	Não realizar ações necessárias e exercer controle visando a prestação dos serviços com qualidade elevada	2	Por ocorrência
Q	Não observar rigorosamente as especificações estipuladas no edital no fornecimento de produtos e serviços relacionados com o objeto deste contrato	2	Por ocorrência e por dia
R	Gerar prejuízos e infrações ao Confêa na prestação dos serviços objeto deste contrato.	1	Por ocorrência e por dia

19.6. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas ao Contratado.

19.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20. UNIDADE ORGANIZACIONAL RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES

A Gerência de Infraestrutura (GIE) é a unidade organizacional responsável pelas informações constantes neste instrumento e adoção de providências necessárias a continuidade do processo de contratação.

EDITAL DO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 90001/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. OBJETO

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para elaboração de estudos e projetos executivos de arquitetura e engenharia, com uso da tecnologia BIM, incluindo todas as peças técnicas pertinentes, com nível de precisão adequado para a futura contratação da execução dos serviços e obras de modo atender as necessidades do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confêa, sediado em Brasília - DF.

O objeto do presente Projeto básico envolve, resumidamente, os seguintes serviços técnicos descritos na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid	Quant
1	Levantamento cadastral em BIM		
1.1	Levantamento cadastral e atualização dos projetos arquitetura em BIM - ATÉ 200M ²	m ²	49.000
1.2	Levantamento cadastral e atualização dos projetos arquitetura em BIM - 201 A 500M ²	m ²	14.000
1.3	Levantamento cadastral e atualização dos projetos arquitetura em BIM - 501 A 1.000M ²	m ²	7.000
1.4	Levantamento cadastral e atualização dos projetos arquitetura em BIM - ACIMA DE 1.000M ²	m ²	18.000
1.5	Levantamento cadastral e atualização dos projetos estruturais em BIM - ATÉ 200M ²	m ²	10.000
1.6	Levantamento cadastral e atualização dos projetos estruturais em BIM - 201 A 500M ²	m ²	10.000
1.7	Levantamento cadastral e atualização dos projetos estruturais em BIM - 501 A 1.000M ²	m ²	7.000
1.8	Levantamento cadastral e atualização dos projetos estruturais em BIM - ACIMA DE 1.000M ²	m ²	18.000
1.9	Levantamento cadastral e atualização dos projetos de Instalações em BIM - ATÉ 200M ²	m ²	15.000
1.10	Levantamento cadastral e atualização dos projetos de Instalações em BIM - 201 A 500M ²	m ²	10.000
1.11	Levantamento cadastral e atualização dos projetos de Instalações em BIM - 501 A 1.000M ²	m ²	7.000
1.12	Levantamento cadastral e atualização dos projetos de Instalações em BIM - ACIMA DE 1.000M ²	m ²	18.000
2	ARQUITETURA		
2.1	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de arquitetura em BIM- ATÉ 500 m ²	m ²	10.000
2.2	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de arquitetura em BIM- de 501 a 2000 m ²	m ²	6.000
2.3	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de arquitetura em BIM- de 2.001 a 5.000m ²	m ²	6.000
2.4	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de arquitetura em BIM- acima de 5.001m ²	m ²	16.000
2.5	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de Arquitetura – reforma, revitalização e adequação em BIM - ATÉ 500M ²	m ²	56.000
2.6	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de Arquitetura – reforma, revitalização e adequação em BIM - de 501 a 2000 m ²	m ²	7.000
2.7	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de Arquitetura – reforma, revitalização e adequação em BIM - de 2.001 a 5.000m ²	m ²	6.000
2.8	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de Arquitetura –	m ²	10.000

2.0	reforma, revitalização e adequação em BIM - acima de 5.001m²	III	19.000
3	Paisagismo		
3.1	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de paisagismo com orçamento - até 2000m²	m²	15.000
3.2	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de paisagismo com orçamento - 2001 a 5000m²	m²	5.000
3.3	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de paisagismo com orçamento - acima de 5.000m²	m²	18.000
4	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de sinalização e identidade visual	m²	90.000
5	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de acessibilidade	m²	90.000
6	ESTRUTURA		
6.1	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de fundação (infraestrutura)	m²	16.000
6.2	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de estrutura (superestrutura) - até 500m²	m²	16.000
6.3	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de estrutura (superestrutura) - acima de 501m²	m²	16.000
	INSTALAÇÕES		
7	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de instalações elétricas prediais	m²	90.000
8	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de instalações de rede estruturada de telefonia (voz) e lógica (dados)	m²	90.000
9	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de sistemas prediais de VSS e controle de acesso	m²	90.000
10	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de instalações prediais de prevenção e combate a incêndio (PCI) aprovado no Corpo de bombeiros	m²	90.000
11	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de instalações hidrossanitárias prediais (ÁGUA E ESGOTO) e drenagem pluvial (AP)	m²	90.000
12	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de sistemas prediais de climatização e exaustão	m²	90.000
13	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de impermeabilização	m²	90.000
14	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de sistema de som e vídeo	m²	20.000
15	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de instalações de SPDA	m²	20.000
16	Serviços topográficos, compreendendo os levantamentos planimétricos, altimétricos e planialtimétricos, regularização fundiária, entre outros	m²	90.000
17	Investigações Geotécnicas (sondagem), compreendendo, estudos de simples reconhecimento dos solos destinados à elaboração de projetos para construção civil	m	750
18	Compatibilização de projetos com área de até 5.000 m2	m²	90.000
19	Compatibilização de projetos com área acima de 5.001 m2	m²	20.000
20	Assessoramento técnico - Gerenciamento de obras		
20.1	Serviço técnico especializado – Engenharia e/ou arquitetura sênior/coordenação	mês	36
20.2	Serviço técnico especializado – Engenharia e/ou arquitetura sênior/coordenação	h	2560
20.3	Serviço técnico especializado – Engenharia e/ou arquitetura pleno	mês	108
20.4	Serviço técnico especializado – Engenharia e/ou arquitetura pleno	h	1280
20.5	Serviço técnico especializado – Engenharia segurança trabalho	mês	10
20.6	Serviço técnico especializado – Engenharia segurança trabalho	h	1280
20.7	Auxiliar técnico de engenharia	h	2560
20.8	Técnico em edificações com encargos complementares	mês	36
20.9	Auxiliar de escritório com encargos complementares	mês	36
20.10	VEÍCULO LEVE - PRODUTIVO	CHP	14256

20.11	VEÍCULO LEVE - IMPRODUTIVO	CHI	4752
Valor estimado			
BDI			
Valor total estimado - com ES e BDI			

Os serviços objeto da futura contratação são o assessoramento técnico especializado e a elaboração de levantamentos de necessidades, estudos preliminares, anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos de arquitetura e engenharia para especificação completa de obras/serviços de construção, reforma, ampliação, recuperação e modernização de edificações, observadas a legislação, as normas técnicas da ABNT e regulamentares vigentes, a partir da demanda do Confea, de modo atender as necessidades deste.

Os serviços técnicos especializados de estudos e projetos de arquitetura e engenharia poderão ser executados em relação aos imóveis pertencentes ao Confea, conforme abaixo:

1) SEDE: SEPN 508, Bloco A, Ed. Confea - Engenheiro Francisco Saturnino de Brito Filho, Asa Norte, Brasília – DF.

Área construída: 10.141,09 m²; 09 pavimentos: 04 pavimentos tipo, 3 subsolos, pavimento térreo e cobertura

2) SEPN 516, Bloco A, Ed. Inácio de Lima, Asa Norte, Brasília – DF.

Área construída: 7.806,52 m²; 07 pavimentos: 04 pavimentos tipo, 1 subsolo, pavimento térreo e cobertura

3) LOTE: SEPN 508, Bloco B, Asa Norte, Brasília – DF.

Área do lote: 2.331,00 m²

4) Sala: SCS, quadra 01, Asa Sul, Brasília – DF.

Também faz parte do escopo do Registro de Preços em tela:

- realização de estudos e projetos técnicos em relação a outras edificações/imóveis que venham a ser construídas, adquiridas ou locadas pelo Confea, no período de vigência, independente de constarem relacionadas na relação acima.

- imóveis pertencentes aos órgãos do sistema Confea/Crea para os quais o Confea tenha interesse em atuar no desenvolvimento de projetos e assessoria, mediante planejamento específico, com áreas variáveis.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS GERAIS APLICÁVEIS A TODAS AS DISCIPLINAS DE ESTUDOS E PROJETOS TÉCNICOS:

O presente item define obrigações/especificações técnicas aplicáveis a todas as disciplinas de estudos e projetos contratados, sem prejuízo da obrigação de cumprimento das demais especificações/obrigações específicas contidas no item 2 deste documento, bem como das normas técnicas vigentes.

2.1. Execução dos serviços:

A execução dos serviços objeto da futura contratação deverá ser realizada, em regra, diretamente pela empresa Contratada, inclusive com atividades/visitas *in loco* e à distância utilizando ferramentas de Tecnologia, por intermédio de sua equipe técnica de profissionais, observadas rigorosamente as especificações técnicas dos diversos serviços a serem executados, os prazos de execução e todas as demais condições de contratação fixadas neste Projeto Básico, como também a legislação vigente, as normas técnicas da ABNT, as boas técnicas de projetos e as normas regulamentares de segurança e saúde no trabalho.

Fazem parte integrante do escopo das obrigações, sem qualquer ônus adicional, o fornecimento e disponibilização do pessoal técnico necessário à execução, com também todo e quaisquer outros meios de apoio à execução que se fizerem necessários, particularmente para deslocamentos e estadias de pessoal, disponibilização de equipamentos, materiais, ferramentas, softwares, entre outros.

Sempre que o escopo de cada contratação específica envolver duas ou mais disciplina de estudos e projetos, a execução dos serviços deverá ser coordenada e supervisionada por um gerente de projeto, indicado pela empresa Contratada, com experiência comprovada no gerenciamento de projetos e na aplicação da tecnologia BIM, que será responsável por garantir o cumprimento das obrigações e prazos assumidas na futura contratação, como também por promover a compatibilização técnica entre os estudos e projetos das disciplinas envolvidas no escopo contratual e fazer cumprir as determinações da fiscalização.

São atribuições do Gerente de Projetos:

a) coordenar e supervisionar os trabalhos técnicos de levantamentos e desenvolvimentos das soluções propostas, atuando como articulador entre os diversos profissionais envolvidos no trabalho, sempre no sentido de garantir a perfeita integração, compatibilidade e adequação dos projetos das diversas disciplinas;

b) promover e participar de reuniões periódicas tanto entre a equipe de projetistas como desta com a Fiscalização;

c) solicitar eventuais acessos físicos de profissionais e empresas às dependências do Confea, bem como o levantamento de dados e informações inerentes ao desenvolvimento dos trabalhos;

d) zelar pelo total cumprimento dos prazos prefixados, bem como pela observância integral de todas as etapas e critérios técnicos previstos;

e) Discussão e aprovação dos projetos junto ao Confea nas reuniões a serem realizadas após cada fase de desenvolvimento;

f) Compatibilização dos projetos entre as diversas especialidades e avaliação das interferências entre os mesmos;

g) Controle de padronização dos desenhos e da documentação técnica;

h) Revisão dos projetos antes da entrega de cada etapa;

i) Gerenciamento, organização, nomenclatura e atualização de todos os arquivos editáveis (DWG, RVT, IFC etc.) e não editáveis (PDF, DWF etc.), salvos em pastas online, disponíveis a toda equipe de profissionais e à fiscalização;

j) realizar outras atribuições que visem garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

A equipe técnica da Contratada deverá realizar todos os levantamentos técnicos *in loco*, bem

como estudos técnicos dos sistemas existentes nas edificações, das condicionantes locais e normativas e das tecnologias disponíveis no mercado, inclusive com levantamentos de custos de execução/comparativos, para fins elaborar os estudos preliminares e anteprojeto de soluções técnicas de cada disciplina de projeto, que deverá fazer parte da primeira etapa da execução, para fins de prévia análise e aprovação da fiscalização.

A execução dos serviços será acompanhada por Equipe de Fiscalização, instituída formalmente pelo Confêa, que deverá atuar na forma presencial e remota, com a utilização de ferramentas de reuniões telepresenciais, drives de arquivos nas nuvens, entre outras.

2.2. Equipe técnica de execução:

A equipe técnica deverá ser composta por profissionais com formação e experiência em arquitetura e urbanismo, bem como nas diversas engenharias compatíveis com as disciplinas técnicas de estudos e projetos contratadas, observada a legislação de regulação profissional vigente.

Os profissionais da equipe técnica de projeto deverão fazer parte do quadro de pessoal da empresa contratada, ou serem parceiros/prestadores de serviços contratados em relação a certo e determinado escopo, sempre com adequada formação profissional e experiência em trabalhos técnicos anteriores compatíveis com o objeto de cada contratação, comprovadas mediante certidões de acervo técnico emitidos regularmente pelo conselho profissional competente e segundo parâmetros fixados no Edital e seus anexos.

2.3. Observâncias das orientações da IBRAOP e das normas da ABNT:

A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

Na execução dos estudos e projetos técnicos de arquitetura e engenharia, os profissionais deverão observar rigorosamente as orientações técnicas emitidas pela IBRAOP - Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas, particularmente:

a) OT - IBR 001/2006 - PROJETO BÁSICO - Esta Orientação Técnica visa uniformizar o entendimento quanto à definição de Projeto Básico especificada na Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores;

b) OT - IBR 002/2009 - OBRA E SERVIÇO DE ENGENHARIA - Esta Orientação Técnica visa uniformizar o entendimento quanto à definição de Obra e de Serviço de Engenharia, para efeito de contratação pela Administração Pública;

c) OT - IBR 004/2012 - PRECISÃO DO ORÇAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS;

d) OT - IBR 006/2016 - ANTEPROJETO DE ENGENHARIA - Esta Orientação Técnica visa uniformizar o entendimento quanto ao conceito de anteprojeto de engenharia e aos parâmetros necessários quando de sua utilização na contratação de obras públicas;

e) OT - IBR 008/2020 - PROJETO EXECUTIVO - Esta Orientação Técnica visa uniformizar o entendimento quanto ao conceito e amplitude do projeto executivo quando de sua utilização na contratação e execução de obras públicas.

As normas técnicas da ABNT vigentes são de observância obrigatória na elaboração de todos os estudos e projetos técnicos contratados, devendo constar expressamente indicadas todas as normas técnicas observadas na elaboração de cada disciplina de projeto técnico.

É imprescindível que os projetos obedeçam à legislação específica referente à natureza da edificação, às normas da ABNT, demais normas que tratem de acessibilidade em estabelecimentos públicos, a critérios de sustentabilidade, aos princípios do desenho universal, às prescrições e regulamentos das concessionárias locais, órgãos ambientais e sanitários e à supervisão e orientações dos departamentos técnicos da CONTRATANTE.

2.4. Diretrizes e parâmetros de eficiência na execução dos serviços:

Na execução dos serviços em objeto deverá a contratada observar as seguintes diretrizes e parâmetros para concepção de soluções técnicas de projeto, de maneira que as soluções técnicas propostas guiem-se pelos seguintes requisitos de eficiência, nos termos insitos no arts. 6º, inc. XXV, 18, 23 e 45 da Lei 14.133/2021:

a) Segurança na execução e utilização;

b) Funcionalidade e adequação ao fim pretendido e ao público a ser atendido;

c) Economia e facilidade na execução, conservação e operação;

d) Utilização de serviços, equipamentos, materiais, utensílios e tecnologias acessíveis no mercado local;

e) Observância rigorosa das normas técnicas da ABNT vigentes;

f) Baixo impacto ambiental.

2.5. Critérios de Sustentabilidade

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e Instrução Normativa N° 01/2010, no que se refere à elaboração dos projetos e dos serviços objeto deste instrumento:

- Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

- Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

- Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

- Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

- Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

- Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

- Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras.

- Uso de equipamentos de climatização eficientes;

- Automação da iluminação do prédio, projeto de iluminação, interruptores, iluminação ambiental, uso de sensores de presença;

- Adotar preferencialmente lâmpadas em LED e luminárias de alto rendimento e eficiência;

- Energia solar, ou outra energia limpa para aquecimento de água;

- Aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;

- Utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizados e biodegradáveis, e que reduzam a

necessidade de manutenção;

- Especificações técnicas de sistemas e materiais que impactem na certificação de eficiência energética da edificação os sistemas;
- Disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados com as futuras execuções dos serviços/obra;
- Impacto dos projetos na vizinhança.

2.6. ETAPAS PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS

O levantamento de necessidades pertinentes a elaboração do projeto deverá ser realizado pela Contratada juntamente com a Contratante, contendo o conjunto de características e condições necessárias ao desenvolvimento das atividades dos usuários da edificação que, adequadamente consideradas, definem e originam a proposição para a obra/reforma a ser realizado.

Os Projetos deverão ser elaborados em etapas sucessivas:

O projeto deverá necessariamente passar pelas três etapas de elaboração de um projeto de arquiteto e/ou engenharia complementar: Estudo Preliminar (EP), Projeto Básico (PB) e Projeto Executivo (PE), conforme definição abaixo da NBR 6492/2021 e da OT - IBR 001/2006:

- Estudo Preliminar: concepção inicial do projeto arquitetônico, no qual se especificam funções, usos, formas e dimensões para os ambientes, bem como elementos construtivos e componentes principais do projeto. Podem-se apresentar várias versões na etapa de estudo preliminar, conforme acordado entre as partes interessadas.

- Projeto básico: é o conjunto de desenhos, memoriais descritivos, especificações técnicas, orçamento, cronograma e demais elementos técnicos necessários e suficientes à precisa caracterização da obra a ser executado, atendendo às Normas Técnicas e à legislação vigente, elaborado com base em estudos anteriores que assegurem a viabilidade e o adequado tratamento ambiental do empreendimento. Deve estabelecer com precisão, através de seus elementos constitutivos, todas as características, dimensões, especificações, e as quantidades de serviços e de materiais, custos e tempo necessários para execução da obra, de forma a evitar alterações e adequações durante a elaboração do projeto executivo e realização das obras.

- Projeto executivo: deve apresentar, de forma clara e organizada, todas as informações necessárias para a construção, detalhes construtivos, todas as dimensões (cotas) necessárias para a construção do edifício, especificações (informações de acabamentos), níveis e especificações de serviços inerentes. Deverá conter no mínimo as seguintes peças: Memorial Descritivo; Caderno de encargos; Caderno de materiais; Memória de cálculo; Planilha Orçamentária analítica e sintética; Cronograma físico financeiro

É de extrema importância a compatibilização dos projetos complementares de engenharia e arquitetura a fim de buscar a melhor solução técnica, atendendo também os padrões estéticos.

2.7. Tecnologias a serem aplicadas:

- BIM (*Building Information Modeling*), devendo os projetos ser fornecidos em arquivos editáveis em BIM, e compatíveis com tecnologias CAD, bem como em arquivos PDF, JPG ou compatível.

- Documentos em arquivos Word editáveis e em PDF para os memoriais, cadernos de especificações e encargos em geral.

- Software de orçamentação e planilhas em formato Excel, devendo as orçamentação técnica da obra e/ou serviços ser fornecida em planilha editável.

2.8. Da produção na plataforma BIM (*Building Information Modeling*)

Todos as etapas deverão obrigatoriamente ser desenvolvidas tridimensionalmente pelo sistema Building Information Modeling - BIM (Modelagem de Informação da Construção).

Todos os arquivos do template BIM, a serem elaborados pela Contratada, devem conter as definições das entidades do projeto (elementos, componentes e objetos), anotações e todos os demais elementos e requisitos necessários para a composição do projeto, de acordo com cada disciplina.

O template BIM usado pela empresa está sujeito à aprovação da fiscalização. Modificações nele podem ser exigidas pelos fiscais durante a produção dos projetos, conforme a necessidade do Órgão. A criação dos arquivos em formato BIM deverá seguir as recomendações da NBR 15965 em todos os aspectos.

Todos os modelos BIM do Projeto Executivo devem conter os parâmetros de Dados de Identidade, informações das entidades (elementos, componentes e objetos) que serão usadas para gerar as planilhas de quantitativos e materiais.

Todos os elementos tridimensionais necessários para a elaboração do projeto arquitetônico, cujo bloco ou família não seja fornecido pelo fabricante, deverão ser, obrigatoriamente, desenvolvidos pela Contratada, programados de forma a facilitar a edição futura dos diversos parâmetros pertinentes, possuindo características físicas fidedignas com o objeto a ser criado, como dimensões, materiais, cor, textura etc.

Durante o desenvolvimento do projeto, a contratante poderá exigir a inclusão de novos parâmetros, conforme julgar necessário para melhor identificação, quantificação e edição dos objetos de projeto.

Se for preciso, a Contratada deverá criar parâmetros (atributos) adicionais para classificar os elementos e materiais do projeto.

Em todas as etapas, os projetos deverão ser desenvolvidos em sistema BIM (*Building Information Modeling*), posteriormente convertidos em formato DWG/ PDF/ DWF e entregues para análise da fiscalização do Confea. Os formatos RVT/ IFC também devem ser integralmente entregues, devidamente organizados e nomeados de forma ordenada. Outras extensões de arquivo que a Contratada tenha trabalhado deverão ser igualmente entregues em seu formato nativo e IFC.

Os modelos das disciplinas complementares deverão ser relacionados e associados (federados) ao modelo de Arquitetura, por meio da definição de um ponto de referência único que serve de origem para o sistema de coordenadas que orienta o projeto, de maneira a permitir a visão de um modelo tridimensional central. Esta modelagem deverá, até a etapa de projetos básico, estar totalmente compatível com as soluções desenvolvidas pelos projetos complementares.

Os projetos a serem entregues deverão possuir possibilidade de edição de modo possibilitar a alimentação do "como construído"

Os arquivos BIM convertidos em formato CAD (DWG) deverão ser entregues obedecendo:

a) Layers específicos para cada área ou tipo de objeto, possibilitando a verificação do desenho e a devida compatibilização entre todos os projetos. Sobre este item, a Fiscalização poderá exigir ajustes e modificações no sistema de nomenclatura de layers do formato DWG entregue pela empresa, entre outras adequações.

b) Unidade configurada para todos os arquivos CAD em metros, metros quadrados, metros cúbicos e graus decimais.

c) As pranchas em DWG devem ser organizadas individualmente em cada layout do arquivo. A coordenada de origem dos desenhos deve ser mantida em todos os pavimentos.

d) Um arquivo CTB compatível com a correta impressão deve ser entregue em conjunto, de tal modo que a Administração possa, no futuro, editar e imprimir os desenhos DWG, sem a obrigatoriedade de uso dos arquivos BIM.

e) Outras exigências relativas ao formato de entrega poderão ser realizadas pela fiscalização visando facilitar a leitura e interpretação do produto.

f) Todas as pranchas de desenho, sejam elas originadas do modelo tridimensional ou importadas em CAD, deverão ser geradas pelas folhas correspondentes no arquivo BIM

2.9. **Registros de documentos e projetos:**

A documentação técnica que representa o Projeto como um todo é composta de elementos gráficos (desenhos em escala com cotas), e de elementos textuais (memoriais, declarações, planilhas, cronogramas etc.), que deverão ser produzidos e apresentados, de acordo com a sua especificidade, conforme as normas técnicas estabelecidas e as disposições do Contratante.

Os desenhos, textos e demais documentos conterão na parte inferior ou superior, no mínimo, as seguintes informações: Identificação do Contratante; Identificação da Contratada e dos autores dos Projetos; Identificação da edificação (nome e endereço completo); Identificação do Projeto (etapa de execução, atividade técnica e codificação); Identificação do documento (título, data da emissão, data e número de revisão);

Todos os documentos técnicos (desenhos, textos etc.) deverão ser entregues ao Contratante em uma via impressa devidamente assinada e uma via digital.

Os desenhos e demais documentos técnicos deverão obedecer aos formatos e normas de representação previstas na ABNT e deverá ser indicada, para cada Projeto, a simbologia utilizada.

É importante deixar claro que a Contratada deverá realizar levantamento in loco para sanar dúvidas pertinentes à construção existente. O Confea passará os projetos existentes, mas eles devem ser conferidos para verificar se representam a realidade, todas as alterações necessárias serão responsabilidade da contratante.

2.10. **Da compatibilização dos projetos**

Os projetos complementares deverão ter, entre seus objetivos básicos, o de COMPATIBILIZAÇÃO entre estes e o arquitetônico. Deverão sempre ser levados em conta os aspectos estéticos, funcionais e de eficiência energética, visando à facilidade de manutenção, segurança e controle de acessos.

O processo de compatibilização deve ocorrer desde o início dos serviços, devendo compor todas as etapas, incluindo a complementação do estudo preliminar de arquitetura, o anteprojeto de arquitetura e os projetos básicos, legais e executivos.

2.11. **Aprovação dos Órgãos Externos Fiscalizadores**

Após o contratante aceitar o anteprojeto e projeto legal, incluindo o pré- dimensionamento e locação dos complementares, cabe à contratada submeter os projetos à apreciação dos órgãos públicos competentes e concessionárias de serviços público com o objetivo de obter suas aprovações (realizando todos os ajustes necessários para tal);

Cabe à Contratada informar ao Contratante com relação a todos os Órgãos fiscalizadores nos quais o projeto necessita ser submetido, responsabilizando-se pela legalização completa do projeto em todos eles.

Os projetos elaborados pela Contratada deverão estar rigorosamente de acordo com as leis e normas que os regulam, não podendo haver, portanto, desconformidades legais nas esferas de licenciamento de âmbito municipal, estadual e federal.

Todos os projetos deverão ser entregues devidamente registrados e aprovados nos diversos órgãos de fiscalização e controle, como Corpo de Bombeiros do Distrito Federal-CBMD, vigilância sanitária, Administração regional, CEB, etc.

A aprovação e legalização dos projetos não eximirão seus autores das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às suas atividades profissionais;

A obtenção das referidas aprovações ficará sob a responsabilidade da contratada, cabendo a esta realizar todos os ajustes que lhe sejam demandados pelos órgãos em que os projetos forem submetidos, até a legalização definitiva dos mesmos, inclusive custeando pagamentos de taxas, impressões ou qualquer outro necessário;

No caso de um determinado projeto ter sido reprovado pelo Órgão Externo, a contratada deverá informar ao contratante, no prazo máximo de (02) dois dias úteis, sobre a referida reprovação, bem assim, deverá se abster de emitir a cobrança referente aquela etapa que esteja em andamento sob pena se poder ser configurada sua má-fé;

Tendo ciência da reprovação do projeto pelo Órgão Externo ao qual o mesmo foi submetido, deverá a Contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis apresentar o planejamento de ajuste do projeto que deverá informar, minimamente, a descrição do conteúdo que será ajustado e a atualização do cronograma do projeto considerando este ajuste;

A Contratada deverá entregar, às suas custas, toda e qualquer documentação, mesmo que não tenha sido explicitamente citada no escopo dos projetos contratados, mas que sejam intrinsecamente necessárias as suas aprovações junto aos órgãos públicos competentes e concessionárias, ou seja compondo o custo unitário do item explicito em planilha, entregando sempre uma cópia física da via aprovada ao Confea e outra digital em PDF.

O prazo destinado à etapa - Projeto Executivo poderá ser prorrogado caso os Órgãos Externos Fiscalizadores necessitem de tempo maior que o previsto neste Termo de Referência para finalizar as suas análises. Neste sentido, caso a contratada necessite de um período mais longo para aprovação, deve formalizar tal pedido à fiscalização, que analisará o pleito.

2.12. **Especificação mínima dos produtos relacionados aos itens de projeto executivo:**

Fazem parte da elaboração do projeto executivo de cada especialidade, bem como deverão ser entregues formatados, legíveis, impressos e em meio digital, minimamente os seguintes documentos:

- a) Pranchas de desenhos técnicos;
- b) As memórias de cálculo;
- c) As listas de materiais/levantamento de quantitativos;

d) O memorial descritivo: Descrição detalhada do objeto projetado, na forma de texto, no qual são apresentadas as soluções técnicas adotadas pelo projeto, acompanhadas das respectivas justificativas, necessárias ao pleno conhecimento do projeto, complementando as informações contidas nos desenhos;

e) Especificações técnicas de materiais e serviços: Texto no qual se fixam todas as regras e condições a serem seguidas pelo contratado para a execução de cada um dos serviços da obra, caracterizando individualmente os materiais, equipamentos, elementos componentes, sistemas construtivos a serem aplicados e o modo como serão executados cada um dos serviços, apontando, também, as unidades de medida que embasarão os critérios para a sua medição e pagamento;

f) Planilhas orçamentárias (sintética e analítica);

b) Composições de custos unitários de todos os serviços necessários;

c) Curva ABC de serviços;

d) Curva ABC de insumos;

e) Composição de BDI;

f) Composição de encargos Sociais;

g) Cronograma físico-financeiro;

j) Memória de cálculo de todos os quantitativos da planilha orçamentária;

k) Critérios de medição dos serviços: Disposição regulamentando o modo de calcular/medir as quantidades de serviços de uma obra/serviço;

i) Demais documentos que compõem as informações necessárias à execução da obra.

A Fiscalização reserva-se o direito de aprovar as memórias de cálculo e o seu layout de apresentação.

Independente do estabelecido acima, deverá ser observado as especificações do item 3 deste Anexo.

2.13. **Dos prazos, forma da prestação dos serviços e recebimento**

O Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato pelo CONTRATANTE, podendo ser prorrogado nos moldes da legislação vigente.

Os contratos oriundos do registro de preço em objeto terão prazo de vigência de até 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato pelo CONTRATANTE e prazo de execução, definidos pela Contratante, conforme o cronograma físico-financeiro que será elaborado para cada solicitação gerada, levando em consideração as melhores práticas conforme as diretrizes do guia PMBOK, o qual levará em conta a complexidade da tipologia, quantidade, entre outros fatores de relevância que influenciam diretamente na composição do prazo.

A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da expedição da Ordem de Serviços (O.S) de cada Contrato celebrado, que ocorrerá após a expedição da emissão de Empenho.

Independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte do Contrato que vier a ser assinado, todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, na Proposta de Preços e na Documentação de Habilitação da licitante vencedora.

Os produtos (projetos), resultante da prestação dos serviços, objeto deste Projeto Básico, deverão ser conferidos e entregues a equipe de recebedores e/ou comissão designada do Órgão Contratante, incluindo todos os produtos finais dos serviços (peças técnicas e gráficas necessárias e indispensáveis à execução de obras/serviços, quando aprovados, devidamente confeccionados, sendo: 01 (uma) via impressa e 01 (via) via digital.

Os membros da equipe de fiscalização ficarão responsáveis pelo recebimento de todo material, análise das peças técnicas e aprovação. Em havendo necessidade de adequação ou ajuste a serem feitos, após análise dos arquivos magnéticos a contratada deverá proceder à nova entrega em meio digital com alterações solicitadas, até que seja aprovado o referido produto, quando então será impresso para entrega. após aceitação do mesmo, a contratada obriga-se a proceder a impressão de 01 (uma) via para envio/protocolo junto ao contratante.

Os serviços somente serão considerados executados mediante o recebimento definitivo pelo Fiscal do CONTRATO.

Executado o CONTRATO, o seu objeto será recebido pela Fiscalização da CONTRATANTE, conforme Lei Federal nº. 14.133/2021, da seguinte forma:

PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 05 (cinco) dias úteis da comunicação escrita do contratado;

DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias úteis, após o decurso do prazo de recebimento provisório ou vistoria que comprove a execução dos serviços aos termos contratuais;

Se após o recebimento provisório for identificada qualquer falha na execução dos serviços, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, reconhecendo sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

Os serviços serão remunerados por unidades de medidas, conforme a planilha orçamentária a ser aprovada quando da solicitação da demanda.

A CONTRATADA ficará obrigada a reparar quaisquer defeitos relacionados à má execução da prestação dos serviços, objeto deste Projeto Básico, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a contratante.

O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da contratada pela solidez e segurança dos serviços.

2.14. **Diretrizes e parâmetros de orçamentação:**

Deverá ser elaborado Orçamento-base completo, por disciplina de projetos técnicos e/ou por escopo contratado, visando permitir a futura contratação e execução de todos as obras e serviços projetados, a partir das quantidades de serviços, materiais e equipamentos elaboradas por cada projetista, dos preços de mercado contidas nas tabelas de preços oficiais ou de fornecedores, das normas e orientações técnicas vigentes, das recomendações dos órgãos de controle e as boas práticas de orçamentação de obras públicas e engenharia de custos, apresentado em planilha Excel com abas e células reciprocamente referenciadas

O orçamento-base deverá ser do tipo analítico e realizado segundo rigorosa técnica de engenharia de custos, indicação de todos os custos diretos envolvidos, por meio de itens específicos de

serviços, bem como os custos indiretos, previstos no caderno de encargos e entre outros, como componentes da composição do BDI, sendo composto, no mínimo, das seguintes planilhas:

a) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GERAL - Planilha geral contendo todos os itens de serviços, materiais e equipamentos necessários e suficientes à futura execução das obras e/ou serviços de engenharia, os custos unitários e o BDI;

b) PLANILHA DE COMPOSIÇÃO CUSTO UNITÁRIO - Planilha contendo as composições de custos unitários de todos os itens de serviços, materiais e equipamentos necessários e suficientes à futura execução das obras e/ou serviços de engenharia, considerando os custos de insumos, mão de obras, serviços terceiros e encargos sociais;

A CONTRATADA deverá apresentar as composições de custos unitários de todos os serviços, contemplando todos os insumos (com código SINAPI), índices de produtividades, custos unitários dos insumos, custos totais dos insumos e custos unitários dos serviços, além da data de referência. Nestas composições deverão estar explícitos os valores correspondentes aos encargos sociais e encargos complementares.

Mesmo para os serviços existentes no SINAPI deverão ser apresentadas as composições de custos unitários, referenciando a fonte e o código. Todos os serviços deverão ser extraídos do SINAPI mais atualizado, com a devida informação de seu código e obedecendo a Convenção Coletiva dos Trabalhadores da Construção Civil vigente no DF.

Em situações em que não consta na tabela SINAPI determinados serviços que sejam necessários na planilha, os preços deverão ser apurados mediante a utilização dos seguintes parâmetros (cuja documentação comprobatória deverá ser encaminhada ao CONTRATANTE em arquivos no formato “.pdf”, conforme Art. 23 § 2º da lei 14.133/2021, nessa ordem:

- composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia

- Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

- Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

- Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

c) PLANILHA AUXILIAR DE CÁLCULOS DOS QUANTITATIVOS - Planilha contendo os demonstrativos de cálculos dos quantitativos de itens de serviços, materiais e equipamentos necessários e suficientes à futura execução das obras e/ou serviços de engenharia, observadas as prescrições técnicas de percentuais de perdas e de precisão das estimativas;

d) PLANILHA AUXILIAR DE REFERÊNCIAS DE COTAÇÕES DE MERCADO - Planilha contendo as cotações de preços de mercado em relação aos preços não constantes dos sistemas oficiais de orçamentação (SINAPI, ORSE, SEINFRA, etc);

Caso não existam as composições nas fontes referidas nos subitens anteriores serão aceitas composições de custos unitários elaboradas a partir da experiência do projetista. Nesse caso, deverão ser encaminhadas ao Contratante, no mínimo, 3 (três) cotações obtidas junto a fornecedores do ramo, com data não inferior a 180 dias, comprovando que os preços dos insumos informados são compatíveis com os preços praticados no mercado. Desta forma, deverão ser utilizadas, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média ou a mediana dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados. Deve-se anexar obrigatoriamente as cotações aos trabalhos.

e) PLANILHA AUXILIAR DA CURVA ABC - Planilha contendo a Curva ABC dos preços relativos de cada item de serviço, material e equipamento em relação ao valor total do empreendimento projetado, classificados em ordem decrescente (faixas ABC - 70-30 por cento);

f) PLANILHA AUXILIAR DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS - Planilha contendo a composição detalhada dos encargos sociais aplicados ao orçamento-base;

Na elaboração da planilha de detalhamento dos encargos sociais aplicados sobre a mão de obra existente no custo do empreendimento, deverão ser diferenciados em relação natureza da mão de obra (horista e mensalista), bem como em face da legislação vigente (Observar limites fixados no SINAPI).

g) PLANILHA AUXILIAR DE COMPOSIÇÃO DE BDI - Planilha contendo a composição detalhada dos BDI's aplicados ao orçamento-base.

Havendo equipamentos a serem incorporados às soluções técnicas projetadas, todos deverão constar de planilha orçamentária específica e estão sujeitos à incidência de BDI Diferenciado.

Na elaboração da planilha de detalhamento do(s) BDI('s) utilizados no orçamento-base, observados os limites e faixas fixadas pela jurisprudência do TCU (Acórdão nº 2.622/2013 - Plenário).

2.15. Diretrizes e parâmetros para elaboração de Cronograma:

A Contratada deverá elaborar Cronograma físico-financeiro contendo detalhamento completo da sequência física e temporal de execução do empreendimento, bem como dos desembolsos financeiros proporcionais, devidamente compatibilizado com todos os projetos técnicos, documentos e planilhas indicados nas alíneas anteriores, com intuito de gerar um conjunto de informações, descritivas e gráficas, necessário e suficiente à perfeita execução da obra, devendo conter e observar as seguintes exigências, entre outras necessárias e a critério da Instituição contratante:

a) observar o regime de execução adequado ao empreendimento, nos termos fixados na Lei 14.133, de 2021;

b) definição do tempo total necessário de execução em face da sequência/ordem física obrigatória de execução das diversas etapas/serviços, segundo as recomendações da boa técnica construtiva e dos parâmetros de projeto, considerando as interdependências entre etapas/serviços e os serviços do caminho crítico;

c) clara e detalhada definição física dos serviços a serem executados em cada etapa executiva;

d) considerar as produtividades de serviços e a quantidade de equipes necessárias;

e) Definição, paridade e parametrização entre etapas físicas e desembolsos financeiros proporcionais aos serviços executados; e,

f) indicação expressa dos serviços/etapas que compõe o caminho crítico de execução, com

destaque a medidas de contingências em de eventuais atrasos possam impactar no prazo global de execução.

Utilizar o método PERT/CPM para fins de elaborar com maior precisão o cronograma físico financeiro de execução do empreendimento, fazendo constar nos documentos dos estudos e projetos as memórias de dimensionamentos de prazos.

No caso de empreendimentos cujo regime de medição para pagamento seja compatível com o regime de execução por preço global (por etapas), elaborar o respectivo EVENTOGRAMA relativo ao cronograma proposto.

O formato final do cronograma deverá ser aprovado pela Fiscalização.

2.16. **Memoriais e cadernos de especificações:**

Todas as disciplinas de estudos e projetos técnicos de arquitetura e engenharia que compõe o escopo da contratação deverá conter documentos descritivos de serviços, materiais e metodologias executivas (memorial descritivo, caderno de especificações e caderno de encargos, entre outros), apresentado em documento Word, contendo, no mínimo:

- a) Descrição técnico executivo dos serviços de execução das soluções técnicas dos projetos;
- b) Todos os equipamentos e materiais a serem empregados na execução dos projetos, inclusive com a indicação, no mínimo, de duas marcas/fabricantes como padrão estético, de durabilidade e segurança e econômico, juntamente com a expressão "OU SIMILAR", bem como quadro de estimativa de quantidades de materiais a serem empregadas;
- c) Todos os encargos diretos e indiretos que deverão ser descritos nos memoriais e encargos para fins de conhecimento do futuro contratado e consideração na elaboração de sua respectiva proposta de preços para execução.

Os documentos deverão ser confeccionados em papel timbrado da contratante e assinados pelas profissionais responsáveis, podendo ser observado modelos padrão fornecidos pela Instituição contratante.

Deverá ser entregue juntamente com os memoriais os catálogos técnicos dos fabricantes das marcas de referências indicadas.

2.17. **Cessão de direitos autorais:**

Os profissionais autores e co-autores dos estudos e projetos técnicos contratados cederão todos os direitos patrimoniais a eles relativos à Administração Pública contratante, ficando livremente disponíveis para futuras utilizações e alterações sem necessidade de prévia autorização de cada autor, nos termos fixados no art. 93 da Lei 14.133, de 2021.

Os autores e co-autores de estudos e projetos deverão apresentar, juntamente com os trabalhos técnicos realizados, declaração expressa de cessão dos direitos patrimoniais respectivos.

Dessa forma, nos casos em que os projetos contratados precisem ser alterados em função de necessidades supervenientes da Administração, depois de encerrado o prazo de vigência do contrato, a contratada concorda que as alterações poderão ser realizadas por profissionais distintos daqueles autores dos projetos, mediante novo Registro/Anotação de Responsabilidade Técnica, contemplando as alterações realizadas.

2.18. **Não-escopo da contratação:**

Não fazem parte das obrigações técnicas fixadas nestas especificações, cabendo ao cada órgão contratante arcar com os custos e providenciar:

- a) testes, estudos técnicos e/ou laudos referentes a qualidade de solo, topografia, resistências de materiais e afins;
- b) licenciamento ambiental, exceto quantos aos elementos obrigatórios por normas e legislação em relação aos projetos; e,
- c) alvará e licenças de execução das obras/serviços projetados.

2.19. **Acionamento da Contratada (mesmo após a vigência dos contratos):**

A empresa CONTRATADA e se us respectivos profissionais responsáveis técnicos pelos projetos arquitetônico e complementares deverão ficar cientes de que eles poderão ser demandados a qualquer momento pelo Contratante e/ou pela futura empresa contratada para execução da obra/serviço, a prestar esclarecimentos e dirimir as dúvidas que porventura surjam sobre os projetos, especificações e orçamentos por si elaborados.

Caso haja a necessidade de modificações no projeto, posteriores a sua entrega definitiva, em decorrência de erros/imprecisões/omissões e/ou da não observância das normas e legislações vigentes, a Contratada deverá providenciar os ajustes necessários e suas legalizações nos Órgãos competentes, além das alterações que se fizerem necessárias em todos os demais projetos complementares, caderno de especificações técnicas, planilha orçamentária e outros, sendo que estas mudanças e suas repercussões, incluindo as novas legalizações, impressões e/ou mobilizações deverão ocorrer sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

Itens porventura não exigidos pela fiscalização até a entrega definitiva do projeto, mas que posteriormente sejam observados pelo Órgão como necessários à permitir maior clareza e exatidão na execução, seja por ocasião da licitação da obra, seja por solicitação da empresa executora da obra, deverão ser produzidos de forma a manter todas as peças gráficas de projeto isentas de qualquer obscuridade, omissão ou contradição e com obediência às normas, atendendo a todas as necessidades referentes à construção da edificação.

A aprovação das etapas/peças do projeto pela comissão fiscalizadora, não eximirão seus autores das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às suas atividades profissionais.

Consultas realizadas à Contratada, via e-mail, para dirimir dúvidas sobre o projeto já entregue em caráter definitivo, ainda que passado o prazo de vigência do contrato, deverão ser respondidas em até 5 dias úteis, sob pena de sanções administrativas.

São exemplos de itens que podem ser solicitados, mesmo após a vigência do contrato:

- a) Dúvidas acerca de detalhes e especificações do projeto;
- b) Ajustes referentes a inconsistências ou incompatibilidades não observadas durante o projeto executivo;
- c) Acréscimo ou correção de detalhes que sejam considerados necessários à correta explicação do projeto às licitantes e posteriormente à construtora;
- d) Ajustes no projeto referente a exigências legais ou normativas até então não observadas;

3. **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESPECÍFICAS DE CADA DISCIPLINA DE**

ARQUITETURA E ENGENHARIA:

O presente item define obrigações e especificações técnicas aplicáveis a cada disciplinas de estudos e projetos contratados, sem prejuízo da obrigação de cumprimento das especificações/obrigações gerais contidas no item 1 deste Anexo.

O Confea, como padrão, divide a elaboração de projetos em 4 etapas:

a) Etapa 1 – Levantamentos / Estudo Preliminar / Anteprojetos

Consiste no levantamento detalhado do terreno e da estrutura física existente. Engloba ainda o levantamento do conjunto de informações jurídicas, legais, programáticas e técnicas, que objetivam determinar as restrições e possibilidades que regem e limitam o produto imobiliário pretendido, juntamente com o desenvolvimento da concepção do produto pretendido de forma a verificar sua viabilidade econômica, permitindo também avaliações preliminares dos sistemas de estruturas e de instalações prediais a serem utilizadas, caracterizando seu uso, localização, dimensionamento e articulação de todas as áreas das unidades, concebendo assim proposta preliminar dos sistemas construtivos a serem utilizados em conjunto com a implantação preliminar da edificação no terreno. Tudo isso levando em consideração o programa de necessidades1, a ser elaborado pela CONTRATADA, com apoio da CONTRATANTE.

Esta etapa deverá apresentar a indicação da solução estrutural proposta, com a indicação dos elementos que se fizerem necessários, definindo todas as informações que permitam verificar a viabilidade física e legal do empreendimento/serviço.

Deverá ser apresentado um relatório justificativo com os seguintes elementos:

- Estudos e desenhos definindo a viabilidade técnica;
- Estudo de impacto ambiental e peças relativas ao respectivo licenciamento;
- Descrição, avaliação e justificativa da solução escolhida, suas características, critérios e parâmetros para atendimento da demanda do Programa de Necessidades;
- Pré-dimensionamento dos elementos a serem previstos em projeto (Anteprojetos)

b) Etapa 2 – Projeto Básico e Legal:

Conjunto de informações técnicas que sejam suficientes para caracterizar os serviços e obras de engenharia da edificação, baseado no Estudo Preliminar, e que apresente as informações necessárias para correta quantificação de materiais, equipamentos e serviços para execução do objeto.

Consiste no desenvolvimento e consolidação do partido arquitetônico e estrutural elaborados na etapa anterior e início dos demais projetos complementares, juntamente com o orçamento, consolidando todas as informações que permitam verificar de forma mais consistente a viabilidade física, legal e econômica do projeto, elaborados em nível suficiente para o devido protocolo nos diversos órgãos e concessionárias que se mostrarem necessários e as devidas aprovações.

O Projeto básico deve ser composto, no mínimo, dos seguintes elementos, se prejuízo daqueles estabelecidos nos subitens subsequentes:

- Caderno de Encargos, contendo o memorial descritivo dos elementos componentes do objeto e descrição do objeto do certame;
- Especificações Técnicas, contendo a descrição de todos os serviços, equipamentos e materiais do empreendimento, assim como métodos construtivos, critérios de medição e pagamento e demais detalhes necessários à correta execução do objeto;
- Planilha orçamentária analítica, contendo todos os serviços previstos para conclusão do objeto;
- Planilha orçamentária sintética de cada edificação, instalação, etapa ou parcela da obra;
- Planilha orçamentária de consolidação, agrupando todos os orçamentos sintéticos;
- Orçamento resumido mostrando os subtotais da planilha de consolidação de cada edificação, instalação, etapa ou parcela da obra;
- Memória de Cálculo analítica dos serviços e insumos, onde serão mostrados os critérios, parâmetros, gráficos e fórmulas utilizados no quantitativos dos projetos;
- Composições de custo unitário de todos os serviços existentes no orçamento. Aos itens correspondentes no sistema SINAPI, a composição de custo pode ser substituída pelo código do serviço disposto no Relatório de Custos e Composições Sintéticos;
- Curva ABC dos serviços da planilha orçamentária;
- Curva ABC dos insumos da planilha orçamentária;
- Demonstrativo analítico dos encargos sociais utilizados para mão de obra horista e mensalista;
- Demonstrativo do BDI — Bonificação e Despesas Indiretas — utilizado na elaboração do custo do objeto;
- Memorial com as cotações das pesquisas de preços de mercado para os insumos não constantes no sistema SINAPI;
- Cronograma físico-financeiro, contemplando todas as etapas, sub-etapas e parcelas da obra, de modo a definir corretamente o seu prazo de execução;

c) Etapa 3 – Projeto Executivo:

Projeto Executivo é o conjunto de informações técnicas necessárias para execução do empreendimento, contendo todos os detalhamentos construtivos e indicações, de forma precisa e completa, para a correta execução, instalação, montagem dos serviços e obras do objeto. Deverá conter:

- Revisão e complementação do Memorial Descritivo e Especificações Técnicas;
- Revisão do orçamento, fundamentada nos ajustes do projeto básico;
- Detalhes construtivos dos projetos arquitetônicos e complementares de engenharia, que porventura não constem no projeto básico;
- Revisão dos projetos para possibilitar a correta execução do objeto, garantindo a perfeita compatibilização entre todas as disciplinas;

Esta etapa visa também uma compatibilização mais detalhada, visto que terá a interação com todos os projetos contratados.

d) Etapa 4 – Pós-Entrega dos Projetos.

Consiste em garantir a plena compreensão e utilização das informações de projeto, bem como sua aplicação correta nos trabalhos de campo. Além de permitir a análise do processo de desenvolvimento do projeto na busca de torná-lo cada vez mais eficiente.

3.1. LEVANTAMENTO CADASTRAL ARQUITETURA

São os serviços técnicos especializados e atividades de levantamentos cadastrais *in loco* do como construído (*as built*), utilizando a tecnologia BIM, e de atualização dos projetos arquitetônicos, fornecendo todos os elementos gráficos e detalhamentos dos projetos arquitetônicos das edificações com a finalidade de permitir intervenções futuras e a elaboração de projetos de reforma, ampliação, recuperação ou modernização arquitetônica e dos demais projetos complementares de engenharia pertinentes.

Os serviços técnicos especializado de levantamento cadastral e atualização dos projetos arquitetônicos, executados com base nas determinações das normas técnicas da ABNT, e considerando as boas técnicas consolidadas, deverão envolver as seguintes atividades/obrigações, entre outras:

a) fornecimento dos equipamentos, tecnologias (*Laser Scanning* - se for o caso - e *software BIM*) e pessoal técnico necessário, habilitado e em quantidade adequada para execução dos serviços *in loco*, inclusive escadas, andaimes/fachadeiros, EPIs, etc.;

b) realização de inspeção geral de todos os ambiente das edificações, inclusive com registro fotográfico, de forma a obter uma adequada compreensão da situação para fins de realizar prévio planejamento dos levantamentos cadastrais a serem realizados, como também documentar os elementos dos estudos técnicos preliminares para a elaboração dos diversos projetos técnicos que envolvem o escopo contratual;

c) levantamento e digitalização de projetos de arquitetura existentes da edificação para fins de base para início dos trabalhos;

d) realização dos levantamentos físicos e a laser, *in loco*, a partir do planejamento e cronograma previamente apresentado à Equipe de Fiscalização;

e) conversão dos levantamentos realizados em projetos arquitetônicos atualizados, por meio da tecnologia BIM, inclusive contendo todos os detalhes, desenhos e plantas exigidas para projetos executivos de arquitetura, nos termos fixados nas normas da ABNT;

f) apresentação preliminar dos trabalhos realizados em arquivos tipo BIM e CAD para fins de análise e aprovação da Equipe de Fiscalização;

g) fornecer os arquivos finais editáveis e livres, tipo BIM e CAD, contendo os detalhes, desenhos e plantas, bem como memoriais e especificações e quantidades dos elementos de acabamento dos diversos ambientes;

h) observar todas as normas técnicas vigentes em relação aos serviços de levantamento cadastral e de projetos arquitetônicos;

Medição: por área do ambiente/móvel a levantar

3.2. LEVANTAMENTO CADASTRAL ESTRUTURA

São os serviços técnicos especializados e atividades de levantamentos cadastrais *in loco* do como construído (*as built*), utilizando a tecnologia BIM, e de atualização dos projetos de estrutura (concreto e mista), fornecendo todos os elementos gráficos e detalhamentos dos projetos estruturais das edificações com a finalidade de permitir intervenções futuras e a elaboração de projetos de reforma, ampliação ou recuperação e dos demais projetos complementares de engenharia pertinentes.

Os serviços técnicos especializado de levantamento cadastral e atualização dos projetos estruturais, executados com base nas determinações das normas técnicas da ABNT, e considerando as boas técnicas consolidadas, deverão envolver as seguintes atividades/obrigações, entre outras:

a) fornecimento dos equipamentos, tecnologias (*Laser Scanning* - se for o caso - e *software BIM*) e pessoal técnico necessário, habilitado e em quantidade adequada para execução dos serviços *in loco*, inclusive escadas, andaimes/fachadeiros, EPIs, etc.;

b) realização de inspeção geral de todos os ambiente das edificações, inclusive com registro fotográfico, de forma a obter uma adequada compreensão da situação para fins de realizar prévio planejamento dos levantamentos cadastrais a serem realizados, como também documentar os elementos dos estudos técnicos preliminares para a elaboração dos diversos projetos técnicos que envolvem o escopo contratual;

c) levantamento e digitalização de projetos de estrutura existentes da edificação para fins de base para início dos trabalhos;

d) realização dos levantamentos físicos, *in loco*, a partir do planejamento e cronograma previamente apresentado à Equipe de Fiscalização;

e) conversão dos levantamentos realizados em projetos estruturais atualizados, por meio da tecnologia BIM, inclusive contendo todos os detalhes, desenhos e plantas exigidas para projetos executivos, nos termos fixados nas normas da ABNT;

f) apresentação preliminar dos trabalhos realizados em arquivos tipo BIM e CAD para fins de análise e aprovação da Equipe de Fiscalização;

g) fornecer os arquivos finais editáveis e livres, tipo BIM e CAD, contendo os detalhes, desenhos e plantas, bem como memoriais e especificações e quantidades dos elementos que compõe a estrutura da em todos os níveis;

h) observar todas as normas técnicas vigentes em relação aos serviços de levantamento cadastral e de projetos;

Medição: por área construída do imóvel a levantar

3.3. LEVANTAMENTO CADASTRAL INSTALAÇÕES

São os serviços técnicos especializados e atividades de levantamentos cadastrais *in loco* do como construído (*as built*), utilizando a tecnologia BIM, e de atualização dos projetos de instalações hidrosanitárias, águas pluviais, prevenção e combate a incêndio, fornecendo todos os elementos gráficos e detalhamentos dos projetos estruturais das edificações com a finalidade de permitir intervenções futuras e a elaboração de projetos de adequação, reforma, ampliação ou recuperação e dos demais projetos complementares de engenharia pertinentes.

Os serviços técnicos especializado de levantamento cadastral e atualização dos projetos instalações hidrosanitárias, águas pluviais, prevenção e combate a incêndio, executados com base nas determinações das normas técnicas da ABNT, e considerando as boas técnicas consolidadas, deverão envolver as seguintes atividades/obrigações, entre outras:

a) fornecimento dos equipamentos, tecnologias (*Laser Scanning* - se for o caso - e *software BIM*) e pessoal técnico necessário, habilitado e em quantidade adequada para execução dos serviços *in loco*, inclusive escadas, andaimes/fachadeiros, EPIs, etc.;

b) realização de inspeção geral de todos os ambiente das edificações, inclusive com registro fotográfico, de forma a obter uma adequada compreensão da situação para fins de realizar prévio

planejamento dos levantamentos cadastrais a serem realizados, como também documentar os elementos dos estudos técnicos preliminares para a elaboração dos diversos projetos técnicos que envolvem o escopo contratual;

c) levantamento e digitalização de projetos de instalações existentes da edificação para fins de base para início dos trabalhos;

d) realização dos levantamentos físicos, *in loco*, a partir do planejamento e cronograma previamente apresentado à Equipe de Fiscalização;

e) conversão dos levantamentos realizados em projetos de instalações atualizados, por meio da tecnologia BIM, inclusive contendo todos os detalhes, desenhos e plantas exigidas para projetos executivos, nos termos fixados nas normas da ABNT;

f) apresentação preliminar dos trabalhos realizados em arquivos tipo BIM e CAD para fins de análise e aprovação da Equipe de Fiscalização;

g) fornecer os arquivos finais editáveis e livres, tipo BIM e CAD, contendo os detalhes, desenhos e plantas, bem como memoriais e especificações e quantidades dos elementos que compõe as instalações em todos os níveis;

h) observar todas as normas técnicas vigentes em relação aos serviços de levantamento cadastral e de projetos;

Medição: por área do ambiente/imóvel a levantar

3.4. PROJETO DE ARQUITETURA

São os serviços técnicos especializados e atividades para concepção de projeto arquitetônico de edificações públicas em geral, utilizando a tecnologia BIM (*Building Information Modeling*), fornecendo todos os elementos gráficos de projeto e detalhamentos, bem como memoriais, especificações, descritivos e planilhas, com a finalidade de permitir a elaboração de demais projetos executivos complementares de engenharia previstos no escopo (se for o caso), bem como para permitir a perfeita execução das obras ou serviços de engenharia pertinentes.

Os serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de arquitetura, executados com base nas determinações das normas técnicas da ABNT, e considerando as boas técnicas consolidadas, deverão envolver as seguintes atividades/obrigações, entre outras

3.4.1. Estudo Preliminar

Elaboração do estudo preliminar de arquitetura, etapa onde deverão ser reunidos dados, documentos, projetos existentes e outras informações preliminares pertinentes à elaboração dos estudos técnicos do problema a ser resolvido, das necessidades para atendimento da demanda e de viabilidade da solução, necessários à concepção arquitetônica da solução (construção, reforma, ampliação, modernização, etc), devendo envolver, no mínimo, as seguintes atividades (se for o caso):

a) realização de visita técnica ao local e levantamento das características funcionais das atividades de cada ambiente, dimensões, equipamentos, mobiliários, etc.;

b) estudo da legislação específica, normas técnicas e regulamentos pertinentes para fins de desenvolvimento do projeto;

c) realização de estudos, testes e ensaios técnicos exigidos em normas técnicas e legislações vigentes;

d) estudos e levantamentos quanto às vias de acesso, vizinhanças e sistemas públicos de energia, hidráulica, sanitária, de lógica e outras;

f) estudos e levantamentos de soluções técnicas e tecnologias existentes no mercado, inclusive quanto aos custos estimados de implantação, manutenção e operação; e,

g) levantamentos de legislação aplicável, normativos específicos dos órgãos competentes locais e de normas técnicas aplicáveis.

Na etapa de estudo preliminar, a Contratada deverá apresentar todas as configurações iniciais necessárias ao desenvolvimento da solução arquitetônica pretendida, considerando as principais exigências do programa de necessidades, sendo composto por um conjunto de documentos técnicos (relatórios fotográficos, analíticos, croquis, etc) para entendimento das soluções a ser aplicadas, inclusive considerando as premissas de projetos anteriores e as normas internas da Instituição.

Na etapa do estudo preliminar de arquitetura, deverão ser entregues relatórios, programa de necessidades, diretrizes/padrões de qualidade e análise de viabilidade técnica, econômica e ambiental da solução.

3.4.2. Anteprojeto

O anteprojeto de arquitetura, etapa intermediária do projeto, consiste na configuração preliminar da solução arquitetônica da solução proposta, a partir dos levantamentos realizados no estudo preliminar, apresentando todas as informações técnicas relativas à proposta arquitetônica da construção/reforma/ampliação/modernização (e seus componentes construtivos relevantes).

Deverão ser produzidos pranchas de desenhos (croquis) da proposta preliminar da solução técnica a ser projetada, com no mínimo: plantas baixas de todos pavimentos com cotas gerais, plantas layouts, planta de implantação geral, perspectivas externas e internas para fins de análise e aceitação da Equipe de Fiscalização.

No anteprojeto de arquitetura deverá ser indicados os elementos construtivos necessários à elaboração dos projetos complementares de engenharia para fins análise da concepção como um todo.

Os produtos finais da etapa de anteprojeto de arquitetura serão, no mínimo: plantas baixas preliminares de todos pavimentos com cotas gerais, plantas layouts, planta de implantação geral, etc.; vistas externas e internas, bem como cortes verticais; volumetria em 3D da solução; descritivo resumido das especificações das principais soluções de acabamentos em geral; e, indicação/alocação dos elementos construtivos relevantes aos projetos complementares de engenharia.

3.4.3. Projeto Básico

Consiste na configuração definitiva da solução básica de arquitetura proposta, a partir dos levantamentos realizados nas etapas precedentes, devendo ser composto por desenhos e documentos descritivos, envolvendo, no mínimo, os seguintes conteúdos (se for o caso):

a) plantas de situação;

b) plantas baixas e de cobertura;

c) plantas de cortes, elevações e níveis;

d) Fazer tantos cortes quanto forem necessários para o completo entendimento do projeto;

- e) Distinção gráfica entre elementos da estrutura e vedações seccionadas;
- f) Indicação dos perfis longitudinais e transversais naturais do terreno, aterros e cortes, e dos novos perfis longitudinais e transversais do terreno;
- g) Cota de nível dos pisos seccionados;
- h) Desenho detalhado da cobertura e estrutura de sustentação da cobertura seccionada, mostrando calhas, rufos, tesouras, platibandas, cumeeiras, etc.; e
- i) Memórias de cálculo de movimentos de terra previstos.
- j) Cotas verticais parciais e totais dos elementos seccionados;
- k) plantas com todos os detalhes, alocações e indicações de especificações dos elementos construtivos e de acabamento que possam influir no preço final da obra/serviços; e,
- l) plantas baixas com indicações de elementos existentes, a demolir e a construir, em casos de reformas, ampliações e modernizações.
- m) Especificação, quantificação e memorial de cálculo dos elevadores ou outros dispositivos de transporte vertical de cargas ou passageiros.

3.4.4. Projeto Executivo

Configuração detalhada da solução final de arquitetura projetada, a partir e em complementação das etapas anteriores, e tendo por premissa essencial a completa compatibilização com as demais disciplinas de projeto e/ou com os layouts e sistemas prediais existentes, devendo ser composto por desenhos e detalhes construtivos, bem como documentos descritivos, que representem todas as informações técnicas necessárias e suficientes à perfeita execução completa solução final projetada, envolvendo, no mínimo, os seguintes conteúdos (se for o caso):

- a) plantas de paginação de pisos, revestimentos e paredes;
- b) plantas de detalhes de elementos de fachadas;
- c) plantas de esquadrias em geral, inclusive fixações, vedações e ferragens a serem aplicadas;
- d) plantas de luminotécnica;
- e) plantas e detalhes de urbanização de áreas externas contínuas;
- f) plantas e detalhes de cobertura e impermeabilizações;
- g) maquete eletrônica;
- h) Indicação dos planos de cobertura e de calhas, sentidos de escoamento de águas e porcentagem de inclinação;
- i) Indicação da posição e dimensionamento das calhas condutoras de águas pluviais e destino das mesmas;
- j) Especificação e detalhes dos materiais e memória de cálculo de quantitativo de cumeeiras, rufos, arremates, isolamento termoacústico, impermeabilização e outros elementos;
- k) Detalhamento completo das áreas impermeabilizadas da cobertura, incluindo a representação de forma de cortes, detalhando todas as camadas necessárias para execução dos serviços de impermeabilização na cobertura;
- l) Detalhamento do isolamento acústico e térmico
- h) plantas e detalhes de bancadas, forros, divisórias, painéis e móveis projetados;
- i) plantas e detalhes banheiros, copas, cozinhas e demais ambientes especiais;
- l) Levantamento Topográfico (planialtimetria, seção transversal e longitudinal)
- m) Especificação, quantificação e memorial de cálculo dos elevadores ou outros dispositivos de transporte vertical de cargas ou passageiros.
- n) Especificação, quantificação e detalhamento do sistema de isolamento acústico e térmico da obra.

3.5. PROJETO DE ARQUITETURA – REFORMA, REVITALIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO

São os serviços técnicos especializados e atividades para concepção de projeto arquitetônico de reforma, revitalização e adequação de edificações em geral, utilizando a tecnologia BIM (*Building Information Modeling*), fornecendo todos os elementos gráficos de projeto e detalhamentos, bem como maquetes eletrônicas, memoriais, especificações, descritivos e planilhas, com a finalidade de permitir a elaboração de demais projetos executivos complementares de engenharia previstos no escopo (se for o caso), bem como para permitir a perfeita execução das obras ou serviços de engenharia pertinentes.

3.5.1. Estudo Preliminar/estudo conceitual

Deverão ser reunidos dados, documentos, projetos existentes e outras informações preliminares pertinentes à elaboração dos estudos técnicos em relação ao escopo contratual:

- a) diagnóstico da situação atual da edificação
- b) levantamento de trabalhos anteriores já realizados em relação à edificação da Contratada
- c) levantamento dos projetos detalhados e especificações dos materiais de acabamento em geral;
- d) entrevista com o projetista de arquitetura/engenharia para fins de compreensão da concepção e conceito do projeto a ser desenvolvido,
- e) outros estudos e levantamentos pertinentes e necessários a elaboração do trabalho.
- f) elaboração de programa de necessidades com destinação de ambiente(s), bem como levantamento dos objetivos pretendidos com o trabalho
- g) Levantamento de necessidades e anseios da Contratante perante a reforma/adequação.
- h) Levantamento das melhores práticas de mercado e produtos/materiais disponíveis.
- i) estudos e levantamentos das condições atuais dos elementos de fachada, inclusive inspeção visual geral das condições, planejamento de locais de realização de corpos de provas para testes/ensaios de arrancamento e medição de aderência, para fins de providência por parte da instituição Contratante;
- j) levantamento e avaliação de elementos de fachadas (internos e externos) existem *in loco* quanto à possibilidade de aproveitamento eficiente (se for o caso de reforma), bem como quanto incidências de insolação, chuvas, ventos, etc., nos elementos de fachada;
- l) estudos e levantamentos da dinâmica de trabalho e diagnóstico do layout de trabalho e suas particularidades com apresentação de propostas de alteração.

3.5.2. Anteprojeto

Apresentação de soluções conceituais envolvendo, no mínimo as seguintes etapas, atividades e elementos técnicos (se for o caso):

- a) elaboração de perspectivas externas e internas dos elementos essenciais da edificação a serem representadas no trabalho final;
- b) realização de harmonização/ambientação básica com alocação dos principais volumes a serem incluídos nas áreas;
- c) situação da edificação ou do ambiente a representar em maquete em relação ao meio ambiente externo e/ou interno relativo;
- d) apresentação de diversas imagens tomadas de ângulos distintos para compreensão completa e clara da proposta;
- e) apresentação de imagens dinâmicas com possibilidade de posicionamento de focos em diversos ângulos para melhor compreensão; e,
- f) aplicação de outras técnicas de elaboração e apresentação da maquete em nível de anteprojeto para fins de aprovação;
- g) definição e apresentação de duas propostas arquitetônicas e de layout dos ambientes de trabalho a serem debatidas e escolhidas pela contratante.
- h) configurações gerais de propostas alternativas de soluções técnicas e tecnológicas viáveis a serem desenvolvidas no projeto final;
- i) interpretação dos resultados de laudos de testes/ensaios de elementos de fachada da edificação para fins de propostas de soluções e alternativas técnicas e tecnológicas para as fachadas (internas e externas).
- j) planta de situação geral dos elementos de elementos arquitetônicos diversos, fachada, inclusive situando em relação às edificações circunvizinhas, à posição geográfica, áreas de incidências solares, chuvas, ventos, etc.;
- k) propostas de soluções técnicas e tecnológicas alternativas, inclusive considerando as exigências de sustentabilidade ambientais (confortos térmico, de luminosidade e circulações de ventilações naturais);
- l) as alternativas de soluções técnicas e tecnológicas apresentadas deverão considerar, no mínimo: utilização de materiais, equipamentos e elementos que acarretem eficiência energética e conforto ambiental, bem como que permitam a facilidade, otimização e economia na instalação, monitoramento e operação;
- m) as soluções propostas de projeto deverão sempre observar os parâmetros/exigências referenciais mínimas previstas na legislação e normativos técnicos específicos dos órgãos competentes;
- n) estimativa relativa de custos das alternativas de soluções técnicas e tecnológicas identificadas para fins de escolha pela Contratada (custos de implantação, manutenção e operação); e,
- o) outros elementos pertinentes e importantes à compreensão das propostas técnicas e tecnológicas apresentadas.
- p) Detalhamentos de revestimentos diversos, mobiliário, isolamentos, etc.
- q) planta e detalhes para mudança de layout a partir das diretrizes da contratante.

3.5.3. Projeto Básico

Consiste na configuração definitiva da solução básica de arquitetura proposta, a partir dos levantamentos realizados nas etapas precedentes, devendo ser composto por desenhos e documentos descritivos, envolvendo, no mínimo, os seguintes conteúdos (se for o caso):

- a) plantas de situação;
- b) plantas baixas e de cobertura;
- c) plantas de cortes, elevações e níveis;
- d) Fazer tantos cortes quanto forem necessários para o completo entendimento do projeto;
- e) Distinção gráfica entre elementos da estrutura e vedações seccionadas;
- f) Indicação dos perfis longitudinais e transversais naturais do terreno, aterros e cortes, e dos novos perfis longitudinais e transversais do terreno;
- g) Cota de nível dos pisos seccionados;
- h) Projetos de layout considerando as necessidades levantadas; O projeto deverá apresentar, dentro dos conceitos acordados pela fiscalização, a proposta de alteração de layout de modo atender as necessidades do organograma e da dinâmica de trabalho, com as devidas justificativas.
- i) Detalhamento e especificação de mobiliário e demais acabamentos/elementos arquitetônicos que compõe o novo layout;
- j) plantas com todos os detalhes, alocações e indicações de especificações dos elementos construtivos e de acabamento que possam influir no preço final da obra/serviços; e,
- k) plantas baixas com indicações de elementos existentes, a demolir e a construir, em casos de reformas, ampliações e modernizações.
- l) esquema de cores e texturas.
- m) plantas, alocação e detalhes de todos os elementos de revestimento, juntas de dilatação, elementos de afixação de revestimentos, entre outros;
- n) detalhes de soluções de recuperação, readequação e/ou manutenção de elementos de fachadas e esquadrias (se for o caso);
- o) Especificação, detalhamento e quantidade de mobiliário a ser adquirido.

3.5.4. Projeto Executivo

Configuração detalhada da solução final de arquitetura projetada, a partir e em complementação das etapas anteriores, e tendo por premissa essencial a completa compatibilização com as demais disciplinas de projeto e/ou com os layouts e sistemas prediais existentes, devendo ser composto por desenhos e detalhes construtivos, bem como documentos descritivos, que representem todas as informações técnicas necessárias e suficientes à perfeita execução completa solução final projetada, envolvendo, no mínimo, os seguintes conteúdos (se for o caso):

- a) plantas de paginação de pisos, revestimentos e paredes;

- b) plantas de esquadrias em geral, inclusive fixações, vedações e ferragens a serem aplicadas;
- c) plantas de luminotécnica;
- d) Plantas e especificações de decoração/paisagismo de interior
- e) maquete eletrônica;
- f) Indicação dos planos de cobertura e de calhas, sentidos de escoamento de águas e porcentagem de inclinação;
- g) Indicação da posição e dimensionamento das calhas condutoras de águas pluviais e destino das mesmas;
- h) Especificação e detalhes dos materiais e memória de cálculo de cumeeiras, rufos, arremates, isolamento termoacústico, impermeabilização e outros elementos;
- i) Detalhamento completo das áreas impermeabilizadas da cobertura, incluindo a representação de forma de cortes, detalhando todas as camadas necessárias para execução dos serviços de impermeabilização na cobertura;
- j) Detalhamento do isolamento acústico e térmico
- k) plantas e detalhes de bancadas, forros, divisórias, painéis e móveis projetados;
- l) plantas e detalhes banheiros, copas, cozinhas e demais ambientes especiais;
- m) plantas de detalhes de elementos de fachadas;
- n) detalhes de eventuais passagens de tubulações/dutos em elementos;
- o) projetos e detalhes construtivos referentes a instalação, posição e fixação de todos os elementos e componentes de todos as soluções indicadas;

Para a realização deste projeto a Contratada deverá realizar preliminarmente o levantamento cadastral conforme itens específicos do contrato, a serem remunerados em separado.

Medição: por área do ambiente/imóvel em que ocorrerá as intervenções

3.6. PROJETO DE PAISAGISMO

São os serviços técnicos especializados e atividades destinadas à concepção e representação detalhada de soluções de urbanização e paisagismo de áreas internas e externas de edificações, fornecendo todos os elementos gráficos de projeto e detalhamentos, bem como memoriais, especificações, descritivos e planilhas, com a finalidade de permitir a elaboração de demais projetos executivos complementares de engenharia previstos no escopo (se for o caso), bem como para permitir a perfeita execução das obras ou serviços de engenharia pertinentes

Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de paisagismo, etapa que deverá executar com base nas determinações das normas técnicas da ABNT, e considerando as boas técnicas consolidadas, deverão envolver as seguintes atividades/obrigações, entre outras:

3.6.1. Estudo Preliminar

Conhecimento do espaço a ser trabalhado, assim como as características dos usuários da área. Nesta etapa serão verificados vários aspectos do local, tais como (se for o caso):

- a) documentação fotográfica da situação atual;
- b) localização do imóvel, inclusive levantamento de clima, solo e vegetação locais;
- c) levantamento de projetos anteriores, bem como das plantas arquitetônicas da edificação
- d) necessidades dos usuários e objetivo do projeto;
- e) dimensões e características das áreas a serem utilizadas;
- f) micro climas e disponibilidade hídrica local;
- g) condições de insolação/sombreamento dos locais internos;
- h) estudos e levantamentos de soluções técnicas e tecnologias existentes no mercado, inclusive quanto aos custos estimados de implantação, manutenção e operação; e,
- i) levantamentos de legislação aplicável, normativos específicos dos órgãos competentes locais e de normas técnicas aplicáveis.

A Contratada deve apresentar todas as configurações iniciais necessárias ao desenvolvimento da solução técnica pretendida, considerando as principais exigências do programa de necessidades e condicionantes locais, sendo composto por um conjunto de documentos técnicos (relatórios fotográficos, analíticos, croquis, etc) para entendimento das soluções a ser aplicadas, inclusive considerando as premissas de projetos anteriores e as normas internas da Instituição.

3.6.2. Anteprojeto

Consiste na apresentação da solução conceitual e física do problema, com distribuição das funções e das áreas de intervenção com seus elementos principais naturais e e/ou edificáveis, em escala adequada, sob a forma de desenhos e cortes esquemáticos. Pode ser feito nas seguintes etapas:

- a) apresentação da área completa de intervenção, dividindo-se em espaços menores com ambientes de acordo com as necessidades estudadas anteriormente;
- b) dimensionamento das áreas de uso e de circulação;
- c) compor a proteção aos ventos e ao sol nas áreas;
- d) localização e indicação dos diversos espaços verdes que compõem a edificação;
- e) locação de pontos para irrigação das plantas, água potável, iluminação, etc.;
- f) apresentação e discussão do projeto com o cliente.

Deverá produzir pranchas de desenhos (tipo croquis) de propostas preliminares da solução técnica a ser projetada, contendo, no mínimo, plantas baixas de todos pavimentos com cotas gerais, plantas layouts e plantas de implantação geral, bem como descrições resumidos tipos de plantas e materiais a serem aplicados para fins de análise e aceitação da Equipe de Fiscalização.

3.6.3. Projeto Básico

Composto por diversas pranchas, detalhes e especificações técnicas, elaboradas de acordo com a solução escolhida na etapa anterior, a partir da natureza e complexidade do projeto, devendo ser composto por:

- a) arquitetônicas e botânicas;
- b) locação em planta de pontos hidráulicos, sanitários e elétricos; e,

c) quantitativos de plantas (por espécie) e de materiais para implantação.

Deverá também ser composto cadernos de especificações de plantas, materiais, equipamentos e outros sistemas construtivos, bem como descritivos de orientação de implantação e manejo de plantas a serem aplicados na execução da obra/serviço proposta.

3.6.4. Projeto Executivo

Configuração detalhada e completa da solução final projetada, a partir e em complementação das etapas anteriores, e tendo por premissa essencial a completa compatibilização com as demais disciplinas de projeto e/ou com os layouts e sistemas prediais existentes, devendo ser composto por desenhos e detalhes construtivos, bem como documentos descritivos, que representem todos as informações técnicas necessárias e suficientes à perfeita execução completa solução final projetada, envolvendo, no mínimo, os seguintes conteúdos (se for o caso):

a) detalhamento construtivo de implantação de todos os elementos de projeto, inclusive com indicação das espécies vegetais a serem aplicadas e os materiais;

b) descrição do método executivo e indicação de normas técnicas a serem observadas, referentes aos detalhamentos construtivos;

c) níveis e sequências de implantação, por espécies de vegetais e locais; e,

d) outras informações pertinentes.

Critério de medição: por área de intervenção botânica

3.7. PROJETO DE SINALIZAÇÃO E IDENTIDADE VISUAL

São os serviços técnicos especializados e atividades para concepção de solução predial de sinalização e identidade visual, fornecendo todos os elementos gráficos de projeto e detalhamentos, bem como memoriais, especificações, descritivos e planilhas, com a finalidade de permitir a elaboração de demais projetos executivos complementares de engenharia previstos no escopo (se for o caso), bem como para permitir a perfeita execução das obras ou serviços de engenharia.

Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de sinalização e identidade visual, etapa que deverá executar com base nas determinações das normas técnicas da ABNT, e considerando as boas técnicas consolidadas, deverão envolver as seguintes atividades/obrigações, entre outras:

3.7.1. Estudo Preliminar

Elementos a serem desenvolvidos:

a) levantamentos da situação atual de sinalização e identidade visual da Contratante;

b) levantar eventuais normativos e padrões existentes na Contratante em relação à sinalização e identidade visual, bem como as necessidades e objetivos pretendidos pela Contratante com o projeto;

c) analisar os aspectos de identificação dos setores, as condições climáticas e organizacionais da Contratante para fins identificação de padrões adequados de identidade visual;

d) deverá prover pesquisas de novos elementos e produtos utilizados no mercado, conhecendo-se suas aplicações e buscando sempre aspectos de modernização, atualização e adaptabilidade, bem como as novas exigências legais de seus processos produtivos;

e) elaboração de estudo sobre o conjunto de elementos gráficos que representam visualmente e de forma sistematizada, um nome, ideia, produto, empresa, instituição ou serviço, devendo esse conjunto de elementos baseia-se em um símbolo ou logotipo e todas as possibilidades de sua aplicação dentro da comunicação visual da Contratante;

f) estudos e levantamentos de soluções técnicas e tecnologias existentes no mercado, inclusive quanto aos custos estimados de implantação, manutenção e operação; e,

g) levantamentos de legislação aplicável, normativos específicos dos órgãos competentes locais e de normas técnicas aplicáveis.

A Contratada deve apresentar todas as configurações iniciais necessárias ao desenvolvimento da solução técnica pretendida, considerando as principais exigências do programa de necessidades e pretensões da Instituição, sendo composto por um conjunto de documentos técnicos (relatórios fotográficos, analíticos, croquis, etc) para resumir os estudos e levantamentos das soluções a serem aplicadas, inclusive considerando as premissas de projetos anteriores e as normas internas da Instituição.

3.7.2. Anteprojeto

Deverá resultar num documento que consiste na apresentação de possíveis soluções conceituais e físicas para atendimento da demanda (mínimo de 3 propostas), com distribuição das funções e das alocações dos elementos principais de sinalização e identidade visual propostas, em escala adequada, sob a forma de desenhos e detalhes esquemáticos, contendo os seguintes itens:

a) apresentar de protótipos em escala dos itens/elementos de sinalização/identidade visual;

b) análise técnica e descrição resumida dos materiais a ser utilizados na confecção dos elementos do projeto, levando em consideração a facilidade de manutenção e de alterações posteriores;

c) apresentar propostas de soluções de projeto com materiais considerando a durabilidade, a economicidade e a facilidade de produção na região;

d) propor soluções de aplicação do símbolos/sinalizações em diversos ambientes e para os diversos usos pertinentes;

e) prever situações em que se torne adequado o uso de adesivos imantados ou similares para fins de maior flexibilidade;

f) propor soluções de identidade visual em que possuam a mesma linha de design e padrão.

3.7.3. Projeto Básico

Composto por diversas pranchas, detalhes e especificações técnicas, elaboradas de acordo com a solução escolhida na etapa anterior, a partir da natureza e complexidade do projeto, devendo ser composto por:

a) solução geral de identidade visual com desenvolvimento de material gráfico para layout do logotipo, placas, painéis, letreiros, entre outros visando a identificação da Contratante, sendo usado materiais de comunicação impressos e digitais e devendo compreender o nome e logo da Contratante contendo elementos gráficos referenciados às suas principais finalidades públicas;

b) entregar o logotipo aprovado nas versões coloridas, preto e branco, monocromáticas e branco em fundo transparente, nos formatos .ai e .pdf (mínimo 300dpi);

c) apresentar o projeto com tipografia contendo a indicação de famílias de fontes que compõem a identidade visual proposta, utilizando exclusivamente fontes com licença de uso comercial e/ou

acesso aberto;

d) apresentar o projeto da marca/logo aprovado com os modelos de aplicação em materiais institucionais promocionais/comemorativos em formato .ai e .jpg/png; o arquivo final deve conter os modelos de aplicação nas áreas do edifício; e,

e) solução de sinalização predial geral contendo a implantação/localização (plantas/croquis) e especificações dos adesivos/placas/letreiros com tamanho, cor, indicações, simbologias, modelos, materiais utilizados, acessórios e localização onde vão ser utilizados os banners, adesivos e sinalizações prediais.

3.7.4. Projeto Executivo

Consiste na configuração detalhada e completa da solução final projetada, a partir e em complementação das etapas anteriores, e tendo por premissa essencial a completa compatibilização com as demais disciplinas de projeto e/ou com os layouts e sistemas prediais existentes, devendo ser composto por desenhos e detalhes construtivos, bem como documentos descritivos, que representem todos as informações técnicas necessárias e suficientes à perfeita execução completa solução final projetada, envolvendo, no mínimo, os seguintes conteúdos (se for o caso):

a) detalhes estruturais e de fixação para pórticos, semi pórticos, placas, entre outros elementos de sinalização projetados

b) especificações de tintas/cores a ser utilizadas, com indicação de percentual de sólidos por volume, inclusive indicando espessuras úmidas e secas para aplicação da tinta;

c) especificações de métodos de aplicação de adesivos, placas, letreiros e outros elementos de sinalização;

d) especificações de tipos de películas, adesivos e outros elementos a serem utilizadas na sinalização vertical;

e) especificações de pinturas, adesivos e outros elementos a serem utilizados na sinalização horizontal;

f) planta de implantação geral contendo a localização e os tipos dos dispositivos de sinalização ao longo da edificação (interior e exterior);

g) concepção, quadros de quantidades e discriminação de todos os materiais e serviços necessários à execução do projeto;

Medição: por área do ambiente/imóvel

3.8. PROJETO DE ACESSIBILIDADE

São os serviços técnicos especializados e atividades de levantamentos físicos e diagnósticos de necessidades com propostas de soluções de arquitetura para promoção ampla de acessibilidade interna e externa para edificações públicas, fornecendo todos os elementos gráficos de projeto e detalhamentos, bem como memoriais, especificações, descritivos e planilhas, com a finalidade de permitir a elaboração de demais projetos executivos complementares de engenharia previstos no escopo (se for o caso), bem como para permitir a perfeita execução das obras ou serviços de engenharia pertinentes.

Serviços técnicos especializados de elaboração de estudos e projetos de acessibilidade, executados com base nas determinações das normas técnicas da ABNT, e considerando as boas técnicas consolidadas, deverão envolver as seguintes atividades/obrigações, entre outras:

3.8.1. Estudo Preliminar

Deverão ser reunidos dados, documentos, projetos existentes e outras informações preliminares pertinentes à elaboração dos estudos técnicos em relação ao problema a ser resolvido, das necessidades para atendimento da demanda e de viabilidade da solução, necessários à concepção completa da solução, devendo envolver, no mínimo, as seguintes atividades (se for o caso):

a) diagnóstico e cadastramento da situação atual por meio de projetos existentes, documentação fotográfica e levantamento *in loco* que revelem o estado em que se encontra a edificação;

b) elaboração de programa de necessidade contendo a destinação dos diversos ambientes da edificação;

c) levantamento de legislações e normas técnicas distritais e federais aplicáveis ao projeto de acessibilidade, inclusive fazendo constar em relação no documentos da serem apresentados;

d) estudos de mercado para levantamento de soluções e tecnologias disponíveis para aplicação no projeto;

e) estudos e levantamentos de soluções técnicas e tecnologias existentes no mercado, inclusive quanto aos custos estimados de implantação, manutenção e operação; e,

Na etapa de estudo preliminar, a Contratada deve apresentar todas as configurações iniciais necessárias ao desenvolvimento da solução técnica pretendida, considerando as principais exigências do programa de necessidades e condicionantes locais, sendo composto por um conjunto de documentos técnicos (relatórios fotográficos, analíticos, croquis, etc) para entendimento das soluções a ser aplicadas, inclusive considerando as premissas de projetos anteriores e as normas internas da Instituição.

3.8.2. Anteprojeto

Consiste na apresentação de soluções conceituais e físicas aos problemas identificados, com distribuição das funções e das áreas de intervenção com seus elementos principais naturais e e/ou edificáveis, em escala adequada, sob a forma de desenhos e cortes esquemáticos, podendo envolver as seguintes etapas, atividades e elementos técnicos:

a) plantas/croquis de locação e identificação dos principais problemas/obstáculos de acessibilidade identificadas nos estudos preliminares;

b) apresentação propostas iniciais de intervenções com soluções alternativas/resumidas aos principais problemas/obstáculos de acessibilidade identificados, tais como: rampas, desníveis, corrimãos, escadas, guarda-corpos, passagens de nível, passarelas, passeios, circulações, entre outros, sempre aplicando simbologias de representação gráfica, conforme as prescritas na ABNT NBR 6492;

c) propostas conceituais de sinalizações e identificações para os elementos essenciais de acessibilidade, inclusive com localização em planta de implantação geral;

d) outros elementos pertinentes e importantes à compreensão das propostas para fins de análise e escolha da solução;

3.8.3. Projeto Básico

É composto por diversas pranchas, detalhes e especificações técnicas, elaboradas de acordo com a solução escolhida na etapa anterior, a partir da natureza e complexidade do projeto, devendo ser composto por:

- a) plantas de situação e implantação geral das soluções de acessibilidade;
- b) plantas baixas, cortes, elevações e níveis;
- d) plantas com todos os detalhes, alocações e indicações de especificações dos elementos construtivos e de acabamento que possam influir no preço final da obra/serviços; e,
- e) plantas baixas com indicações de elementos existentes, a demolir e a construir, em casos de reformas, ampliações e modernizações.

3.8.4. Projeto Executivo

Consiste na configuração detalhada da solução final projetada, a partir e em complementação das etapas anteriores, e tendo por premissa essencial a completa compatibilização com as demais disciplinas de projeto e/ou com os layouts e sistemas prediais existentes, devendo ser composto por desenhos e detalhes construtivos, bem como por documentos descritivos e de especificações, que representem todos as informações técnicas necessárias e suficientes à perfeita e completa execução da solução final projetada, envolvendo, no mínimo, os seguintes conteúdos (se for o caso):

- a) plantas de paginação de elementos táteis horizontais e verticais;
- b) plantas de detalhes de elementos de sinalização e alertas horizontais e verticais;
- c) plantas de esquadrias acessíveis, inclusive fixações, vedações e ferragens a serem aplicadas;
- d) plantas de iluminações especiais;
- e) plantas e detalhes de urbanização de áreas externas contínuas para acessibilidade;
- f) plantas e detalhes de bancadas acessíveis em geral;
- g) plantas e detalhes banheiros, copas, cozinhas e demais ambientes especiais acessíveis; e,
- h) plantas e detalhes dos elementos de acessibilidade em geral.

Medição: por área do ambiente/móvel

3.9. PROJETO DE FUNDAÇÕES (INFRAESTRUTURA)

São os serviços técnicos especializados e atividades de concepção de solução de fundações rasas para edificações públicas em geral, fornecendo todos os elementos gráficos de projeto e detalhamentos, bem como memoriais, especificações, descritivos e planilhas, com a finalidade de permitir a elaboração de demais projetos executivos complementares de engenharia previstos no escopo (se for o caso), bem como para permitir a perfeita execução das obras ou serviços de engenharia pertinentes.

Serviços técnicos especializados de elaboração de estudos e projetos de fundações (infraestrutura), executados com base nas determinações das normas técnicas da ABNT, e considerando as boas técnicas de projeto consolidadas, que deverão envolver as seguintes atividades/obrigações, entre outras:

3.9.1. Estudo Preliminar

Deverão ser reunidos dados, documentos, projetos existentes e outras informações preliminares pertinentes à elaboração dos estudos técnicos em relação ao problema a ser resolvido, das necessidades para atendimento da demanda e de viabilidade das soluções técnicas existentes, necessários à concepção completa do futuro projeto, devendo envolver, no mínimo, as seguintes atividades (se for o caso):

- a) diagnóstico da situação atual por meio de levantamentos de projetos existentes, documentação fotográfica e outros levantamentos in loco que revelem o estado em que se encontra a edificação (no caso de reforma e ampliação do imóvel);
- b) elaboração de programa de necessidades contendo a destinação de edificação e ambientes do projeto, bem como dos objetivos e finalidades pretendidas pela Contratante com o projeto;
- c) estudos e levantamentos das condições locais do terreno, bem como das edificações ou elementos de funções subjacentes que constam na área de influência do futuro projeto;
- d) levantamento e reunião dos estudos geotécnicos existentes (ônus da Contratante), bem como estudos de comportamento de solo e de soluções de fundações;
- e) análise e avaliação especial quanto ao nível de água do terreno na área de influência dos futuros elementos de fundação;
- f) estimativas e cálculos das cargas atuantes sobre a fundação, a partir do projeto de estrutura (superestrutura) da edificação ou da área a ampliar ou reformar;
- g) estudos e levantamentos de soluções técnicas e tecnologias existentes no mercado, inclusive quanto aos custos estimados de implantação, manutenção e operação;
- h) justificativa técnica do sistema adotado para as fundações, com indicação de materiais, e;
- i) levantamentos de legislação aplicável, normativos específicos dos órgãos competentes locais e de normas técnicas aplicáveis.

Na etapa de estudo preliminar, a Contratada deve apresentar todas as configurações iniciais necessárias ao desenvolvimento de soluções técnicas viáveis, considerando as principais exigências do programa de necessidades e condicionantes locais e de solo, sendo composto por um conjunto de documentos técnicos (relatórios fotográficos, analíticos, croquis, relação de projetos existentes, normas técnicas aplicáveis, etc) para entendimento das soluções a ser aplicadas, inclusive considerando as premissas de projetos anteriores e as normas internas da Instituição.

3.9.2. Anteprojeto

Consiste na apresentação de soluções conceituais, técnicas e tecnológicas para desenvolvimento do projeto, com distribuição das funções e das áreas de intervenção com seus elementos principais naturais e e/ou edificáveis, em escala adequada, sob a forma de desenhos e cortes esquemáticos, podendo envolver as seguintes etapas, atividades e elementos técnicos:

- a) configuração geral de propostas de soluções técnicas e tecnológicas viáveis a serem desenvolvidas no projeto final;
- b) alocação e estruturação base de lançamento das soluções de elementos de fundação;
- c) especificações construtivas básicas das soluções viáveis de fundação, inclusive com indicação das vantagens e desvantagens técnico-executivas da cada solução proposta;
- d) estimativa relativa de custos das soluções viáveis de fundação apresentadas para fins de escolha pela Contratada (custos de implantação, manutenção e operação); e,
- e) outros elementos pertinentes e importantes à compreensão das propostas técnicas e tecnológicas de fundações apresentadas.

A Contratada deverá produzir pranchas de desenhos (tipo croquis) de propostas preliminares e conceituais das soluções técnicas viáveis (opções de escolha) a serem projetadas, contendo, no mínimo,

plantas baixas de implantação geral das soluções, bem como descrições resumidos dos tipos de soluções técnicas e materiais a serem aplicados para fins de análise e aceitação da Equipe de Fiscalização.

3.9.3. Projeto Básico

É composto por diversas pranchas, detalhes e especificações técnicas, elaboradas de acordo com a solução escolhida na etapa anterior, a partir da natureza e complexidade do projeto, devendo ser composto por:

- a) plantas de locação geral e implantação do sistema e elementos de fundação da solução final proposta;
- b) plantas de contendo cortes, elevações e níveis dos elementos de fundação;
- c) plantas de formas contendo as dimensões e localizações dos elementos de fundação, em planta baixa e corte, contendo cotas em relação ao sistema referencial adotado;
- d) plantas armações contendo detalhes das seções longitudinais e transversais das armações de aço para concreto armado, mostrando diâmetros, posições, espaçamentos, comprimentos e quantidades;
- e) quadros de quantidades e especificações de armações, formas e concreto a ser utilização na execução; e,
- f) outros detalhes e plantas essenciais à completa apresentação da solução de fundação.

3.9.4. Projeto Executivo

Consiste na configuração detalhada da solução final projetada, a partir e em complementação das etapas anteriores, e tendo por premissa essencial a completa compatibilização com as demais disciplinas de projeto e/ou com os layouts e sistemas prediais existentes, devendo ser composto por desenhos e detalhes construtivos, bem como por documentos descritivos e de especificações de metodologias construtivas, que representem todas as informações técnicas necessárias e suficientes à perfeita e completa execução da solução final projetada, envolvendo, no mínimo, os seguintes conteúdos (se for o caso):

- a) memórias de cálculos e indicação das cargas, momentos, nomenclatura dos elementos e dimensionamentos de todas as peças de fundação;
- b) detalhamento e especificação do sistema e métodos construtivos dos elementos de fundação; e
- c) outros detalhamentos executivos pertinentes e necessários a execução das fundações projetadas.

Medição: por m² de projeção da construção

3.10. PROJETO DE ESTRUTURA (SUPERESTRUTURA)

São os serviços técnicos especializados e atividades de concepção de solução de estruturas de concreto armado, metálicas e/ou de madeira para edificações públicas em geral, ou mesmo a recuperação estrutural, fornecendo todos os elementos gráficos de projeto e detalhamentos construtivos, bem como memoriais, especificações, descritivos e planilhas, com a finalidade de permitir a elaboração de demais projetos executivos complementares de engenharia previstos no escopo (se for o caso), bem como para permitir a perfeita execução das obras ou serviços de engenharia pertinentes.

Serviços técnicos especializados de elaboração de estudos e projeto de estrutura (superestrutura), executados com base nas determinações das normas técnicas da ABNT, e considerando as boas técnicas e tecnologias de projeto consolidadas, deverão envolver as seguintes atividades/obrigações, entre outras:

3.10.1. Estudo Preliminar

Deverão ser reunidos dados, documentos, projetos existentes e outras informações preliminares pertinentes à elaboração dos estudos técnicos em relação ao problema a ser resolvido, das necessidades para atendimento da demanda e de viabilidade das soluções técnicas existentes, necessários à concepção completa do futuro projeto, devendo envolver, no mínimo, as seguintes atividades (se for o caso):

- a) diagnóstico da situação atual por meio de levantamentos de projetos existentes, documentação fotográfica e outros levantamentos *in loco* que revelem o estado em que se encontra a edificação (no caso de reforma e ampliação do imóvel);
- b) elaboração de programa de necessidades contendo a destinação de edificação e ambientes do projeto, bem como dos objetivos e finalidades pretendidas pela Contratante com o projeto;
- c) estudos e levantamentos das condições locais, bem como de edificações ou elementos estruturais subjacentes que constam na área de influência do futuro projeto;
- d) estimativas e cálculos das cargas atuantes sobre a estrutura, a partir do projeto arquitetônico da edificação ou da área a ampliar ou reformar;
- e) estudos e levantamentos de soluções técnicas e tecnologias existentes no mercado, inclusive quanto aos custos estimados de implantação, manutenção e operação; e,
- f) levantamentos de legislação aplicável, normativos específicos dos órgãos competentes locais e de normas técnicas aplicáveis.

A Contratada deve apresentar todas as configurações iniciais necessárias ao desenvolvimento de soluções técnicas viáveis, considerando as principais exigências do programa de necessidades e condicionantes locais, sendo composto por um conjunto de documentos técnicos (relatórios fotográficos, analíticos, croquis, relação de projetos existentes, normas técnicas aplicáveis, etc) para entendimento das soluções a ser aplicadas, inclusive considerando as premissas de projetos anteriores e as normas internas da Instituição.

3.10.2. Anteprojeto

Consiste na apresentação de soluções conceituais, técnicas e tecnológicas para desenvolvimento do projeto, com distribuição das funções e das áreas de intervenção com seus elementos principais naturais e e/ou edificáveis, em escala adequada, sob a forma de desenhos e cortes esquemáticos, podendo envolver as seguintes etapas, atividades e elementos técnicos:

- a) configurações gerais de propostas alternativas de soluções técnicas e tecnológicas viáveis a serem desenvolvidas no projeto final;
- b) alocação e estruturação base de lançamento das soluções de elementos estruturais e estruturantes da edificação/reforma;
- c) especificações construtivas básicas das soluções viáveis de estrutura (concreto armado, estrutura metálica, estrutura de madeira, etc), inclusive com indicação das vantagens e desvantagens técnico executivas da cada solução proposta;
- d) estimativa relativa de custos das soluções viáveis técnicas e tecnológicas apresentadas para

fins de escolha pela Contratada (custos de implantação, manutenção e operação); e,

e) outros elementos pertinentes e importantes à compreensão das propostas técnicas e tecnológicas apresentadas.

A Contratada deverá produzir pranchas de desenhos (tipo croquis) de propostas preliminares e conceituais das soluções técnicas viáveis (opções de escolha) a serem projetadas, contendo, no mínimo, plantas baixas de implantação geral das soluções, bem como descrições resumidas dos tipos de soluções técnicas e materiais a serem aplicados para fins de análise e aceitação da Equipe de Fiscalização.

3.10.3. Projeto Básico

Será composto por diversas pranchas, detalhes e especificações técnicas, elaboradas de acordo com a solução escolhida na etapa anterior, a partir da natureza e complexidade do projeto, devendo ser composto por:

- a) plantas de locação geral e implantação do sistema e elementos estruturais e estruturantes da solução final proposta;
- b) plantas de contendo cortes, elevações e níveis dos elementos de estruturais e estruturantes construtivos;
- c) plantas de formas contendo as dimensões e localizações dos elementos de estruturais e estruturantes, em planta baixa e corte, contendo cotas em relação ao sistema referencial adotado;
- d) plantas armações contendo detalhes das seções longitudinais e transversais das armações de aço para concreto armado, mostrando diâmetros, posições, espaçamentos, comprimentos e quantidades;
- e) quadros de quantidades e especificações de armações, formas e concreto a ser utilização na execução; e,
- f) outros detalhes e plantas essenciais à completa apresentação da solução de estrutura projetada.

3.10.4. Projeto Executivo

Consiste na configuração detalhada da solução final projetada, a partir e em complementação das etapas anteriores, e tendo por premissa essencial a completa compatibilização com as demais disciplinas de projeto e/ou com os layouts e sistemas prediais existentes, devendo ser composto por desenhos e detalhes construtivos, bem como por documentos descritivos e de especificações de metodologias construtivas, que representem todos as informações técnicas necessárias e suficientes à perfeita e completa execução da solução final projetada, envolvendo, no mínimo, os seguintes conteúdos (se for o caso):

- a) memórias de cálculos e indicação das cargas, momentos, nomenclatura dos elementos e dimensionamentos de todas as peças estruturais e estruturantes;
- b) detalhamentos e especificações dos sistemas e métodos construtivos dos elementos estruturais e estruturantes da obra; e,
- c) outros detalhamentos construtivos e executivos pertinentes e necessários a execução das estruturas projetadas.

Medição: projeto de estrutura (recuperação estrutural) - baseada na área trabalhada;

Medição: Projeto de estrutura - área construída da edificação

3.11. PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PREDIAIS

São os serviços técnicos especializados e atividades de concepção de soluções para os sistemas e instalações elétricas prediais, para edificações públicas em geral, fornecendo todos os elementos gráficos de projeto e detalhamentos, bem como memoriais, especificações, descritivos e planilhas, com a finalidade de permitir a elaboração de demais projetos executivos complementares de engenharia previstos no escopo (se for o caso), bem como para permitir a perfeita execução das obras ou serviços de engenharia pertinentes

Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de instalações elétricas prediais, executados com base nas determinações das normas técnicas da ABNT, e considerando as boas técnicas e tecnologias consolidadas no mercado, deverão envolver as seguintes atividades/obrigações, entre outras:

3.11.1. Estudo Preliminar

Deverão ser reunidos dados, documentos, projetos existentes e outras informações preliminares pertinentes à elaboração dos estudos técnicos em relação ao projeto a ser elaborado, das necessidades pertinentes para atendimento da demanda e de viabilidade das soluções técnicas e tecnológicas existentes, necessários à concepção completa da solução técnica, devendo envolver, no mínimo, as seguintes atividades (se for o caso):

- a) diagnóstico da situação atual por meio de levantamentos de projetos existentes, documentação fotográfica e outros levantamentos *in loco* (visita e vistoria técnica completa) que revelem o estado em que se encontra a edificação e indiquem a localização e estados dos principais elementos do sistema predial de instalações elétricas incluindo grupo gerador (no caso de reforma e ampliação do imóvel);
- b) elaboração de programa de necessidades contendo a destinação de edificação e ambientes internos de projeto (layouts), bem como dos objetivos e finalidades pretendidas pela Contratante com o projeto;
- c) levantamento de projetos de luminotécnica geral da edificação ou dos ambientes a ampliar, reformar ou modernizar;
- d) estudos e levantamentos das condições locais, bem como das edificações ou áreas subjacentes que constam na área de influência do futuro projeto;
- e) levantamento e estudos do sistema público da concessionária local, inclusive com análise e avaliação especial quanto às cargas estimadas que poderão ser acrescidas em razão dos futuros elementos de projeto;
- f) levantamento e estudos em relação quadros, infraestrutura e fiações existentes no sistema da edificação (em caso de reforma) para fins avaliação da capacidade de suportar o acréscimo e ajustes do futuro projeto;
- g) as alternativas de soluções técnicas e tecnológicas apresentadas deverão considerar, no mínimo: utilização de materiais, equipamentos e dispositivos que tenham comprovada eficiência energética, bem como que permitam a facilidade, otimização e economia na instalação, monitoramento e operação; deverá ser analisada a possibilidade de aproveitamento de equipamentos e infraestruturas existentes (se for o caso e em relação à reformas de imóveis);
- h) avaliação de infraestruturas de eletrocalhas, eletrodutos, quadros e outras quanto a possibilidade de aproveitamento eficiente;
- i) estudos e levantamentos das condições atuais dos diversos elementos do grupo-gerador(es)

existem *in loco* quanto à possibilidade de aproveitamento eficiente (se for o caso de reforma);

j) estudos e levantamentos de soluções técnicas e tecnologias existentes no mercado, inclusive quanto aos custos estimados de implantação, manutenção e operação; e,

k) levantamentos de legislação aplicável, normativos específicos dos órgãos competentes locais e de normas técnicas aplicáveis.

A Contratada deve apresentar todas as configurações iniciais necessárias ao desenvolvimento de soluções técnicas viáveis para o sistema predial de instalações elétricas, considerando as principais exigências do programa de necessidades e condicionantes locais, sendo composto por um conjunto de documentos técnicos (relatórios fotográficos e analíticos, croquis, relação de projetos existentes, normas técnicas aplicáveis, etc) para entendimento das soluções a ser aplicadas, inclusive considerando as premissas de projetos anteriores e as normas internas da Instituição.

3.11.2. Anteprojeto

Consiste na apresentação de soluções conceituais, técnicas e tecnológicas para futuro desenvolvimento do projeto, com distribuição das funções e das áreas de intervenção com seus elementos principais naturais e e/ou edificáveis, em escala adequada, sob a forma de desenhos e cortes esquemáticos, podendo envolver as seguintes etapas, atividades e elementos técnicos:

a) configurações gerais de propostas alternativas de soluções técnicas e tecnológicas viáveis a serem desenvolvidas no projeto final;

b) alocação e estruturação base de lançamento das soluções de elementos de instalações de rede (rack's, quadros e ativos de rede, bem como infraestruturas de eletrocalhas, eletrodutos, etc);

c) especificações construtivas básicas das soluções técnicas tecnológicas viáveis de instalações de rede, inclusive com indicação das vantagens e desvantagens técnico-executivas da cada solução proposta;

d) as alternativas de soluções técnicas e tecnológicas apresentadas deverão considerar, no mínimo: utilização de materiais, equipamentos e dispositivos que tenham comprovada eficiência energética, bem como permitir a facilidade, otimização e economia na instalação, monitoramento e operação;

e) as soluções propostas de projeto deverão sempre observar parâmetros referenciais mínimos, a serem definidos com a fiscalização.

f) estimativa relativa de custos das soluções viáveis técnica e tecnológicas propostas para fins de escolha pela Contratada (custos de implantação, manutenção e operação); e,

g) outros elementos pertinentes e importantes à compreensão das propostas técnicas e tecnológicas de rede elétrica apresentadas.

h) planta de situação geral das instalações do grupo-gerador;

3.11.3. Projeto Básico

Composto por diversas pranchas, detalhes, diagramas, esquemas e especificações técnicas, elaboradas de acordo com a solução escolhida na etapa anterior, a partir da natureza e complexidade do projeto, devendo ser composto por (se for o caso):

a) plantas de locação geral e implantação do sistema de instalações elétricas prediais da solução final proposta, incluindo grupo gerador, contendo indicação da localização de quadros, caminhamentos de infraestruturas (eletrocalhas, eletrodutos, etc), pontos de força, interruptores, circuitos, entre outros;

b) plantas baixas, esquemas verticais, isométricos e demais detalhes gráficos que objetivem permitir a completa e perfeita compreensão e execução do sistema;

c) planta de instalações elétricas das áreas externas contiguas da edificação;

d) plantas, alocação e detalhes de equipamentos de estabilização e continuidade da rede tais como nobreaks, estabilizares, geradores, entre outros;

e) plantas de detalhes e esquemas quadros e dispositivos de proteção/comando de circuitos, bem como com os diagramas unifilar;

f) quadros de quantidades e especificações de materiais e equipamentos a ser utilização na execução;

g) planta de alimentação e interligação com a subestação abaixadora de tensão e/ou de ligação direta com a rede pública da concessionária;

h) planta de construção, modernização ou ampliação de subestação abaixadora de tensão para fins de interligação do sistema predial de instalações elétricas;

i) projetos e detalhes construtivos referentes a instalação, posição e fixação de todos os elementos, componentes, quadros, transformador(es), grupo-gerador(es), entre outros

j) outros detalhes e plantas essenciais à completa apresentação da solução de rede elétrica projetada.

k) detalhes e diagramas unifilares geral e específicos de toda a instalação e cada quadro

3.11.4. Projeto Executivo

Consiste na configuração detalhada da solução final projetada, a partir e em complementação das etapas anteriores, e tendo por premissa essencial a completa compatibilização com as demais disciplinas de projeto e/ou com os layouts e sistemas prediais existentes, devendo ser composto por desenhos e detalhes construtivos, bem como por documentos descritivos e de especificações de metodologias construtivas, que representem todos as informações técnicas necessárias e suficientes à perfeita e completa execução da solução final projetada, envolvendo, no mínimo, os seguintes conteúdos (se for o caso):

a) memórias de cálculos e indicação das cargas, dimensionamentos de circuitos, proteções, entre outros;

b) detalhamentos e especificações dos sistemas e métodos construtivos dos elementos da rede de instalações elétricas; e,

c) plantas de detalhes de entrada e quadros de força;

d) plantas de detalhes de localização, distribuição e fixação de eletrocalhas, eletrodutos, quadros, dispositivos elétricos/eletrônicos e demais componentes de infraestrutura do sistema predial;

e) outros detalhamentos construtivos e executivos pertinentes e necessários a execução das estruturas projetadas.

f) arranjos, detalhes e configurações de elementos de interligação/compatibilização aos outros sistemas prediais (se for o caso);

Medição: por área construída da edificação ou área do ambiente/imóvel a reformar

3.12. PROJETO DE INSTALAÇÕES DE REDE ESTRUTURA DE LÓGICA E VOZ

São os serviços técnicos especializados e atividades de concepção de soluções para os sistemas e instalações prediais de rede estruturada de telefonia (voz) e lógica (dados), para edificações públicas em geral, fornecendo todos os elementos gráficos de projeto e detalhamentos, bem como memoriais, especificações, descritivos e planilhas, com a finalidade de permitir a elaboração de demais projetos executivos complementares de engenharia previstos no escopo (se for o caso), bem como para permitir a perfeita execução das obras ou serviços de engenharia pertinentes.

Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de instalações de rede estruturada lógica, executados com base nas determinações das normas técnicas da ABNT, e considerando as boas técnicas e tecnologias consolidadas no mercado, deverão envolver as seguintes atividades/obrigações, entre outras:

3.12.1. Estudo Preliminar

Etapa onde deverão ser reunidos dados, documentos, projetos existentes e outras informações preliminares pertinentes à elaboração dos estudos técnicos em relação ao projeto a ser elaborado, das necessidades pertinentes para atendimento da demanda e de viabilidade das soluções técnicas e tecnológicas existentes, necessários à concepção completa da solução técnica, devendo envolver, no mínimo, as seguintes atividades (se for o caso):

a) diagnóstico da situação atual por meio de levantamentos de projetos existentes, documentação fotográfica e outros levantamentos *in loco* (visita e vistoria técnica completa) que revelem o estado em que se encontra a edificação e indiquem a localização e estados dos principais elementos do sistema predial de instalações de rede (no caso de reforma e ampliação do imóvel);

b) elaboração de programa de necessidades contendo a destinação de edificação e ambientes internos de projeto (*layouts*), bem como dos objetivos e finalidades pretendidas pela Contratante com o projeto;

c) estudos e levantamentos das condições locais, bem como das edificações ou áreas subjacentes que constam na área de influência do futuro projeto;

d) levantamento e estudos do sistema público da concessionária local, inclusive com análise e avaliação especial quanto à posição de entrada na edificação;

f) levantamento e estudos em relação quadro/sistema de entrada da edificação (em caso de reforma) para fins avaliação da capacidade de suportar o acréscimo de cargas provenientes do futuro projeto;

g) avaliação de infraestruturas, quadros, proteções e fiação existem *in loco* quanto a possibilidade de aproveitamento eficiente;

h) estudos e levantamentos de soluções técnicas e tecnologias existentes no mercado, inclusive quanto aos custos estimados de implantação, manutenção e operação; e,

i) levantamentos de legislação aplicável, normativos específicos dos órgãos competentes locais e de normas técnicas aplicáveis.

A Contratada deve apresentar todas as configurações iniciais necessárias ao desenvolvimento de soluções técnicas viáveis para o sistema predial de instalações de rede, considerando as principais exigências do programa de necessidades e condicionantes locais, sendo composto por um conjunto de documentos técnicos (relatórios fotográficos e analíticos, croquis, relação de projetos existentes, normas técnicas aplicáveis, etc) para entendimento das soluções a ser aplicadas, inclusive considerando as premissas de projetos anteriores e as normas internas da Instituição.

3.12.2. Anteprojeto

Consiste na apresentação de soluções conceituais, técnicas e tecnológicas para futuro desenvolvimento do projeto, com distribuição das instalações e dos elementos principais da edificação, em escala adequada, sob a forma de desenhos e cortes esquemáticos, podendo envolver as seguintes etapas, atividades e elementos técnicos:

a) configurações gerais de propostas alternativas de soluções técnicas e tecnológicas viáveis a serem desenvolvidas no projeto final;

b) alocação e estruturação base de lançamento das soluções de elementos de instalações (quadros, racks, infraestruturas de eletrocalhas, eletrodutos, equipamentos ativos, etc);

c) especificações construtivas básicas das soluções viáveis de instalações, inclusive com indicação das vantagens e desvantagens técnico-executivas da cada solução proposta;

d) as alternativas de soluções técnicas e tecnológicas apresentadas deverão considerar, no mínimo: utilização de materiais, equipamentos e dispositivos que tenham comprovada eficiência energética, bem como permitir a facilidade, otimização e economia na instalação, monitoramento e operação; considerar aproveitamento de equipamentos, infraestruturas existentes (se for o caso);

e) as soluções propostas de projeto deverão sempre observar os parâmetros referenciais mínimos, não havendo outra exigência maior em normas específicas ou em razão da destinação da edificação ou dos ambientes e outros parâmetros técnicos definidos pela Gestão e Fiscalização ou em normativos vigentes;

f) as alternativas de soluções técnicas e tecnológicas apresentadas deverão considerar, no mínimo: utilização de materiais, equipamentos e dispositivos que tenham comprovada eficiência energética, bem como que permitam a facilidade, otimização e economia na instalação, monitoramento e operação; deverá ser analisada a possibilidade de aproveitamento de equipamentos e infraestruturas existentes (se for o caso e em relação à reformas de imóveis);

g) estimativa relativa de custos das soluções viáveis de soluções apresentadas para fins de escolha pela Contratada (custos de implantação, manutenção e operação); e,

h) outros elementos pertinentes e importantes à compreensão das propostas técnicas e tecnológicas de soluções apresentadas.

3.12.3. Projeto Básico

Será composto por diversas pranchas, detalhes, diagramas, esquemas e especificações técnicas, elaboradas de acordo com a solução escolhida na etapa anterior, a partir da natureza e complexidade do projeto, devendo ser composto por (se for o caso):

a) plantas de locação geral e implantação do sistema de instalações de rede estrutura a partir da solução final proposta, contendo indicação da localização de racks, quadros, ativos de rede, caminhamentos de infraestruturas (eletrocalhas, eletrodutos, etc), pontos de rede, entre outros;

b) plantas baixas, esquemas verticais, isométricos e demais detalhes gráficos que objetivem

permitir a completa e perfeita compreensão e execução do sistema de rede estruturada projetado;

- c) planta de instalações de rede para atender pontos das áreas externas contíguas da edificação;
- d) plantas, alocação e detalhes de infraestrutura e ativos de rede, tais como racks, quadros, equipamentos ativos, entre outros;
- e) quadros de quantidades e especificações de materiais e equipamentos a ser utilização na execução;
- f) planta de interligação com a rede/entrada pública da concessionária;
- g) outros detalhes e plantas essenciais à completa apresentação da solução de rede de lógica e voz projetada.

3.12.4. Projeto Executivo

Consiste na configuração detalhada da solução final projetada, a partir e em complementação das etapas anteriores, e tendo por premissa essencial a completa compatibilização com as demais disciplinas de projeto e/ou com os layouts e sistemas prediais existentes, devendo ser composto por desenhos e detalhes construtivos, bem como por documentos descritivos e de especificações de metodologias construtivas, que representem todas as informações técnicas necessárias e suficientes à perfeita e completa execução da solução final projetada, envolvendo, no mínimo, os seguintes conteúdos (se for o caso):

- a) memórias de cálculos e dimensionamentos entre outros;
- b) detalhamentos e especificações dos sistemas e métodos construtivos dos elementos das instalações de rede estruturada;
- c) plantas de detalhes de fixação, instalações e entradas de rack's, quadros e equipamentos ativos da rede;
- d) especificações técnicas de cabeamentos, conectores, equipamentos ativos de rede e de telefonia IP que permitam a plena utilização da banda passante da rede de 10 Gb; como exemplo dos elementos que deverão ser especificados, podemos citar: *switches*; *gatekeepers*; fibras óticas; cabos de pares trançados; placas de rede para servidores com suporte a infraestrutura;
- e) plantas de detalhes de localização, distribuição e fixação de eletrocalhas, eletrodutos, quadros, dispositivos ativos da rede e demais componentes de infraestrutura do sistema predial;
- f) outros detalhamentos construtivos e executivos pertinentes e necessários a execução das estruturas projetadas.

Medição: por área construída da edificação ou área do ambiente/imóvel a reformar

3.13. PROJETO DE INSTALAÇÕES DE VIDEOMONITORAMENTO, CONTROLE DE ACESSO E AUTOMAÇÃO

São os serviços técnicos especializados e atividades de concepção de soluções para sistemas e instalações prediais eletrônicas de vídeo monitoramento (VSS) e controles de acesso para edificações públicas em geral, fornecendo todos os elementos gráficos de projeto e detalhamentos, bem como memoriais, especificações, descritivos e planilhas, com a finalidade de permitir a elaboração de demais projetos executivos complementares de engenharia previstos no escopo (se for o caso), bem como para permitir a perfeita execução das obras ou serviços de engenharia pertinentes.

Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de sistemas prediais de VSS e controle de acesso, executados com base nas determinações das normas técnicas da ABNT, e considerando as boas técnicas e tecnologias consolidadas no mercado, deverão envolver as seguintes atividades/obrigações, entre outras:

3.13.1. Estudo Preliminar

Elaboração do estudo preliminar, etapa onde deverão ser reunidos dados, documentos, projetos existentes e outras informações preliminares pertinentes à elaboração dos estudos técnicos em relação ao projeto a ser elaborado, das necessidades pertinentes para atendimento da demanda e de viabilidade das soluções técnicas e tecnológicas existentes, necessários à concepção completa da solução técnica, devendo envolver, no mínimo, as seguintes atividades (se for o caso):

- a) diagnóstico da situação atual por meio de levantamentos de projetos existentes, documentação fotográfica e outros levantamentos *in loco* (visita e vistoria técnica completa) que revelem o estado em que se encontra a edificação e indiquem a localização e estados dos principais elementos do sistema predial de instalações de CFTV e controles de acesso (se houver e no caso de reforma e ampliação do imóvel);
- b) elaboração de programa de necessidades contendo a destinação de edificação, as áreas comuns e de usos especiais (*layouts* projetos arquitetônico), bem como dos objetivos e finalidades pretendidas pela Contratante com o projeto;
- c) estudos e levantamentos das condições locais, bem como das edificações ou áreas subjacentes que constam na área de influência do futuro projeto;
- d) levantamento e avaliação de infraestruturas, quadros, proteções e fiação existem *in loco* quanto a possibilidade de aproveitamento eficiente;
- e) estudos e levantamentos de soluções técnicas e tecnologias existentes no mercado, inclusive quanto aos custos estimados de implantação, manutenção e operação; e,
- f) levantamentos de legislação aplicável, normativos específicos dos órgãos competentes locais e de normas técnicas aplicáveis.
- g) levantamento das necessidades de automação predial dos diversos sistemas instalados.

A Contratada deve apresentar todas as configurações iniciais necessárias ao desenvolvimento de soluções técnicas viáveis para o sistema predial de CFTV e controle de acesso, considerando as principais exigências do programa de necessidades e condicionamentos locais, sendo composto por um conjunto de documentos técnicos (relatórios fotográficos e analíticos, croquis, relação de projetos existentes, normas técnicas aplicáveis, etc) para entendimento das soluções a ser aplicadas, inclusive considerando as premissas de projetos anteriores e as normas internas da Instituição.

3.13.2. Anteprojeto

Apresentação de soluções conceituais, técnicas e tecnológicas para futuro desenvolvimento do projeto, com distribuição das instalações e das áreas de intervenção com seus elementos principais da edificação, em escala adequada, sob a forma de desenhos e cortes esquemáticos, podendo envolver as seguintes etapas, atividades e elementos técnicos:

- a) configurações gerais de propostas alternativas de soluções técnicas e tecnológicas viáveis a serem desenvolvidas no projeto final, utilizando tecnologia tipo voz sobre IP compatível com a rede estrutura

de lógica e voz da Instituição;

b) alocação e estruturação base de lançamento das soluções de elementos das instalações de VSS e controle de acesso (câmeras, gravadores, centrais de controles, etc);

c) especificações construtivas básicas das soluções viáveis de instalações, inclusive com indicação das vantagens e desvantagens técnico-executivas da cada solução proposta;

d) as alternativas de soluções técnicas e tecnológicas apresentadas deverão considerar, no mínimo: utilização de materiais, equipamentos e dispositivos que tenham comprovada eficiência energética, bem como permitir a facilidade, otimização e economia na instalação, monitoramento e operação; deverá ser analisada a possibilidade de aproveitamento de equipamentos e infraestruturas existentes (se for o caso e em relação à reformas de imóveis);

e) as soluções propostas de projeto deverão sempre observar os seguintes parâmetros referenciais mínimos, não havendo outra exigência maior em normas específicas ou em razão da destinação da edificação ou dos ambientes: alocação de pontos de câmera nas áreas de acessos e comuns de circulação da edificação (garantir uma cobertura completa sem pontos cegos), pontos de câmeras em ambientes especiais e de trabalho (a critério da Gestão e Fiscalização); pontos de controle de acessos (ambientes de acesso controlado, restritos, privativos, etc); pontos de sensores de presença; e outros elementos e equipamentos ativos de projeto, a partir de parâmetros normativos ou exigências específicas da Contratada;

f) as alternativas de soluções técnicas e tecnológicas apresentadas deverão considerar, no mínimo: utilização de materiais, equipamentos e dispositivos que tenham comprovada eficiência energética, bem como que permitam a facilidade, otimização e economia na instalação, monitoramento e operação; deverá ser analisada a possibilidade de aproveitamento de equipamentos e infraestruturas existentes (se for o caso e em relação à reformas de imóveis);

g) estimativa relativa de custos das soluções viáveis de soluções apresentadas para fins de escolha pela Contratada (custos de implantação, manutenção e operação); e,

h) outros elementos pertinentes e importantes à compreensão das propostas técnicas e tecnológicas das propostas de solução apresentadas.

A Contratada deverá produzir pranchas de desenhos (tipo croquis) de propostas preliminares e conceituais das soluções técnicas viáveis (opções de escolha) a serem projetadas, contendo, no mínimo, plantas baixas de implantação geral das soluções, bem como descrições resumidas dos tipos de soluções técnicas e materiais/equipamentos a serem aplicados para fins de análise e aceitação da Equipe de Fiscalização.

3.13.3. Projeto Básico

Será composto por diversas pranchas, detalhes, diagramas, esquemas e especificações técnicas, elaboradas de acordo com a solução escolhida na etapa anterior, a partir da natureza e complexidade do projeto, devendo ser composto por (se for o caso):

a) plantas de locação geral e implantação dos sistemas prediais de instalações de VSS e controles de acesso da solução final proposta, contendo indicação da localização de racks, quadros, equipamentos ativos, caminhamentos de infraestruturas (eletrocalhas, eletrodutos, etc), pontos de câmeras, sensores, controladores, entre outros;

b) plantas baixas, esquemas verticais, isométricos e demais detalhes gráficos que objetivem permitir a completa e perfeita compreensão e execução do sistema projetado;

c) planta de instalações de sistema de VSS, controles de acesso e automação para as áreas externas contíguas da edificação;

d) plantas, alocação e detalhes de infraestrutura e ativos, tais como racks, quadros, equipamentos ativos (câmeras, sensores, gravadores, televisões/painéis, servidores, etc) e infraestruturas, entre outros;

e) quadros de quantidades e especificações de materiais e equipamentos a ser utilizados na execução;

f) planta de interligação com a rede de lógica, elétrica e outros sistemas prediais pertinentes;

g) outros detalhes e plantas essenciais à completa apresentação da solução projetada.

3.13.4. Projeto Executivo

Comer configuração detalhada da solução final projetada, a partir e em complementação das etapas anteriores, e tendo por premissa essencial a completa compatibilização com as demais disciplinas de projeto e/ou com os layouts e sistemas prediais existentes, devendo ser composto por desenhos e detalhes construtivos, bem como por documentos descritivos e de especificações de metodologias construtivas, que representem todas as informações técnicas necessárias e suficientes à perfeita e completa execução da solução final projetada, envolvendo, no mínimo, os seguintes conteúdos (se for o caso):

a) memórias de cálculos e dimensionamentos entre outros;

b) detalhamentos e especificações dos sistemas e métodos construtivos dos elementos do sistema projetado;

c) plantas de detalhes de entrada, racks e quadros;

d) especificações técnicas de cabeamentos, conectores, equipamentos ativos em IP compatível com a rede estruturada; fibras óticas; cabos de pares trançados entre outros;

e) plantas de detalhes de localização, distribuição e fixação de eletrocalhas, eletrodutos, quadros, câmeras, sensores, controladores e outros equipamentos ativos e demais componentes de infraestrutura do sistema predial;

f) arranjos, detalhes e configurações de centrais de monitoramento e automação;

g) esquemas de ligações dos equipamentos a fontes de alimentação de energia, bem como à rede estruturada de dados e voz;

h) outros detalhamentos construtivos e executivos pertinentes e necessários à execução das propostas técnicas e tecnológicas projetadas.

Medição: por área construída da edificação ou área do ambiente/imóvel a reformar

3.14. PROJETO DE INSTALAÇÕES PREDIAIS DE PCI

São os serviços técnicos especializados e atividades de concepção de soluções para os sistemas e instalações prediais de alarme, prevenção e combate a incêndio e pânico para edificações públicas em geral, fornecendo todos os elementos gráficos de projeto e detalhamentos, bem como memoriais, especificações, descritivos e planilhas, com a finalidade de permitir a elaboração de demais projetos executivos complementares de engenharia previstos no escopo (se for o caso), bem como para permitir a perfeita execução das obras ou serviços de engenharia pertinentes.

Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de instalações prediais de alarme,

prevenção e combate a incêndio (PCI), executados com base nas determinações das normas técnicas da ABNT, e considerando as boas técnicas e tecnologias consolidadas no mercado, deverão envolver as seguintes atividades/obrigações, entre outras:

3.14.1. Estudo Preliminar

Deverão ser reunidos dados, documentos, projetos existentes e outras informações preliminares pertinentes à elaboração dos estudos técnicos em relação ao projeto a ser elaborado, das necessidades pertinentes para atendimento da demanda e de viabilidade das soluções técnicas e tecnológicas existentes, necessários à concepção completa da solução técnica, devendo envolver, no mínimo, as seguintes atividades (se for o caso):

a) diagnóstico da situação atual por meio de levantamentos de projetos existentes, documentação fotográfica e outros levantamentos *in loco* (visita e vistoria técnica completa) que revelem o estado em que se encontra a edificação e indiquem a localização e estado dos principais elementos do sistema de APCI (se houver e no caso de reforma e ampliação do imóvel);

b) elaboração de programa de necessidades contendo a destinação de edificação, dos ambientes de trabalho, áreas comuns e de usos especiais (*layouts* projetos arquitetônico), bem como dos objetivos e finalidades pretendidas pela Contratante com o projeto;

c) estudos e levantamentos das condições locais, bem como das edificações ou áreas subjacentes que constam na área de influência do futuro projeto;

d) levantamento e avaliação de infraestruturas, quadros, tubos, tubulações, e outros ativos existem *in loco* quanto à possibilidade de aproveitamento eficiente;

e) estudos e levantamentos de soluções técnicas e tecnologias existentes no mercado, inclusive quanto aos custos estimados de implantação, manutenção e operação; e,

f) levantamentos de legislação aplicável, normativos específicos dos órgãos competentes locais e de normas técnicas aplicáveis.

A Contratada deve apresentar todas as configurações iniciais necessárias ao desenvolvimento de soluções técnicas viáveis para o sistema predial de PCI, considerando as principais exigências do programa de necessidades e condicionantes locais, sendo composto por um conjunto de documentos técnicos (relatórios fotográficos e analíticos, croquis, relação de projetos existentes, normas técnicas aplicáveis, etc) para entendimento das soluções a ser aplicadas, inclusive considerando as premissas de projetos interiores e as normas anteriores da Instituição.

3.14.2. Anteprojeto

Apresentação de soluções conceituais, técnicas e tecnológicas para futuro desenvolvimento do projeto, com distribuição das instalações e das áreas de intervenção com seus elementos principais da edificação, em escala adequada, sob a forma de desenhos e cortes esquemáticos, podendo envolver as seguintes etapas, atividades e elementos técnicos:

a) configurações gerais de propostas alternativas de soluções técnicas e tecnológicas viáveis a serem desenvolvidas no projeto final;

b) classificação de risco da edificação, indicando quais sistemas, elementos e componentes deverão ser aplicados no sistema a ser projetado (hidrantes, sprinklers, extintores, sensores de fumaça, tubulações, bombas, iluminações especiais, retas de fuga, elementos de corrimão, etc);

c) alocação e estruturação base de lançamento das soluções de elementos das instalações de PCI (hidrantes, sprinklers, extintores, sensores de fumaça, tubulações, bombas, iluminações especiais, retas de fuga, elementos de corrimão, etc), inclusive com compatibilidades com os projetos de arquitetura, instalações elétricas e de lógica, redes hidrossantárias, entre outras disciplinas;

d) planta de situação geral da edificação, inclusive situando em relação às edificações circunvizinhas e os logradouros;

e) especificações construtivas básicas das soluções viáveis de instalações, inclusive com indicação das vantagens e desvantagens técnico-executivas da cada solução proposta;

f) as alternativas de soluções técnicas e tecnológicas apresentadas deverão considerar, no mínimo: utilização de materiais, equipamentos e dispositivos que tenham comprovada eficiência energética, bem como permitir a facilidade, otimização e economia na instalação, monitoramento e operação; deverá ser analisada a possibilidade de aproveitamento de equipamentos e infraestruturas existentes (se for o caso e em relação à reformas de imóveis);

g) as soluções propostas de projeto deverão sempre observar os parâmetros/exigências referenciais mínimos previstas na legislação e normativos técnicos específicos dos órgãos competentes, sendo aplicado (se for o caso): sistemas de hidrantes, sprinklers, sensores de fumaça, extintores móveis, iluminações especiais, rotas de fuga, alarmes, entre outros elementos a partir de necessidades especiais da Contratada;

h) estimativa relativa de custos das soluções viáveis das alternativas de soluções técnicas e tecnológicas para fins de escolha pela Contratada (custos de implantação, manutenção e operação); e,

i) outros elementos pertinentes e importantes à compreensão das propostas técnicas e tecnológicas de apresentadas.

j) configurações gerais de propostas alternativas de soluções técnicas para as instalações de GLP.

3.14.3. Projeto Básico

Composto por diversas pranchas, detalhes, diagramas, esquemas e especificações técnicas, elaboradas de acordo com a solução escolhida na etapa anterior, a partir da natureza e complexidade do projeto, devendo ser composto por (se for o caso):

a) plantas de locação geral e implantação dos sistemas prediais de instalações de PCI da solução final proposta, contendo indicação da localização de tubulações, prumadas, hidrantes, sprinklers, sensores de fumaça, extintores móveis, iluminações especiais, rotas de fuga, escadas de emergência, alarmes de incêndio, central de alarme entre outros elementos a partir de necessidades especiais da Contratada;

b) plantas baixas, esquemas verticais, isométricos e demais detalhes gráficos que objetivem permitir a completa e perfeita compreensão e execução do sistema projetado;

c) planta e detalhe de reservatório(s) e barrilete(s), inclusive sistemas de bombas e demais elementos necessários aos sistemas hidráulicos do projeto de PCI;

d) plantas, alocação e detalhes de infraestrutura e instalações elétricas necessárias e suficientes ao funcionamento dos equipamentos ativos, iluminações e outros elementos que compõem o projeto de PCI;

e) quantificações e especificações de materiais e equipamentos a ser utilizados na execução do projeto de PCI;

f) planta e detalhe de interligação com a rede pública de hidrantes e/ou para acesso externo à

sistema hidráulica, entre outros elementos;

g) outros detalhes e plantas essenciais à completa apresentação da solução de PCI projetada.

a) plantas de locação geral e implantação dos sistemas prediais de instalações de GLP da solução final proposta, contendo indicação da localização de tubulações, prumadas, pontos entre outros elementos a partir de necessidades especiais da Contratada;

3.12.6. O projeto básico deverá também ser composto cadernos de especificações de todos os materiais/equipamentos/componentes e outros sistemas construtivos a serem aplicados na execução da obra/serviço projetado.

3.14.4. Projeto Executivo

Consiste na configuração detalhada da solução final projetada, a partir e em complementação das etapas anteriores, e tendo por premissa essencial a completa compatibilização com as demais disciplinas de projeto e/ou com os layouts e sistemas prediais existentes, devendo ser composto por desenhos e detalhes construtivos, bem como por documentos descritivos e de especificações de metodologias construtivas, que representem todas as informações técnicas necessárias e suficientes à perfeita e completa execução da solução final projetada, envolvendo, no mínimo, os seguintes conteúdos (se for o caso):

a) memórias de cálculos e dimensionamentos em geral, inclusive com classificação de riscos e indicações reservas de água dos sistema hidráulico;

b) projetos e detalhes construtivos referentes a instalação, posição e fixação de todos os elementos e componentes dos sistema de PCI;

c) projetos e detalhes de esquemas verticais;

d) descrição dos métodos técnico-executivos e indicação de normas técnicas a serem observadas, referentes ao projeto de PCI;

e) especificações técnicas de tubulações, quadros, equipamentos ativos, hidrantes, sprinklers, extintores, iluminações especiais, entre outros

f) arranjos, detalhes e configurações de centrais de alarme, inclusive com interligação aos sistema de rede elétrica e de lógica;

g) esquemas de ligações dos equipamentos de alimentação de energia, bem como à rede estrutura de dados e voz para todos os elementos/soluções do projeto de PCI que demandem tais interligações;

h) outros detalhamentos construtivos e executivos pertinentes e necessários a execução das propostas técnicas e tecnológicas projetadas.

Medição: por área construída da edificação ou área do ambiente/imóvel a reformar

3.15. PROJETO DE INSTALAÇÕES PREDIAIS DE HIDROSSANITÁRIAS (ESGOTO E ÁGUA) E DRENAGEM (ÁGUAS PLUVIAIS)

São os serviços técnicos especializados e atividades de concepção de soluções para os sistemas e instalações prediais de rede hidráulicas, sanitárias e drenagem de águas pluviais para edificações públicas em geral, fornecendo todos os elementos gráficos de projeto e detalhamentos, bem como memoriais, especificações, descritivos e planilhas, com a finalidade de permitir a elaboração de demais projetos executivos complementares de engenharia previstos no escopo (se for o caso), bem como para permitir a perfeita execução das obras ou serviços de engenharia pertinentes

Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de instalações hidrosanitárias prediais, executados com base nas determinações das normas técnicas da ABNT, e considerando as boas técnicas consolidadas, deverão envolver as seguintes atividades/obrigações, entre outras (se for o caso).

3.15.1. Estudo Preliminar

Etapas onde deverão ser reunidos dados, documentos, projetos existentes e outras informações preliminares pertinentes à elaboração dos estudos técnicos em relação ao projeto a ser elaborado, das necessidades pertinentes para atendimento da demanda e de viabilidade das soluções técnicas e tecnológicas existentes, necessários à concepção completa da solução técnica, devendo envolver, no mínimo, as seguintes atividades (se for o caso):

a) diagnóstico da situação atual por meio de levantamentos de projetos existentes, documentação fotográfica e outros levantamentos *in loco* (visita e vistoria técnica completa) que revelem o estado em que se encontra a edificação e indiquem a localização e estado dos principais elementos do sistema hidrossanitário da edificação (se houver e no caso de reforma e ampliação do imóvel);

b) elaboração de programa de necessidades contendo a destinação de edificação, dos ambientes de trabalho, áreas comuns e de usos especiais (*layouts* projetos arquitetônico), bem como dos objetivos e finalidades pretendidas pela Contratante com o projeto;

c) estudos e levantamentos das condições locais, bem como das edificações ou áreas subjacentes que constam na área de influência do futuro projeto;

d) levantamento e avaliação de infraestruturas, equipamentos, quadros, tubulações e outros elementos existem *in loco* quanto à possibilidade de aproveitamento eficiente (se for o caso de reforma);

e) estudos e levantamentos de soluções técnicas e tecnologias existentes no mercado, inclusive quanto aos custos estimados de implantação, manutenção e operação; e,

f) levantamentos de legislação aplicável, normativos específicos dos órgãos competentes locais e de normas técnicas aplicáveis.

A Contratada deve apresentar todas as configurações iniciais necessárias ao desenvolvimento de soluções técnicas viáveis para o sistema predial hidrossanitário, considerando as principais exigências do programa de necessidades e condicionantes locais, sendo composto por um conjunto de documentos técnicos (relatórios fotográficos e analíticos, croquis, relação de projetos existentes, normas técnicas aplicáveis, etc) para entendimento das soluções a ser aplicadas, inclusive considerando as premissas de projetos anteriores e as normas internas da Instituição.

3.15.2. Anteprojeto

Apresentação de soluções conceituais, técnicas e tecnológicas para futuro desenvolvimento do projeto, com distribuição das instalações e das áreas de intervenção com seus elementos principais da edificação, em escala adequada, sob a forma de desenhos e cortes esquemáticos, podendo envolver as seguintes etapas, atividades e elementos técnicos:

a) configurações gerais de propostas alternativas de soluções técnicas e tecnológicas viáveis a serem desenvolvidas no projeto final;

b) planta de situação geral da edificação, inclusive situando em relação às edificações circunvizinhas, logradouros e locais de alimentação das redes públicas de água potável, pluviais e esgotamento

sanitário (se houver);

c) propostas de soluções técnicas e tecnológicas alternativas, inclusive considerando as exigências de sustentabilidade ambientais (reuso de águas servidas, aproveitamentos de águas pluviais, soluções tecnológicas para economia de água, etc);

d) as alternativas de soluções técnicas e tecnológicas apresentadas deverão considerar, no mínimo: utilização de materiais, equipamentos e dispositivos que tenham comprovada eficiência energética, baixo consumo de água e destinação sustentável de resíduos sanitários, bem como que permitam a facilidade, otimização e economia na instalação, monitoramento e operação; deverá ser analisada a possibilidade de aproveitamento de equipamentos e infraestruturas existentes (se for o caso e em relação à reformas de imóveis);

e) as soluções propostas de projeto deverão sempre observar os parâmetros/exigências referenciais mínimos previstas na legislação e normativos técnicos específicos dos órgãos competentes;

f) estimativa relativa de custos das alternativas de soluções técnicas e tecnológicas identificadas para fins de escolha pela Contratada (custos de implantação, manutenção e operação); e,

g) outros elementos pertinentes e importantes à compreensão das propostas técnicas e tecnológicas apresentadas.

A Contratada deverá produzir pranchas de desenhos (tipo *croquis*) de propostas preliminares e conceituais das soluções técnicas viáveis (opções de escolha) a serem projetadas, contendo, no mínimo, plantas baixas de implantação geral das soluções, bem como descrições resumidas dos tipos de soluções técnicas e materiais/equipamentos a serem aplicados para fins de análise e aceitação da Equipe de Fiscalização.

3.15.3. Projeto Básico

Será composto por diversas pranchas, detalhes, diagramas, esquemas e especificações técnicas, elaboradas de acordo com a solução escolhida na etapa anterior, a partir da natureza e complexidade do projeto, devendo ser composto por (se for o caso):

a) plantas de locação geral e implantação dos sistemas prediais de instalações de hidrossanitárias e de drenagem da solução final proposta/aprovada, contendo indicação da localização de tubulações, prumadas, pontos hidráulicos e sanitários, esquemas verticais, equipamentos sanitários, entre outros elementos a partir de necessidades especiais da Contratada;

b) plantas baixas, esquemas verticais, isométricos e demais detalhes gráficos que objetivem permitir a completa e perfeita compreensão e execução do sistema projetado, considerando todos os ambientes internos e externos que demandem instalações hidráulicas e/ou sanitárias (banheiros, cozinhas, copas, salas especiais, áreas molhadas em geral, jardins, etc);

c) planta e detalhe de reservatório(s) e barrilete(s), inclusive sistemas de bombas e demais elementos necessários aos sistemas hidráulicos projetado;

d) planta e detalhe de reservatório(s) de armazenamento de água pluvial, inclusive sistemas de bombas e demais elementos necessários aos sistemas hidráulicos para utilização da água reservada (se for o caso);

e) plantas, alocação e detalhes de infraestrutura e instalações elétricas necessárias e suficientes ao funcionamento dos equipamentos ativos (bombas) e outros elementos que compõem o projeto;

f) quantificações e especificações de materiais e equipamentos a ser utilizados na execução do projeto hidrossanitário e de águas pluviais;

g) planta e detalhe de interligação com as redes públicas de água potável e de esgotamento sanitário, entre outros elementos;

h) planta e detalhe de interligação com as redes públicas de água pluviais, entre outros elementos;

i) outros detalhes e plantas essenciais à completa apresentação da solução projetada.

3.15.4. Projeto Executivo

Consiste na configuração detalhada da solução final projetada, a partir e em complementação das etapas anteriores, e tendo por premissa essencial a completa compatibilização com as demais disciplinas de projeto e/ou com os layouts e sistemas prediais existentes, devendo ser composto por desenhos e detalhes construtivos, bem como por documentos descritivos e de especificações de metodologias construtivas, que representem todas as informações técnicas necessárias e suficientes à perfeita e completa execução da solução final projetada, envolvendo, no mínimo, os seguintes conteúdos (se for o caso):

a) memórias de cálculo e dimensionamentos em geral (barriletes, colunas de água, sistema de sucção, recalque, cálculo do consumo diário, cálculo do volume dos reservatórios, verificação da pressão no ponto mais desfavorável, contribuições sanitária e outros);

b) projetos e detalhes construtivos referentes a instalação, posição e fixação de todos os elementos e componentes dos sistemas prediais de instalações hidrossanitárias, inclusive com plantas de detalhes de posição de pontos e instalação das peças sanitárias e hidráulicas (vasos, pias, lavatórios, ralos, caixas, ramal de ventilação, coluna de ventilação, tubo de queda e etc.);

c) projetos e detalhes de esquemas verticais e isométricos, inclusive em relação ao barrilete e reservatório(s) inferior e superior (se for o caso);

d) detalhes de eventuais passagens de tubulações em lajes, vigas e pilares;

e) planta com detalhes de alimentação dos reservatórios inferior e superior, localização dos conjuntos moto-bomba, estações reductoras de pressão, linha de extravasão, válvula de retenção e de registro de bloqueio ou outros equipamentos necessários ao funcionamento do sistema de abastecimento de água fria;

f) planta com detalhes de alimentação de reservatório de aproveitamento de água pluvial (se for o caso), inclusive localização/detalhe de conjunto moto-bomba para utilização, tubulações, registro de bloqueio ou outros equipamentos necessários ao funcionamento do sistema hidráulico de utilização;

g) detalhes de instalação/interligação às redes públicas de esgoto sanitário, água potável e pluvial, observando-se as regras e exigências técnicas da concessionárias locais;

h) descrição dos métodos técnico-executivos e indicação de normas técnicas a serem observadas na execução do projeto;

i) especificações técnicas de tubulações e conexões, peças sanitárias em geral, metais e acabamentos, entre outros;

j) arranjos, detalhes e configurações de elementos de interligação/compatibilização aos outros sistemas de instalações prediais, inclusive de drenagem, rede elétrica e de lógica;

k) outros detalhamentos construtivos e executivos pertinentes e necessários a execução das

propostas técnicas e tecnológicas projetadas.

Medição: por área construída da edificação ou área do ambiente/imóvel a reformar.

3.16. PROJETO DE INSTALAÇÕES PREDIAIS DE CLIMATIZAÇÃO, VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO

São os serviços técnicos especializados e atividades de concepção de soluções para os sistemas e instalações prediais de climatização Ventilação e Exaustão de ambientes internos para edificações públicas em geral, fornecendo todos os elementos gráficos de projeto e detalhamentos, bem como memoriais, especificações, descritivos e planilhas, com a finalidade de permitir a elaboração de demais projetos executivos complementares de engenharia previstos no escopo (se for o caso), bem como para permitir a perfeita execução das obras ou serviços de engenharia pertinentes.

Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de instalações prediais de climatização, Ventilação e Exaustão executados com base nas determinações das normas técnicas da ABNT, e considerando as boas técnicas consolidadas, deverão envolver as seguintes atividades/obrigações, entre outras:

3.16.1. Estudo Preliminar

Etapas onde deverão ser reunidos dados, documentos, projetos existentes e outras informações preliminares pertinentes à elaboração dos estudos técnicos em relação ao projeto a ser elaborado, das necessidades pertinentes para atendimento da demanda e de viabilidade das soluções técnicas e tecnológicas existentes, necessários à concepção completa da solução técnica, devendo envolver, no mínimo, as seguintes atividades (se for o caso):

a) diagnóstico da situação atual por meio de levantamentos de projetos existentes, documentação fotográfica e outros levantamentos *in loco* (visita e vistoria técnica completa) que revelem o estado em que se encontra a edificação e indiquem a localização e estado dos principais elementos do sistema de sistema de climatização e dos demais sistemas prediais que forem necessários ao projeto da solução final (instalações elétricas, drenagem, etc), no caso de reforma e ampliação do imóvel;

b) elaboração de programa de necessidades contendo a destinação de edificação, dos ambientes de trabalho, áreas comuns e de usos especiais (*layouts* projetos arquitetônico), bem como dos objetivos e finalidades pretendidas pela Contratante com o projeto;

c) estudos e levantamentos das condições climáticas locais, bem como das edificações ou áreas subjacentes que constam na área de influência do futuro projeto e outros elementos necessários e suficientes ao dimensionamento das cargas térmicas do sistema;

d) levantamento e avaliação de infraestruturas, equipamentos, quadros, tubulações e outros elementos de climatização existem *in loco* quanto à possibilidade de aproveitamento eficiente (se for o caso de reforma);

e) estudos e levantamentos de soluções técnicas e tecnologias existentes no mercado, inclusive quanto aos custos estimados de implantação, manutenção e operação; e,

f) levantamentos de legislação aplicável, normativos específicos dos órgãos competentes locais e de normas técnicas aplicáveis.

A Contratada deve apresentar todas as configurações iniciais necessárias ao desenvolvimento de soluções técnicas viáveis para o sistema de climatização, considerando as principais exigências do programa de necessidades e condicionantes locais, sendo composto por um conjunto de documentos técnicos (relatórios fotográficos e analíticos, croquis, relação de projetos existentes, normas técnicas aplicáveis, etc) para entendimento das soluções a ser aplicadas, inclusive considerando as premissas de projetos interiores e as normas anteriores da Instituição.

3.16.2. Anteprojeto

Consiste na apresentação de soluções conceituais, técnicas e tecnológicas para futuro desenvolvimento do projeto, com distribuição das instalações e das áreas de intervenção com seus elementos principais da edificação, em escala adequada, sob a forma de desenhos e cortes esquemáticos, podendo envolver as seguintes etapas, atividades e elementos técnicos:

a) configurações gerais de propostas alternativas de soluções técnicas e tecnológicas viáveis a serem desenvolvidas no projeto final;

b) planta de situação geral da edificação, inclusive situando em relação às edificações circunvizinhas, à posição geográfica, áreas de incidências solares, etc;

c) propostas de soluções técnicas e tecnológicas alternativas, inclusive considerando as exigências de sustentabilidade ambientais (baixo consumo energético, utilização de gases sustentáveis, etc);

d) as alternativas de soluções técnicas e tecnológicas apresentadas deverão considerar, no mínimo: utilização de materiais, equipamentos e dispositivos que tenham comprovada eficiência energética e que permitam a facilidade, otimização e economia na instalação, monitoramento e operação;

e) as soluções propostas de projeto deverão sempre observar os parâmetros/exigências referenciais mínimas previstas na legislação e normativos técnicos específicos dos órgãos competentes;

f) estimativa relativa de custos das alternativas de soluções técnicas e tecnológicas identificadas para fins de escolha pela Contratada (custos de implantação, manutenção e operação); e,

g) outros elementos pertinentes e importantes à compreensão das propostas técnicas e tecnológicas apresentadas.

A Contratada deverá produzir pranchas de desenhos (tipo *croquis*) de propostas preliminares e conceituais das soluções técnicas viáveis (opções de escolha) a serem projetadas, contendo, no mínimo, plantas baixas de implantação geral das soluções, bem como descrições resumidos dos tipos de soluções técnicas e materiais/equipamentos a serem aplicados para fins de análise e aceitação da Equipe de Fiscalização.

3.16.3. Projeto Básico

O Projeto Básico é composto por diversas pranchas, detalhes, diagramas, esquemas e especificações técnicas, elaboradas de acordo com a solução escolhida na etapa anterior, a partir da natureza e complexidade do projeto, devendo ser composto por (se for o caso):

a) plantas baixa de locação geral e implantação do sistema de climatização da solução final proposta/aprovada, contendo indicação da localização de unidades condensadoras e evaporados, tubulações/dutos, prumadas, esquemas verticais, elementos de drenagem, instalações infraestruturas de instalações elétricas, outros equipamentos, entre outros elementos a partir de necessidades especiais da Contratada;

b) plantas baixas, esquemas verticais, isométricos e demais detalhes gráficos que objetivem permitir a completa e perfeita compreensão e execução do sistema projetado;

c) plantas, alocação e detalhes de infraestrutura e instalações elétricas, hidráulicas e de rede necessárias e suficientes ao funcionamento do sistema de climatização;

d) quantificações e especificações de materiais e equipamentos a ser utilizados na execução do projeto;

e) planta e detalhe de interligação com as redes públicas de água pluviais, entre outros elementos;

f) outros detalhes e plantas essenciais à completa apresentação da solução projetada.

3.16.4. Projeto Executivo

Consiste na configuração detalhada da solução final projetada, a partir e em complementação das etapas anteriores, e tendo por premissa essencial a completa compatibilização com as demais disciplinas de projeto e/ou com os layouts e sistemas prediais existentes, devendo ser composto por desenhos e detalhes construtivos, bem como por documentos descritivos e de especificações de metodologias construtivas, que representem todos as informações técnicas necessárias e suficientes à perfeita e completa execução da solução final projetada, envolvendo, no mínimo, os seguintes conteúdos (se for o caso):

a) memórias de cálculos e dimensionamentos das cargas térmicas de projeto;

b) projetos e detalhes construtivos referentes a instalação, posição e fixação de todos os elementos e componentes dos sistemas de climatização, ventilação e exaustão;

c) projetos e detalhes de esquemas verticais e isométricos de infraestruturas de instalações em geral;

d) detalhes de eventuais passagens de tubulações/dutos em lajes, vigas e pilares (se houver);

e) descrição dos métodos técnico-executivos de obras e montagem e indicação de normas técnicas a serem observadas na execução do projeto;

f) arranjos, detalhes e configurações de elementos de interligação/compatibilização aos outros sistemas de instalações prediais, inclusive de hidráulico, rede elétrica e de lógica e PCI;

g) outros detalhamentos construtivos e executivos pertinentes e necessários a execução das propostas técnicas e tecnológicas projetadas.

Medição: por área construída da edificação ou área do ambiente/imóvel a reformar.

3.17. PROJETO DE IMPERMEABILIZAÇÃO

São os serviços técnicos especializados e atividades de concepção de soluções para impermeabilizações de fachadas, lajes, coberturas e outros elementos construtivos sujeitos a infiltrações nas edificações públicas em geral, fornecendo todos os elementos gráficos de projeto e detalhamentos, bem como memoriais, especificações, descritivos e planilhas, com a finalidade de permitir a elaboração de demais projetos executivos complementares de engenharia previstos no escopo (se for o caso), bem como para permitir a perfeita execução das obras ou serviços de engenharia pertinentes.

Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de impermeabilização, etapa que deverá executar com base nas determinações das normas técnicas da ABNT, e considerando as boas técnicas consolidadas, deverão envolver as seguintes atividades/obrigações, entre outras:

3.17.1. Estudo Preliminar

Etapas onde deverão ser reunidos dados, documentos, projetos existentes e outras informações preliminares pertinentes à elaboração dos estudos técnicos em relação ao projeto a ser elaborado, das necessidades pertinentes para atendimento da demanda e de viabilidade das soluções técnicas e tecnológicas existentes, necessários à concepção completa da solução técnica, devendo envolver, no mínimo, as seguintes atividades (se for o caso):

a) diagnóstico da situação atual por meio de levantamentos de projetos existentes, documentação fotográfica e levantamentos *in loco* de pontos vulneráveis ou de infiltrações existentes tais como elementos de cobertura, esquadrias externas, fachadas, juntas de dilatação, entre outros, por meio de visita e vistoria técnica completa que revele o estado em que se encontra a edificação e indique a localização e estado dos principais elementos a serem impermeabilizados (no caso de reforma e ampliação do imóvel);

b) elaboração de programa de necessidades contendo a destinação de edificação e seus diversos ambientes (internos e externos), bem como os objetivos e finalidades pretendidas pela Contratante com o projeto;

c) estudos e levantamentos das condições atuais dos diversos elementos/soluções de impermeabilização existentes *in loco* quanto à possibilidade de aproveitamento eficiente (se for o caso de reforma); bem como quanto às condições climáticas da região tais como incidências de insolação, chuvas, ventos que possam influir sobre os elementos/soluções de impermeabilização a ser projetada;

e) estudos e levantamentos de soluções técnicas e tecnologias existentes no mercado, inclusive com custos estimados para implantação, manutenção e operação; e

f) levantamentos de legislação aplicável, normativos específicos dos órgãos competentes locais e de normas técnicas aplicáveis.

A Contratada deve apresentar todas as configurações iniciais necessárias ao desenvolvimento de soluções técnicas e tecnológicas viáveis para as soluções de impermeabilização, considerando as principais exigências do programa de necessidades e condicionantes locais, sendo composto por um conjunto de documentos técnicos (relatórios fotográficos e analíticos, croquis, relação de projetos existentes, normas técnicas aplicáveis, etc) para entendimento das soluções a ser aplicadas, inclusive considerando as premissas de projetos anteriores e as normas internas da Instituição.

3.17.2. Anteprojeto

Consiste na apresentação de soluções conceituais, técnicas e tecnológicas para futuro desenvolvimento do projeto, com distribuição das instalações e das áreas de intervenção com seus elementos principais da edificação, em escala adequada, sob a forma de desenhos e cortes esquemáticos, podendo envolver as seguintes etapas, atividades e elementos técnicos:

a) planta de situação geral dos elementos/pontos vulneráveis a serem impermeabilizados;

b) configurações gerais e detalhes (croquis) de propostas alternativas de soluções técnicas e tecnológicas viáveis a serem desenvolvidas no projeto final, inclusive considerando as exigências sustentabilidade;

c) nas alternativas de soluções técnicas e tecnológicas apresentadas deverão ser consideradas, no mínimo, a utilização de materiais, equipamentos e elementos/soluções que acarretem eficiência energética, bem como que permitam a facilidade, otimização e economia na instalação, manutenção e operação;

d) as soluções propostas de projeto deverão sempre observar os parâmetros/exigências referenciais mínimas previstas em legislações e normativos técnicos específicos dos órgãos competentes;

e) estimativas de custos das alternativas de soluções técnicas e tecnológicas identificadas para fins de escolha pela Contratada (custos de implantação, manutenção e operação); e,

f) outros elementos pertinentes e importantes à compreensão das propostas técnicas e tecnológicas apresentadas.

Projeto Básico

O Projeto Básico é composto por diversas pranchas, detalhes, diagramas, esquemas e especificações técnicas, elaboradas de acordo com a solução escolhida na etapa anterior, a partir da natureza e complexidade do projeto, devendo ser composto por (se for o caso):

a) plantas baixa de locação geral e implantação das soluções de impermeabilização da solução final proposta/aprovada;

b) plantas de cortes, vistas e detalhes de todos as soluções de impermeabilização propostas que visem permitir a completa e perfeita compreensão construtiva e de execução do sistema projetado;

c) outros detalhes gráficos essenciais à completa apresentação da solução projetada.

Projeto Executivo

O projeto executivo consiste na configuração detalhada da solução final projetada, a partir e em complementação das etapas anteriores, e tendo por premissa essencial a completa compatibilização com as demais disciplinas de projeto e/ou com os layouts e sistemas prediais existentes, devendo ser composto por desenhos e detalhes construtivos, bem como por documentos descritivos e de especificações de metodologias construtivas, que representem todos as informações técnicas necessárias e suficientes à perfeita e completa execução da solução final projetada, envolvendo, no mínimo, os seguintes conteúdos (se for o caso):

a) memórias de cálculos e dimensionamentos de elementos/soluções projetadas;

b) projetos e detalhes construtivos referentes a instalação, posição e fixação de todos os elementos/soluções de impermeabilização projetadas tais como rufos, lajes, calhas, saídas de tubulações, ralos, esquadrias, juntas de dilatação, etc;

c) descrição dos métodos técnico-executivos de obras e montagem e indicação de normas técnicas a serem observadas na execução do projeto;

d) arranjos, detalhes e configurações de elementos de interligação/compatibilização aos outros sistemas prediais; e,

e) outros detalhamentos construtivos e executivos pertinentes e necessários a execução das propostas técnicas e tecnológicas projetadas.

Medição: por área da intervenção

3.18. PROJETO DE INSTALAÇÕES DE SOM E VÍDEO

São os serviços técnicos especializados e atividades de concepção de soluções para sistemas e instalações prediais de som e vídeo para edificações públicas em geral e ambientes fechados de uso coletivo do tipo auditório e plenário, fornecendo todos os elementos gráficos de projeto e detalhamentos, bem como memoriais, especificações, descritivos e planilhas, com a finalidade de permitir a elaboração de demais projetos executivos complementares de engenharia previstos no escopo (se for o caso), bem como para permitir a perfeita execução das obras ou serviços de engenharia pertinentes.

Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de sistemas e instalações prediais de som e vídeo, executados com base nas determinações das normas técnicas da ABNT, e considerando as boas técnicas e tecnologias consolidadas no mercado, deverão envolver as seguintes atividades/obrigações, entre outras:

3.18.1. Estudo Preliminar

Elaboração do estudo preliminar, etapa onde deverão ser reunidos dados, documentos, projetos existentes e outras informações preliminares pertinentes à elaboração dos estudos técnicos em relação ao projeto a ser elaborado, das necessidades pertinentes para atendimento da demanda e de viabilidade das soluções técnicas e tecnológicas existentes, necessários à concepção completa da solução técnica, devendo envolver, no mínimo, as seguintes atividades (se for o caso):

a) diagnóstico da situação atual por meio de levantamentos de projetos existentes, documentação fotográfica e outros levantamentos *in loco* (visita e vistoria técnica completa) que revelem o estado em que se encontra a edificação e as instalações e indiquem a localização e estados dos principais elementos do sistema de instalações prediais de som e vídeo incluindo os equipamentos (se houver e no caso de reforma e ampliação do imóvel);

b) elaboração de programa de necessidades contendo a destinação da edificação ou do ambiente de uso coletivo, as áreas comuns e de usos especiais (*layouts* projetos arquitetônico), bem como dos objetivos e finalidades pretendidas pela Contratante com o projeto;

c) levantamento e avaliação de infraestruturas, quadros, proteções e fiação existem *in loco* quanto a possibilidade de aproveitamento eficiente;

d) estudos e levantamentos de soluções técnicas e tecnologias existentes no mercado, inclusive quanto aos custos estimados de implantação, manutenção e operação; e,

e) levantamentos de legislação aplicável, normativos específicos dos órgãos competentes locais e de normas técnicas aplicáveis.

A Contratada deve apresentar todas as configurações iniciais necessárias ao desenvolvimento de soluções técnicas viáveis para o sistema de som e vídeo, considerando as principais exigências do programa de necessidades e condicionantes locais, sendo composto por um conjunto de documentos técnicos (relatórios fotográficos e analíticos, croquis, relação de projetos existentes, normas técnicas aplicáveis, etc) para entendimento das soluções a ser aplicadas, inclusive considerando as premissas de projetos anteriores e as normas internas da Instituição.

3.18.2. Anteprojeto

Apresentação de soluções conceituais, técnicas e tecnológicas para futuro desenvolvimento do projeto, com distribuição das instalações/equipamentos e das áreas de intervenção com seus elementos principais da edificação, em escala adequada, sob a forma de desenhos e cortes esquemáticos, podendo envolver as seguintes etapas, atividades e elementos técnicos:

a) configurações gerais de propostas alternativas de soluções técnicas e tecnológicas viáveis a serem desenvolvidas no projeto final, utilizando tecnologia avançada compatível com a rede estrutura de lógica e voz da Instituição;

b) alocação e estruturação base de lançamento das soluções de elementos das instalações de som e vídeo;

c) especificações construtivas básicas das soluções viáveis de instalações, inclusive com

indicação das vantagens e desvantagens técnico-executivas da cada solução proposta;

d) as alternativas de soluções técnicas e tecnológicas apresentadas deverão considerar, no mínimo: utilização de materiais, equipamentos e dispositivos que tenham comprovada eficiência energética, bem como permitir a facilidade, otimização e economia na instalação, monitoramento e operação; deverá ser analisada a possibilidade de aproveitamento de equipamentos e infraestruturas existentes (se for o caso e em relação à reformas de imóveis);

e) as alternativas de soluções técnicas e tecnológicas apresentadas deverão considerar, no mínimo: utilização de materiais, equipamentos e dispositivos que tenham comprovada eficiência, bem como que permitam a facilidade, otimização e economia na instalação, monitoramento e operação; deverá ser analisada a possibilidade de aproveitamento de equipamentos e infraestruturas existentes (se for o caso e em relação à reformas de imóveis);

f) estimativa relativa de custos das soluções viáveis de soluções apresentadas para fins de escolha pela Contratada (custos de implantação, manutenção e operação); e,

g) outros elementos pertinentes e importantes à compreensão das propostas técnicas e tecnológicas das propostas de solução apresentadas.

A Contratada deverá produzir pranchas de desenhos (tipo croquis) de propostas preliminares e conceituais das soluções técnicas viáveis (opções de escolha) a serem projetadas, contendo, no mínimo, plantas baixas de implantação geral das soluções, bem como descrições resumidas dos tipos de soluções técnicas e materiais/equipamentos a serem aplicados para fins de análise e aceitação da Equipe de Fiscalização.

3.18.3. Projeto Básico

Será composto por diversas pranchas, detalhes, diagramas, esquemas e especificações técnicas, elaboradas de acordo com a solução escolhida na etapa anterior, a partir da natureza e complexidade do projeto, devendo ser composto por (se for o caso):

a) plantas de locação geral e implantação dos sistemas prediais de instalações e equipamentos de som e vídeo da solução final proposta, contendo indicação da localização de racks, quadros, equipamentos ativos, caminhamentos de infraestruturas (eletrocalhas, eletrodutos, etc), pontos de equipamentos entre outros;

b) plantas baixas, esquemas verticais, isométricos e demais detalhes gráficos que objetivem permitir a completa e perfeita compreensão e execução do sistema projetado;

c) plantas, alocação e detalhes de infraestrutura e ativos, tais como racks, quadros, equipamentos ativos (câmeras, microfones, gravadores, televisões/painéis, servidores, etc) e infraestruturas, entre outros;

d) quadros de quantidades e especificações de materiais e equipamentos a ser utilizados na execução;

e) planta de interligação com a rede de lógica, elétrica e outros sistemas prediais pertinentes;

f) outros detalhes e plantas essenciais à completa apresentação da solução projetada.

3.18.4. Projeto Executivo

Comer configuração detalhada da solução final projetada, a partir e em complementação das etapas anteriores, e tendo por premissa essencial a completa compatibilização com as demais disciplinas de projeto e/ou com os layouts e sistemas prediais existentes, devendo ser composto por desenhos e detalhes construtivos, bem como por documentos descritivos e de especificações de metodologias construtivas, que representem todas as informações técnicas necessárias e suficientes à perfeita e completa execução da solução final projetada, envolvendo, no mínimo, os seguintes conteúdos (se for o caso):

a) memórias de cálculos e dimensionamentos entre outros;

b) detalhamentos e especificações dos sistemas e métodos construtivos dos elementos do sistema projetado;

c) plantas de detalhes de entrada, racks e quadros;

d) especificações técnicas de cabeamentos, conectores, equipamentos ativos em IP compatível com a rede estruturada; fibras óticas; cabos de pares trançados entre outros;

e) plantas de detalhes de localização, distribuição e fixação de eletrocalhas, eletrodutos, quadros, câmeras, sensores, controladores e outros equipamentos ativos e demais componentes de infraestrutura do sistema predial;

f) arranjos, detalhes e configurações de centrais de monitoramento;

g) esquemas de ligações dos equipamentos a fontes de alimentação de energia, bem como à rede estrutura de dados e voz;

h) outros detalhamentos construtivos e executivos pertinentes e necessários à execução das propostas técnicas e tecnológicas projetadas.

Critério de medição: por área de intervenção, ou seja, pela área do ambiente a ser projetado.

3.19. PROJETO DE INSTALAÇÕES PREDIAIS DE SPDA (PROTEÇÃO DE DESCARGAS ATMOSFÉRICAS)

São os serviços técnicos especializados e atividades de concepção de soluções para os sistemas e instalações prediais de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA) para edificações públicas em geral, fornecendo todos os elementos gráficos de projeto e detalhamentos, bem como memoriais, especificações, descritivos e planilhas, com a finalidade de permitir a elaboração de demais projetos executivos complementares de engenharia previstos no escopo (se for o caso), bem como para permitir a perfeita execução das obras ou serviços de engenharia pertinentes.

Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de instalações de SPDA, etapa que deverá executar com base nas determinações das normas técnicas da ABNT, e considerando as boas técnicas consolidadas, deverão envolver as seguintes atividades/obrigações, entre outras:

3.19.1. Estudos preliminares

Alcance informações preliminares através da planta de situação, projeto arquitetônico, projetos complementares e demais informações obtidas com o Contratante.

3.19.2. Anteprojeto

Elaborar as Plantas indicando os subsistemas de captadores, descidas e aterramentos com suas respectivas fixações e conexões;

Dimensionar todos os componentes do projeto, apresentando os cálculos com base na norma técnica aplicável, considerando ainda as tabelas de fabricantes;

Apresentar os detalhes construtivos do sistema, facilitando a interpretação do projeto e a

execução;

3.19.3. Projeto Básico

O projeto básico de instalações de SPDA, consistirá:

- a) Detalhes construtivos referentes a instalação, posição e fixação dos elementos;
- b) Detalhes de esquemas verticais;
- c) Descrição do método executivo e indicação de normas técnicas a serem observadas, referentes aos detalhamentos construtivos.

3.19.4. Projeto Executivo

O Projeto executivo de instalações de SPDA abrange:

- a) Detalhes construtivos referentes a instalação, posição e fixação dos elementos;
- b) Detalhes de esquemas verticais;
- c) Descrição do método executivo e indicação de normas técnicas a serem observadas, referentes aos detalhamentos construtivos.

Medição: pela área construída do imóvel

3.20. Serviços topográficos, compreendendo os levantamentos planimétricos, altimétricos e planialtimétricos, regularização fundiária, entre outros

Investigações Geotécnicas (sondagem), compreendendo, estudos de simples reconhecimento dos solos destinados à elaboração de projetos para construção civil.

O levantamento topográfico planimétrico tem por objetivo o levantamento dos limites, confrontações, amarração geodésica da área para determinação de sua superfície e posicionamento geográfico da área para determinação de seu perímetro e coordenadas georeferenciadas, incluindo, quando houver, o alinhamento da via ou logradouro com qual faça frente e elaboração do memorial descritivo como elemento complementar. Os trabalhos topográficos a serem executados nos termos deste Projeto básico, deverão ser apresentados com as seguintes peças técnicas e nos seguintes moldes:

- Planilha de cálculos das poligonais levantadas;
- Planilha dos cálculos das quadras;
- Locação e desenho da planta geral;
- Locação e desenho das plantas das quadras com os lotes;
- Pesquisa junto a Administração dos números, áreas, perímetro e confrontações dos lotes e quadras já registrados em Cartório dos imóveis a serem regularizados, se houver;
- As plantas deverão ser apresentadas impressas e digitalizadas;
- Memoriais descritivos da medição e demarcação das quadras e lotes;
- Os serviços poderão ser desenvolvidos com os equipamentos, materiais e pessoais definidos pela empresa contratada, inclusive nos quantitativos, no entanto, o produto final deverá obedecer ao presente memorial descritivo e estando apto para registro em Cartório.
- Os cantos das quadras poderão ser de estações de poligonais sejam controladas por dupla observação, ou operados no sistema a trena;
- Deverá ser efetuada demarcação nas quadras e lotes do parcelamento;
- Deverá ser obedecido à numeração dos lotes e quadras, área, perímetro e confrontação dos lotes ou quadras registradas no Cartório de Registro de Imóveis, se houver registro, bem como a numeração constante do cadastro imobiliário do DF;

Todos os pontos levantados terão suas posições planimétricas e altimétricas, atendendo aos padrões estabelecidos em norma.

Independentemente do método utilizado, é obrigação da CONTRATADA registrar e apresentar todos os dados observados, ou seja, os originais dos levantamentos, incluindo cadernetas de campo originais, croquis com indicações claras dos pontos levantados, arquivos primários dos levantamentos com equipamentos eletrônicos (GPS, estação total, etc.), devendo incluir também todas as observações adicionais necessárias

Levantamento topográfico, contendo todos os elementos físicos presentes e devidamente locados na área

Deverão ser entregues as planta dos levantamentos realizados.

Deverá ser entregue Relatório Técnico dos trabalhos realizados onde deverá conter, de forma clara e detalhada, todo o procedimento utilizado para a realização dos trabalhos, a descrição detalhada de como foram executados os serviços de campo e de escritório, os resultados obtidos, os produtos gerados, a relação de equipamentos e softwares usados, a relação da equipe técnica identificando o responsável técnico com o respectivo nº da ART

As ações de regularização fundiária compreendem os levantamentos topográficos, das áreas de intervenção, com fornecimento e implantação de demarcação dos limites das áreas através de materialização no terreno.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESPECÍFICAS DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA/ARQUITETURA

Trata-se de fornecimento de mão de obra especializada para a execução de serviços técnicos especializados e serviços de consultoria especializada, de forma eventual, nas áreas de arquitetura e engenharia, conforme os termos expressos nestas Especificações.

O Contratante, de acordo com a demanda, poderá solicitar à Contratada, a designação de profissionais devidamente habilitados e qualificados para exercer as seguintes atribuições técnicas: assessoria, consultoria, planejamento, execução de levantamentos, elaboração e planos e manuais, estudos de viabilidade, levantamento de necessidades diversos e demais tarefas que envolvam as funções de avaliação, construção, ampliação, reforma e adequação de imóveis, bem como ocupação e ambientação do espaço físico, emitindo pareceres, relatórios e manuais, e desenvolvendo outras atividades afins e correlatas na área de arquitetura e engenharia

4.1. Descrição das atividades de assessoramento técnico especializado e acompanhamento de obras:

- 4.1.1. Assessoria, consultoria, suporte e apoio técnico na área de arquitetura e engenharia.
- 4.1.2. Gerenciamento de atividades na área de arquitetura e engenharia.
- 4.1.3. Vistorias, estudos, análises, avaliações, pesquisas, pareceres e laudos técnicos no âmbito da área de arquitetura e engenharia.

4.1.4. Levantamentos do uso dado aos ambientes das edificações dos imóveis de interesse da Contratante.

4.1.5. Análise de terrenos para construção de novos prédios, quanto à localização, benfeitorias públicas e na ótica da política urbana e legislação urbanística básica: plano diretor, parcelamento, uso e ocupação do solo, bem como, quanto à viabilidade técnica e ambiental: estudos e relatórios de impacto de vizinhança e no meio ambiente

4.1.6. Levantamento de necessidades de construção de novos prédios e indicação de melhor opção e características mínimas.

4.1.7. Coleta de dados e elaboração de programa funcional e planos de gerenciamentos diversos.

4.1.8. Apoiar tecnicamente a Contratante em assuntos relacionados à engenharia e arquitetura.

4.1.9. Apoiar tecnicamente a Contratante na elaboração, levantamento de dados e propostas técnicas de plano de gerenciamento nas áreas da engenharia e arquitetura.

4.1.10. Buscar soluções e apoiar tecnicamente a Contratante para a transformação das unidades/imóveis do Confea e de seus Regionais de modo que estas organizações trabalhem de forma colaborativa, moderna, sustentável e que seus espaços possam proporcionar troca de experiências e relacionamentos, integração entre sistema de profissionais e empresas.

4.1.11. Elaborar Plano de Gerenciamento de demanda relativas a engenharia e afins.

4.1.12. Elaboração de estudos de viabilidade e levantamentos de necessidades.

4.1.13. Elaboração de planilhas; elaboração e alteração de layouts e escolha e definição de mobiliário;

4.1.14. Elaboração de estudos, projetos e pareceres técnicos sobre edificações, projetos de arquitetura e especificações de mobiliário;

4.1.15. Elaboração de projetos complementares.

4.1.16. Avaliar e validar medições de obras e serviços em andamento.

4.1.17. Avaliar e emitir parecer sobre convênios que envolvam atividades na área de engenharia e arquitetura.

4.1.18. Supervisão de convênios diversos que envolvam atividades na área de engenharia e arquitetura.

4.1.19. Estudo e desenvolvimento de manual de referência, projetos e gerenciamento/supervisão de implantação de projetos de interesse do Confea.

4.1.20. Gerenciamento e acompanhamento de obras.

4.2. **Engenheiro e Arquiteto Sênior/Coordenador**

O profissional deverá ter pleno conhecimento em Coordenar, ou Gerenciar, ou Assessorar ou Supervisionar Obras de Construção, elaboração de projetos executivos em geral e desenvolvimentos de peças técnicas diversas. Deverá demonstrar:

I - ter formação em Engenharia Civil e/ou Arquitetura, comprovada por meio de Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;

II – ter experiência profissional mínima de 10 (dez) anos em qualquer função relacionada à Execução de Obras, ou Supervisão e/ou Gerenciamento de Obras, ou Execução de Projetos de Obras de Construção, comprovada por meio de atestados e/ou certidões e/ou declarações, quantos forem necessários;

4.3. **Engenheiro Pleno:**

Formação superior em Engenharia, na modalidade específica para competência do exercício de suas funções, com no mínimo 6 (seis) anos de atuação em sua área de graduação, com experiência profissional em elaboração de projetos executivos e elaboração de planos técnicos diversos, comprovada por meio de apresentação de CAT (Certidão de Acervo Técnico), acompanhada do respectivo atestado de capacidade técnico-profissional em nome do profissional indicado, expedido por pessoa de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA.

4.4. **Arquiteto Pleno:**

Formação superior em Arquitetura e Urbanismo, com no mínimo 6 (seis) anos de atuação em sua área de graduação, com experiência profissional em elaboração de projetos executivos de arquitetura, comprovada por meio de apresentação CAT (Certidão de Acervo Técnico), acompanhada do respectivo atestado de capacidade técnico-profissional em nome do profissional indicado, expedido por pessoa de direito público ou privado, devidamente registrado no CAU/CREA.

4.5. **Condições gerais:**

- As despesas relativas a passagens aéreas e diárias, relacionadas ao assessoramento técnico, estarão a cargo da Contratante.

- As demais despesas relacionadas ao objeto do contrato deverão constar da proposta de preços da contratante.

- Nos preços unitários estão computadas todas as despesas decorrentes de leis trabalhistas, fiscais, previdenciárias, bonificação e despesas indiretas e administrativas, tais como: aluguel de escritório central, custo de administração central, de material de escritório, uniformes, alimentação, plano de saúde, equipamentos, softwares, alojamento, ajuda de custo, transporte de pessoal e ferramentas até o local de prestação dos serviços, ferramentas manuais, equipamentos de segurança individual, etc. Serão apropriadas a partir do instante de sua apresentação no local definido pelo órgão. Na ausência serão descontados os períodos considerando-se o valor da hora a fração de 1/176. A equipe será remunerada por preço mensal ou horas trabalhadas, considerando a Nota de serviço, por categoria profissional. A empresa contratada deverá apresentar os relatórios de medição das horas trabalhadas com o apontamento das atividades realizadas diariamente e por hora. As atividades realizadas, para fins de acompanhamento de execução de serviços em campo ou entrega de qualquer relatório ou atividade solicitada pelo contratante, em jornadas estendidas, finais de semana, trabalho noturno, feriados ou quaisquer outras ocasiões não serão remuneradas além do preço mensal para cada profissional. As atividades de cada função deverão ser coordenadas pela empresa contratada de modo que o trabalho dos colaboradores não ultrapose os limites legais e não haja falha no acompanhamento de campo, sendo permitida a compensação de horas, caso haja acordo legal.

- Medição: A unidade, para efeito de medição e pagamento será por (mês) ou horas efetivamente trabalhada, de acordo com o especificado na Ordem de Serviço.

4.6. **RELATÓRIOS**

4.7. **A Contratada deverá também:**

a) Para as obras que já foram iniciadas, é necessário preparar um relatório de avaliação da situação atual das mesmas. Esse relatório deve incluir uma análise dos projetos em andamento, uma avaliação do cronograma físico-financeiro e um status da qualidade dos serviços prestados. Este relatório deve ser

apresentado dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de assinatura da Ordem de Serviço;

b) Vistar Diários de Obra da(s) construtora(s) com informações acerca da execução da obra, compilando diariamente e 'in loco', acompanhado de registro fotográfico;

c) Elaborar relatório mensal contendo a avaliação técnica, financeira e administrativa da obra ou andamento do Convênio tecendo comentários detalhados sobre:

- A efetividade do(s) Sistema(s) de Gestão de Qualidade da Construtora;

- A qualidade dos serviços de elaboração dos Projetos Executivos e das obras de engenharia executadas no período;

- O pessoal e equipamentos mobilizados pela Construtora;

- A situação do(s) cronograma(s) físico-financeiro(s) de andamento dos serviços de elaboração dos projetos executivos e de execução das obras, mediante a comparação do previsto com o executado;

- Apontar as questões técnicas pertinentes ao andamento as obras e convênios que impactem na conclusão.

- Segurança durante a execução obra;

d) Elaborar relatório mensal com informações técnicas, financeiras e administrativas sobre o andamento dos trabalhos de supervisão, incluindo os Projetos Executivos (este relatório deverá ser apresentado em volume separado do referente aos trabalhos da construtora);

e) Conferir e atestar os Boletins de Medição mensais elaborados pela(s) construtora(s), com especificação do mês de referência, denominação da obra, número do Contrato e nome da(s) construtora(s) responsável pela sua execução, número tipo de Fatura (serviço, reajuste, complementar, etc.). Deverão ser conferidos com os quantitativos de serviços medidos em campo e respectivos preços unitários, tudo de acordo com as planilhas orçamentárias, critérios de medição e pagamento, acompanhado das respectivas memórias de cálculo;

f) Conferir e atestar os relatórios de execução dos convênios;

g) Emitir Relatórios Técnicos conclusivos sobre eventuais propostas de alteração dos projetos e/ou das metodologias construtivas.

EDITAL DO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 90001/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO III - QUANTIDADE ESTIMADA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	LEVANTAMENTO CADASTRAL EM BIM		
1.1	Levantamento cadastral e atualização dos projetos arquitetura em BIM - ATÉ 200M ²	m ²	49.000
1.2	Levantamento cadastral e atualização dos projetos arquitetura em BIM - 201 A 500M ²	m ²	14.000
1.3	Levantamento cadastral e atualização dos projetos arquitetura em BIM - 501 A 1.000M ²	m ²	7.000
1.4	Levantamento cadastral e atualização dos projetos arquitetura em BIM - ACIMA DE 1.000M ²	m ²	18.000
1.5	Levantamento cadastral e atualização dos projetos estruturais em BIM - ATÉ 200M ²	m ²	10.000
1.6	Levantamento cadastral e atualização dos projetos estruturais em BIM - 201 A 500M ²	m ²	10.000
1.7	Levantamento cadastral e atualização dos projetos estruturais em BIM - 501 A 1.000M ²	m ²	7.000
1.8	Levantamento cadastral e atualização dos projetos estruturais em BIM - ACIMA DE 1.000M ²	m ²	18.000
1.9	Levantamento cadastral e atualização dos projetos de Instalações em BIM - ATÉ 200M ²	m ²	15.000
1.10	Levantamento cadastral e atualização dos projetos de Instalações em BIM - 201 A 500M ²	m ²	10.000
1.11	Levantamento cadastral e atualização dos projetos de Instalações em BIM - 501 A 1.000M ²	m ²	7.000
1.12	Levantamento cadastral e atualização dos projetos de Instalações em BIM - ACIMA DE 1.000M ²	m ²	18.000
2	ARQUITETURA		
2.1	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de arquitetura em BIM- ATÉ 500 m ²	m ²	10.000
2.2	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de arquitetura em BIM- de 501 a 2000 m ²	m ²	6.000
2.3	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de arquitetura em BIM- de 2.001 a 5.000m ²	m ²	6.000

2.4	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de arquitetura em BIM- acima de 5.001m ²	m ²	16.000
2.5	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de Arquitetura – reforma, revitalização e adequação em BIM - ATÉ 500M ²	m ²	56.000
2.6	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de Arquitetura – reforma, revitalização e adequação em BIM - de 501 a 2000 m ²	m ²	7.000
2.7	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de Arquitetura – reforma, revitalização e adequação em BIM - de 2.001 a 5.000m ²	m ²	6.000
2.8	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de Arquitetura – reforma, revitalização e adequação em BIM - acima de 5.001m ²	m ²	19.000
3	PAISAGISMO		
3.1	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de paisagismo com orçamento - até 2000m ²	m ²	15.000
3.2	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de paisagismo com orçamento - 2001 a 5000m ²	m ²	5.000
3.3	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de paisagismo com orçamento - acima de 5.000m ²	m ²	18.000
4	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de sinalização e identidade visual	m ²	90.000
5	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de acessibilidade	m ²	90.000
6	ESTRUTURA		
6.1	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de fundação (infraestrutura)	m ²	16.000
6.2	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de estrutura (superestrutura) - até 500m ²	m ²	16.000
6.3	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de estrutura (superestrutura) - acima de 501m ²	m ²	16.000
	INSTALAÇÕES		
7	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de instalações elétricas prediais	m ²	90.000
8	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de instalações de rede estruturada de telefonia (voz) e lógica (dados)	m ²	90.000
9	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de sistemas prediais de VSS e controle de acesso	m ²	90.000
10	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de instalações prediais de prevenção e combate a incêndio (PCI) aprovado no Corpo de bombeiros	m ²	90.000
11	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de instalações hidrossanitárias prediais (ÁGUA E ESGOTO) e drenagem pluvial (AP)	m ²	90.000
12	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de sistemas prediais de climatização e exaustão	m ²	90.000
13	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de impermeabilização	m ²	90.000
14	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de sistema de som e vídeo	m ²	20.000
15	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de instalações de SPDA	m ²	20.000
16	Serviços topográficos, compreendendo os levantamentos planimétricos, altimétricos e planialtimétricos, regularização fundiária, entre outros	m ²	90.000
17	Investigações Geotécnicas (sondagem), compreendendo, estudos de simples reconhecimento dos solos destinados à elaboração de projetos para construção civil	m	750
18	Compatibilização de projetos com área de até 5.000 m ²	m ²	90.000
19	Compatibilização de projetos com área acima de 5.001m ²	m ²	20.000

20 ASSESSORAMENTO TÉCNICO - GERENCIAMENTO DE OBRAS			
20.1	Serviço técnico especializado – Engenharia e/ou arquitetura sênior/coordenação	mês	36
20.2	Serviço técnico especializado – Engenharia e/ou arquitetura sênior/coordenação	h	2560
20.3	Serviço técnico especializado – Engenharia e/ou arquitetura pleno	mês	108
20.4	Serviço técnico especializado – Engenharia e/ou arquitetura pleno	h	1280
20.5	Serviço técnico especializado – Engenharia segurança trabalho	mês	10
20.6	Serviço técnico especializado – Engenharia segurança trabalho	h	1280
20.7	Auxiliar técnico de engenharia	h	2560
20.8	Técnico em edificações com encargos complementares	mês	36
20.9	Auxiliar de escritório com encargos complementares	mês	36
20.10	VEÍCULO LEVE - PRODUTIVO	CHP	14256
20.11	VEÍCULO LEVE - IMPRODUTIVO	CHI	4752

EDITAL DO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 90001/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO IV - ORÇAMENTO ESTIMATIVO

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	LEVANTAMENTO CADASTRAL EM BIM				
1.1	Levantamento cadastral e atualização dos projetos arquitetura em BIM - ATÉ 200M ²	m ²	49.000	8,80	431.200,00
1.2	Levantamento cadastral e atualização dos projetos arquitetura em BIM - 201 A 500M ²	m ²	14.000	6,60	92.400,00
1.3	Levantamento cadastral e atualização dos projetos arquitetura em BIM - 501 A 1.000M ²	m ²	7.000	5,30	37.100,00
1.4	Levantamento cadastral e atualização dos projetos arquitetura em BIM - ACIMA DE 1.000M ²	m ²	18.000	4,80	86.400,00
1.5	Levantamento cadastral e atualização dos projetos estruturais em BIM - ATÉ 200M ²	m ²	10.000	8,80	88.000,00
1.6	Levantamento cadastral e atualização dos projetos estruturais em BIM - 201 A 500M ²	m ²	10.000	6,60	66.000,00
1.7	Levantamento cadastral e atualização dos projetos estruturais em BIM - 501 A 1.000M ²	m ²	7.000	5,30	37.100,00
1.8	Levantamento cadastral e atualização dos projetos estruturais em BIM - ACIMA DE 1.000M ²	m ²	18.000	4,80	86.400,00
1.9	Levantamento cadastral e atualização dos projetos de Instalações em BIM - ATÉ 200M ²	m ²	15.000	8,80	132.000,00
1.10	Levantamento cadastral e atualização dos projetos de Instalações em BIM - 201 A 500M ²	m ²	10.000	6,60	66.000,00
1.11	Levantamento cadastral e atualização dos projetos de Instalações em BIM - 501 A 1.000M ²	m ²	7.000	5,30	37.100,00
1.12	Levantamento cadastral e atualização dos projetos de Instalações em BIM - ACIMA DE 1.000M ²	m ²	18.000	4,80	86.400,00
2	ARQUITETURA				
2.1	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de arquitetura em BIM- ATÉ 500 m ²	m ²	10.000	32,67	326.700,00
2.2	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de arquitetura em BIM- de 501 a 2000 m ²	m ²	6.000	32,12	192.720,00
2.3	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de arquitetura em BIM- de 2.001 a 5.000m ²	m ²	6.000	30,51	183.060,00

2.4	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de arquitetura em BIM- acima de 5.001m²	m²	16.000	28,91	462.560,00
2.5	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de Arquitetura – reforma, revitalização e adequação em BIM - ATÉ 500M²	m²	56.000	32,67	1.829.520,00
2.6	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de Arquitetura – reforma, revitalização e adequação em BIM - de 501 a 2000 m²	m²	7.000	32,12	224.840,00
2.7	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de Arquitetura – reforma, revitalização e adequação em BIM - de 2.001 a 5.000m²	m²	6.000	30,51	183.060,00
2.8	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de Arquitetura – reforma, revitalização e adequação em BIM - acima de 5.001m²	m²	19.000	28,91	549.290,00
3	PAISAGISMO				
3.1	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de paisagismo com orçamento - até 2000m²	m²	15.000	3,40	51.000,00
3.2	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de paisagismo com orçamento - 2001 a 5000m²	m²	5.000	2,70	13.500,00
3.3	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de paisagismo com orçamento - acima de 5.000m²	m²	18.000	2,40	43.200,00
4	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de sinalização e identidade visual	m²	90.000	2,00	180.000,00
5	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de acessibilidade	m²	90.000	3,13	281.700,00
6	ESTRUTURA				
6.1	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de fundação (infraestrutura)	m²	16.000	12,00	192.000,00
6.2	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de estrutura (superestrutura) - até 500m²	m²	16.000	15,54	248.640,00
6.3	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de estrutura (superestrutura) - acima de 501m²	m²	16.000	11,73	187.680,00
	INSTALAÇÕES				
7	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de instalações elétricas prediais	m²	90.000	9,81	882.900,00
8	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de instalações de rede estruturada de telefonia (voz) e lógica (dados)	m²	90.000	4,81	432.900,00
9	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de sistemas prediais de VSS e controle de acesso	m²	90.000	1,80	162.000,00
10	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de instalações prediais de prevenção e combate a incêndio (PCI) aprovado no Corpo de bombeiros	m²	90.000	12,60	1.134.000,00
11	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de instalações hidrossanitárias prediais (ÁGUA E ESGOTO) e drenagem pluvial (AP)	m²	90.000	10,66	959.400,00
12	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de sistemas prediais de climatização e exaustão	m²	90.000	5,60	504.000,00
13	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de impermeabilização	m²	90.000	2,63	236.700,00
14	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de sistema de som e vídeo	m²	20.000	3,02	60.400,00
15	Serviços técnicos especializados de elaboração de projeto de instalações de SPDA	m²	20.000	1,30	26.000,00
16	Serviços topográficos, compreendendo os levantamentos planimétricos, altimétricos e planialtimétricos, regularização fundiária, entre outros	m²	90.000	0,89	80.100,00
17	Investigações Geotécnicas (sondagem), compreendendo, estudos de simples reconhecimento dos solos destinados à elaboração de projetos para construção civil	m	750	168,93	126.697,50
18	Compatibilização de projetos com área de ate 5.000 m2	m²	90.000	1,57	141.300,00
19	Compatibilização de projetos com área acima de 5.001 m2	m²	20.000	1,10	22.000,00
20	ASSESSORAMENTO TÉCNICO - GERENCIAMENTO DE OBRAS				
20.1	Serviço técnico especializado – Engenharia e/ou arquitetura sênior/coordenação	mês	36	30.103,64	1.083.731,04
20.2	Serviço técnico especializado – Engenharia e/ou arquitetura sênior/coordenação	h	2560	169,75	434.560,00
20.3	Serviço técnico especializado – Engenharia e/ou arquitetura pleno	mês	108	21.512,46	2.323.345,68
20.4	Serviço técnico especializado – Engenharia e/ou arquitetura pleno	h	1280	121,25	155.200,00
20.5	Serviço técnico especializado – Engenharia segurança trabalho	mês	10	22.215,14	222.151,40

20.6	Serviço técnico especializado – Engenharia segurança trabalho	h	1280	126,22	161.561,60
20.7	Auxiliar técnico de engenharia	h	2560	29,69	76.006,40
20.8	Técnico em edificações com encargos complementares	mês	36	3.009,08	108.326,88
20.9	Auxiliar de escritório com encargos complementares	mês	36	4.251,29	153.046,44
20.10	VEÍCULO LEVE - PRODUTIVO	CHP	14256	34,60	493.257,60
20.11	VEÍCULO LEVE - IMPRODUTIVO	CHI	4752	6,42	30.507,84
Valor estimado					16.405.662,38
BDI				28,35%	4.651.005,28
Valor total estimado - com ES e BDI					21.056.667,66

DEMONSTRATIVO DE BDI E ENCARGOS SOCIAIS

1. Bonificação e Despesas Indiretas (BDI)

O cálculo da parcela de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) foi realizado conforme os seguintes parâmetros:

Fórmula para cálculo da parcela de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI)

$$BDI = \left[\frac{(1+(AC+S+R+G))(1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1 \right] \times 100$$

Onde:

AC (administração central)+S(seguros)+R(risco)+G(garantias) = Despesas Administrativas=A

DF = Despesas financeiras

L = Lucro

I = Tributos sobre o faturamento

Serão adotados os valores e referências estabelecidos no Acórdão do TCU nº 2622/2013 (Plenário), quais sejam:

TABELA COM PARÂMETROS DE BDI - CONFORME ACÓRDÃO 2.622/2013			
Tipologia de Obra: Construção de Edifícios			
	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro + Garantia	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	6,16%	7,40%	8,96%

DETALHAMENTO DO BDI DE CONSTRUÇÃO UTILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR A COMPOSIÇÃO DO SEU BDI			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR
1	DESPESAS INDIRETAS		
1.1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		
1.1.1	Administração Central (AC)	%	4,00%
1.2	SEGUROS RISCOS E GARANTIAS		
1.2.1	Seguros e Garantias (S+G)	%	0,80%
1.2.3	Risco (R)	%	1,27%
1.3	DESPESAS FINANCEIRAS		
1.3.1	Despesas Financeiras (DF)	%	1,23%
1.4	TRIBUTOS (T)		
1.4.1	ISS*	%	2,00%
1.4.2	COFINS	%	3,00%

1.4.3	PIS		%	0,65%
1.4.4	CPRB		%	4,50%
2	BENEFÍCIOS			
2.1	LUCRO (L)			
2.1.1	Lucro		%	7,40%
	BDI =	(1+AC+S+R+G) (1+DF) (1+L) - 1		28,35%
		(1-T)		

2. Encargos Sociais:

DEMONSTRATIVO DE COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DESONERADO		NÃO DESONERADO	
		HORISTA (%)	MENSALISTA (%)	HORISTA (%)	MENSALISTA (%)
Grupo A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A	Total	17,80%	17,80%	37,80%	37,80%
Grupo B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,73%	Não incide	17,73%	Não incide
B2	Feridos	3,40%	Não incide	3,40%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,83%	0,64%	0,83%	0,64%
B4	13º Salário	10,72%	8,33%	10,72%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,04%	0,06%	0,04%
B6	Faltas Justificadas	0,71%	0,56%	0,71%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,27%	Não incide	1,27%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	8,44%	6,56%	8,44%	6,56%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	43,30%	16,24%	43,30%	16,24%
Grupo C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,16%	3,24%	4,16%	3,24%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	4,61%	3,59%	4,61%	3,59%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,08%	2,39%	3,08%	2,39%
C5	Indenização Adicional	0,35%	0,27%	0,35%	0,27%
C	Total	12,30%	9,57%	12,30%	9,57%
Grupo D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,71%	2,89%	16,37%	6,14%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,35%	0,27%	0,37%	0,29%
D	Total	8,06%	3,16%	16,74%	6,43%
TOTAL (A+B+C+D)		81,46%	46,77%	110,14%	70,04%

A licitante deverá apresentar os demonstrativos acima conforme a sua carga tributária e apresentar a comprovação de tal para aprovação da proposta.

EDITAL DO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 90001/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta, que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____ e inscrição estadual nº _____, para prestação de serviços de elaboração de estudos e projetos executivos de arquitetura e/ou engenharia, com uso da tecnologia BIM, incluindo todas as peças técnicas pertinentes, e assessoramento técnico de modo atender as necessidades do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea., conforme especificações contidas neste Edital e seus anexos.

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1				R\$	R\$
2				R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

Observações para o preenchimento da proposta de preços:

A proposta de preços deverá ser apresentada, com base nas especificações, prazos de entregas, obrigações e demais considerações contidas neste Edital e seus anexos.

O orçamento a ser apresentado deverá contemplar os preços unitários e global iguais ou inferiores aos estimados pelo Confea.

O orçamento deverá conter demonstrativo de BDI e encargos sociais.

O preço proposto é de exclusiva responsabilidade da empresa, a qual não poderá pleitear quaisquer direitos, na vigência do contrato, e nenhuma alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos e despesas relacionados à execução e necessários ao cumprimento integral do objeto, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, encargos sociais, trabalhistas, transporte diversos, seguros, lucro, taxas e demais despesas.

Validade mínima da proposta é de **60 (sessenta) dias**.

Desde já, declararam-se cientes de que o Confea procederá à retenção de tributos e contribuições nas situações previstas em lei, se houver.

Dados da Licitante:

Razão social:

CNPJ:

Endereço completo:

Telefone:

Nome do Banco:

Número do Banco:

Agência:

Número da conta corrente:

Dados do preposto para firmar o contrato:

Nome completo:

CPF:

Carteira de Identidade:

Estado civil:

Nacionalidade:

Email:

Telefone:

Local e data

Assinatura e carimbo

(representante legal da licitante)

Observação:

1) Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

Declaramos em atendendo às exigências do Edital da Concorrência nº ____/2024 em referência, que os responsáveis técnicos da empresa abaixo relacionados atuarão na Coordenação Geral e desenvolvimento do objeto:

a) Coordenação Geral:

O(a) Sr.(a). _____, R.G. n.º _____, com formação em _____, CREA n.º _____.

Ciente. De acordo _____.

(assinatura do profissional)

b) Área de Arquitetura:

O(a) Sr.(a). _____, R.G. n.º _____, com formação em Arquitetura e Urbanismo, CAU n.º _____.

Ciente. De acordo _____.

(assinatura do profissional)

c) Área de Engenharia:

O(a) Sr.(a). _____, R.G. n.º _____, com formação em Engenharia Civil, CREA n.º _____.

Ciente. De acordo _____.

(assinatura do profissional)

EDITAL DO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 90001/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VII - MODELO DECLARAÇÃO PARA FASE DE HABILITAÇÃO

À Comissão de Contratação

Referente a Concorrência nº XX/2024.

_____, sediado à _____, por seu representante legal infra-assinado e qualificado, declara, sob as penas da Lei, que:

a) Está ciente, concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências do Edital e compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra-legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

b) Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal](#)

c) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#); e

d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data

representante legal do licitante - Cargo - CPF

Obs. 1: O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que:

a) Cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos §§1º ao 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

b) No ano-calendário de realização desta Concorrência, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte; e

c) Cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

Obs. 2: A declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa licitante.

EDITAL DO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 90001/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VIII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2024

O Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA, com sede no SEP 508, Bloco A, Ed. Confea - Engenheiro Francisco Saturnino de Brito Filho, Asa Norte, 70740-541, Brasília - DF, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº nº 33.665.647/0001-91, neste ato representado pelo seu Presidente, **Eng. Telecom. Vinícius Marchese Marinelli**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Concorrência, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº/20...**, Processo nº 00.002334/2024-01, **RESOLVE** registrar o preço ofertado pela empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, localizada em _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, CPF nº _____ e RG nº _____ SSP/..., indicada e

qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na [Lei nº 14.133, de 2021](#), no [Decreto nº 11.462, de 2023](#), e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada na elaboração de estudos e projetos executivos de arquitetura e/ou engenharia, com uso da tecnologia BIM, incluindo todas as peças técnicas pertinentes, e assessoramento técnico de modo atender as necessidades do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea, conforme especificado no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Concorrência nº xx/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1				R\$	R\$
2				R\$	R\$
3				R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o **Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA**.

3.2. Não existem órgãos participantes deste Registro de Preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos integrantes do Sistema Confea/Crea e Mútua que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da [Lei nº 14.133, de 2021](#); e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade orçamentária, bem como a previsão no orçamento anual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade orçamentária respectivas.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de revisão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado,

o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do [Decreto nº 11.462, de 2023](#).

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do [Decreto nº 11.462, de 2023](#); ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do [Decreto nº 11.462, de 2023](#).

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste,

encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, é assinada eletronicamente pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Anexo Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

EDITAL DO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 90001/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CONFEA) E A EMPRESA _____, CONFORME PROCESSO Nº 00.002334/2024-01

O Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede no SEP/NE, Quadra 508, Bloco "A", Edifício Confea - Engenheiro Francisco Saturnino de Brito Filho, Asa Norte, CEP: 70.740-541, Brasília - DF, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 33.665.647/0001-91, neste ato representado pelo seu Presidente Eng. Telecom. Vinicius Marchese Marinelli, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida a _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF (MF) nº _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada, tendo em vista o que consta no Processo nº 00.002334/2024-01 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência nº XX/2024 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de XXXX de modo atender as necessidades do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea, conforme especificações e condições constantes neste instrumento, no Edital de Concorrência nº XX/2024 e seus anexos, e a proposta da Contratada.

1.2. O objeto da contratação:

Item	Descrição	Unid.	Quantidade

1.3. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de contados da data da assinatura do contrato pelo CONTRATANTE, podendo ser prorrogado nos moldes da legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto.

4.2. Somente serão subcontratadas etapas do serviço, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da CONTRATADA, que executará, por seus próprios meios, o principal dos serviços, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços e entrega dos serviços contratados;

4.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do CONTRATADO pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.4. A subcontratação depende de autorização prévia do CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.5. O CONTRATADO apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.6. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor estimado desta contratação é R\$... (), conforme tabela a seguir:

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A despesa orçamentária para a contratação do objeto deste instrumento correrá à **Contas Orçamentárias nº: xxx**, do **Centro de Custo nº: xxxxx**.

6.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento Anual, ficando o CONTRATANTE obrigado a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa, e em havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional da Construção Civil - INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.4.1. Fica o CONTRATADO obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA - DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

9.1. Os serviços técnicos especializados de estudos e projetos de arquitetura e engenharia poderão ser executados em relação aos imóveis pertencentes ao Confea, conforme abaixo:

9.1.1. SEDE: SEPN 508, Bloco A, Ed. Confea - Engenheiro Francisco Saturnino de Brito Filho, Asa Norte, Brasília - DF.

Área construída: 10.141,09 m²; 09 pavimentos: 04 pavimentos tipo, 3 subsolos, pavimento térreo e cobertura

9.1.2. SEPN 516, Bloco A, Ed. Inácio de Lima, Asa Norte, Brasília - DF.

Área construída: 7.806,52 m²; 07 pavimentos: 04 pavimentos tipo, 1 subsolo, pavimento térreo e cobertura

9.1.3. LOTE: SEPN 508, Bloco B, Asa Norte, Brasília - DF.

Área do lote: 2.331,00 m²

9.1.4. Sala comercial: SCS, quadra 01, Asa Sul, Brasília - DF.

9.1.5. Os serviços também compreendem a realização de estudos e projetos técnicos em relação a outras edificações/imóveis que venham a ser construídas, adquiridas ou locadas pelo Confea, no período de vigência, independente de constarem relacionadas na relação acima.

9.1.6. E os imóveis pertencentes aos órgãos do sistema Confea/Crea para os quais o Confea tenha interesse futuro de atuar no desenvolvimento de projetos e assessoria técnica. Estes imóveis serão determinados posteriormente em programa específico e podem estar localizados em diversos estados e possuem tamanhos variados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. O CONTRATANTE, além das obrigações estabelecidas nos anexos do edital do **Concorrência nº xx/2024**, deve:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.3. Notificar o CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

10.1.4. Notificar o CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADA;

10.1.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;

10.1.7. Efetuar o pagamento ao CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

10.1.8. Aplicar ao CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato;

10.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

10.1.10. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA;

10.1.11. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

10.1.12. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

10.1.13. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela CONTRATADA, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado; e

10.1.14. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA além das obrigações estabelecidas nos anexos do edital de **Concorrência nº xx/2024**, deve:

11.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.1.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

11.1.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

11.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.7. Efetuar comunicação ao CONTRATANTE, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

11.1.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato;

11.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;

11.1.10. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução;

11.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.1.12. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.1.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na [Lei nº 14.133, de 2021](#);

11.1.16. Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

11.1.17. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;

11.1.18. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

12.1. A inadimplência da CONTRATADA não transferirá a responsabilidade pelo pagamento ao

CONTRATANTE, tampouco onerará o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

12.2. Deverá a CONTRATADA observar que:

12.2.1. É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Confea;

12.2.2. É expressamente proibida a contratação de colaborador pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato; e

12.2.3. É expressamente proibida, sem a prévia anuência do CONTRATANTE, a transferência/subcontratação no todo ou em parte do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DO CONTRATO

13.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.2. A CONTRATADA apresentará, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por seguro-garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total atualizado do contrato**.

13.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e/ou por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que a CONTRATADA não pague o prêmio nas datas convencionadas.

13.3.1. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

13.3.2. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto.

13.4. O número do edital que deu origem à contratação e do contrato garantido e/ou assegurado deverão constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.

13.5. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

13.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do CONTRATANTE, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

13.7. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

13.8. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

13.8.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

13.8.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e

13.8.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

13.9. Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a fiscalização do contrato deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à CONTRATADA, bem como as decisões finais de 1ª e última instância administrativa.

13.10. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo Confea com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

13.11. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data em que for notificada.

13.11.1. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

13.12. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

13.12.1. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

14.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos art. 7º e 11º da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

14.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

14.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, essa será realizada mediante prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste Contrato e, em nenhuma hipótese, poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

14.1.4. Os sistemas operacionais que servirão de base para o armazenamento dos dados pessoais coletados deverão seguir um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia da informação e comunicação no Governo Federal;

14.1.5. Os dados obtidos em razão deste Contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e de adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos usuários, tudo estabelecido como forma de garantir a rastreabilidade de cada transação e a fiança apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros; e

14.1.6. Encerrada a vigência deste Contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo CONTRATANTE e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do

determinado pelo CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as suas cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo se a CONTRATADA tiver que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese prevista na LGPD.

14.2. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta subcláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e ao tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

14.3. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio do CONTRATANTE implicará para a CONTRATADA e para os seus prepostos - devida e formalmente instruídos neste sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente Contrato e pelo prazo de até 10 (dez) anos contados de seu termo final.

14.4. A CONTRATADA cooperará com o CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de Controle.

14.5. A CONTRATADA deverá informar imediatamente ao CONTRATANTE quando receber uma solicitação de um titular de dados a respeito de seus dados pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do CONTRATANTE ou conforme exigido pela LGPD ou pelas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor.

14.6. O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do CONTRATANTE no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique em violação ou risco de violação de dados pessoais, para que esse possa adotar as providências devidas.

14.7. A critério do Encarregado do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste Contrato, no tocante a dados pessoais.

14.8. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste instrumento e de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#) o CONTRATADO que:

15.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

15.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

15.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

15.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

15.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave; e

15.2.4. Multa.

15.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE;

15.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

15.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

15.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

15.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.6.2. As peculiaridades do caso concreto;

15.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.6.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

15.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.7. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;

15.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#);

15.9. Os débitos do CONTRATADO para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa

administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o CONTRATADO possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

16.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

16.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

16.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

É parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, a integralidade do **Processo nº 00.002334/2024-01**, vinculado aos termos da **Concorrência nº xx/2024**, cuja realização decorre da autorização da autoridade superior deste Conselho, e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ALTERAÇÕES

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

18.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

18.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, depois de lido, o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

Referência: Processo nº 00.002334/2024-01

SEI nº 0964098